



004-001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

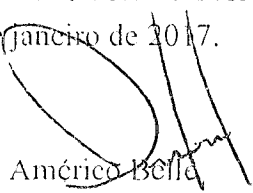
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

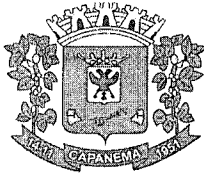
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bello
Prefeito Municipal


05/01/2017 14h 10





000082

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 169

Capanema - PR, 14 de dezembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

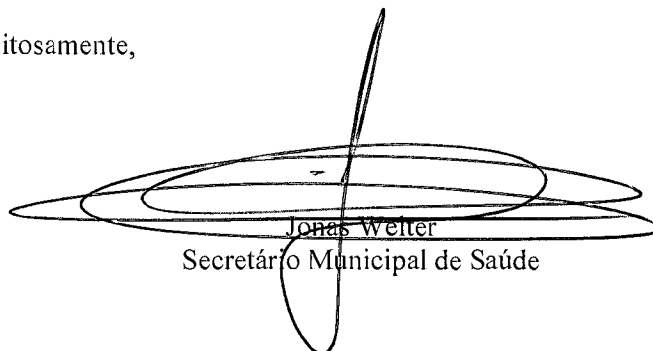
Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois os itens licitados compreendem Exames necessários à pacientes usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR, baseada nas quantidades realizadas no ano de 2017.

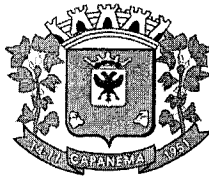
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 570.200,00(Quinhentos e Setenta Mil e Duzentos Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



0003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

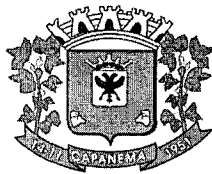
4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois os itens licitados compreendem Exames necessários à pacientes usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema PR, baseada nas quantidades realizadas no ano de 2018.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre cinco orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

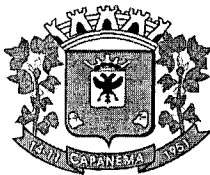
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



07-004

Município de Capanema - PR

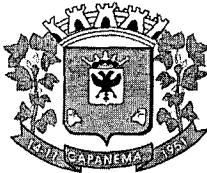
1	52010	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	75,00	UN	160,00	12.000,00
2	52010	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	160,00	4.000,00
3	52011	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	75,00	UN	240,00	18.000,00
4	52011	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	240,00	6.000,00
5	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	24,00	UN	130,00	3.120,00
6	52012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	UN	130,00	780,00
7	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	24,00	UN	210,00	5.040,00
8	52013	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	UN	210,00	1.260,00



005

Município de Capanema - PR

9	52016	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	1.125,00	UN	110,00	123.750,00
10	52016	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	375,00	UN	110,00	41.250,00
11	52017	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	1.125,00	UN	130,00	146.250,00
12	52017	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	375,00	UN	130,00	48.750,00
13	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	375,00	UN	190,00	71.250,00
14	52018	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	125,00	UN	190,00	23.750,00
15	52019	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	375,00	UN	130,00	48.750,00
16	52019	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	125,00	UN	130,00	16.250,00
TOTAL						570.200,00



000006

Município de Capanema - PR

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá ter sala para prestar o serviço Município de Capanema, ou no máximo a 130 KM de distância do Município de Capanema, devido a dificuldade de locomoção dos pacientes.

6.2. É vedada a prestação de serviços objeto da presente contratação nas instalações pertencentes a administração municipal, bem como a utilização de servidores do Município de Capanema-PR na prestação de serviços.

6.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Requerimento de laudo:

a.1) Identificação do paciente;

a.2) Cópia do exame realizado pelo paciente na Secretaria Municipal de Saúde;

a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

b) Prescrição médica.

6.4.1. O requerimento será entregue a Contratada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo paciente, devendo ser enviado a Contratada, por meio físico ou por meio eletrônico.

6.4.2. O Exame após sua conclusão será entregue ao paciente para que o mesmo retorne ao médico solicitante.

6.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

6.6. Após a elaboração do exame, a Contratada poderá o entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

6.6.1. Realizado o exame, a empresa contratada encaminhará, por meio eletrônico, uma cópia do resultado para a Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão do exame no prontuário eletrônico do paciente.

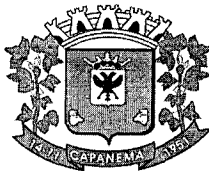
6.6.2. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 5.4, bem como o comprovante de entrega ao paciente dos exames elaborados, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 do edital.

6.6.3. A empresa deverá manter um registro de todos os exames realizados, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do fornecimento do resultado.

6.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

6.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



000007

Município de Capanema - PR

6.9 A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

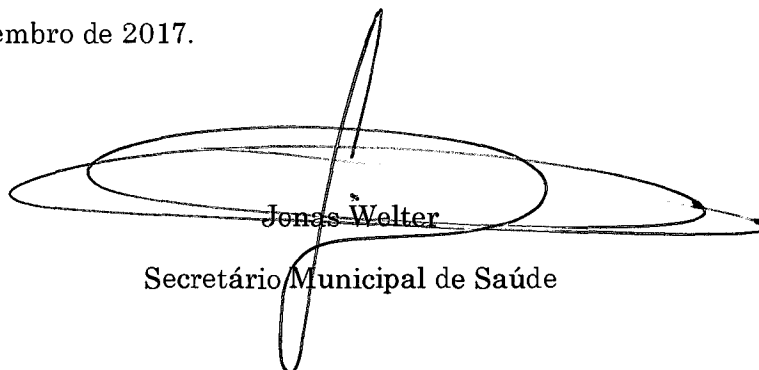
6.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6.11. A CONTRATADA executará em os serviços em sala própria, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Ana Carolina de Souza Bantle- 2208-1.

Capanema 14 de dezembro de 2017.


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
	52016 - REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1125	110,00	123.750,00
2	52016 - REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	375	110,00	41.250,00
3	52017- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1125	130,00	146.250,00
4	52017- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	375	130,00	48.750,00
5	52019 - REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	375	130,00	48.750,00
6	52019 - REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	125	130,00	16.250,00
7	52018 - REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	375	190,00	71.250,00

8	52018 - REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	125	190,00	23.750,00
9	52010- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	75	160,00	12.000,00
10	52010- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	25	160,00	4.000,00
11	52011- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	75	240,00	18.000,00
12	52011- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	25	240,00	6.000,00
13	52012- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	24	130,00	3.120,00
14	52012- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	6	130,00	780,00
15	52013- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	24	210,00	5.040,00
16	52013- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	6	210,00	1.260,00
TOTAL					570.200,00

DATA 14/12/2017

Alberto Letti
 iz Alberto Letti
 pel. 6.256/2017
 nicipal de Finanças



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL LTDA.

CNPJ: 77.391.605/0001-85 E-MAIL: adm@radiologiacascavel.com.br

ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul 411

COMPLEMENTO: Préido BAIRRO: Ciro Nardi

TELEFONE: (45) 3333-6500 CONTATO: Kleber

CIDADE: Cascavel UF: Pr

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48012- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	R\$ 170,00	R\$ 255.000,00
48014- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
48015- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
48016- REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500	Não realizamos	Não Realizamos
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE	UN	100	Não	Não

Dr. Giovanni S. Pietroni
Médico Radiologista | CRM 28714

Dr. Jocelito Ruhnke
Médico Radiologista | CRM 21921

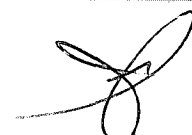
Dra. Juliana S. Carvalho
Médica Radiologista | CRM 25750

Dr. Rafael E. Neves
Médico Radiologista | CRM 28153

Dr. Roney J. L. Pietroni
Médico Radiologista | CRM 9798

Rua Barão do Cerro Azul, 411 - Cascavel - PR - 85802-050 - contato@radiologiacascavel.com.br - www.radiologiacascavel.com.br

Agendamento 45 3333 6500 - Celular 45 99981-0145



MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.			Realizamos	Realizamos
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	UN	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
TOTAL			R\$ 597.050,00	

DATA 01 / 12 / 2017.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Kleber Cesar Stein
Gerente Administrativo

77.391.605/0001-80

INSTITUTO DE

CASCAVEL

PARANÁ



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Kleber Cesar Stein <adm@radiologiacascavel.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 18:03
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER E ECOGRAFIA
Anexos: LICITAÇÃO CAPANEMA 2018 - US.pdf

**BOA TARDE,
SEGUIE CONFORME SOLICITADO**

ATT



Kleber Cesar Stein

Gestor Administrativo
adm@radiologiacascavel.com.br

Skype: financeiro_irc

(45) 3333-6500/6520 (45) 9 9921-6771 

Instituto de Radiologia Cascavel

www.radiologiacascavel.com.br

Rua Barão do Cerro Azul, 411, CEP 85.802.050 - Cascavel - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 09:29

Para: adm@radiologiacascavel.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER E ECOGRAFIA

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER E ECOGRAFIA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CEDIMAGO – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 00.324.405/0001-85 E-MAIL: ADM@CLINICAIMAGO.COM.BR

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 2607

COMPLEMENTO: anexo ao Hospital Gênesis BAIRRO: Alto Alegre

TELEFONE: (45) 3039.3020

CONTATO: Vivian Granemann

CIDADE: CASCAVEL UF: PR

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48012- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	110,00	165.000,00
48014- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	130,00	195.000,00
48015- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500		
48016- REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500		
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100	160,00	16.000,00
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100		
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	UN	30	130,00	3.900,00
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	30	210,00	6.300,00

0014

TOTAL	R\$ 386.200,00

DATA 04 / 12 / 17

Dr. Carlos Raul R. Wagner
CRM 11993
Imago-Centro de Diagnóstico



O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Vivian - Administração Clínica Imago <adm@clinicaimago.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 14:32
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER E ECOGRAFIA
Anexos: Orçamento Exames Clínica Imago - Cascavel - PR p1.pdf; Orçamento Exames Clínica Imago - Cascavel - PR p2.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo, me desculpa.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Vivian Granemann
CEDIMAGO - GERENCIA ADM E FINANCEIRA
ONE: (45) 3039.3020 FAX: ramal 3
mail: adm@clinicaimago.com.br
www.clinicaimago.com.br



Qualidade, Humanização e Respeito por você!

*Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio-ambiente.
Please consider the environment before printing.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2017 13:19
Para: 'Vivian - Administração Clínica Imago'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER E ECOGRAFIA

BOA TARDE VIVIAN!
NÃO RECEBI O ANEXO DO ORÇAMENTO DE EXAMES!
FICO NO AGUARDOS!

De: Vivian - Administração Clínica Imago [mailto:adm@clinicaimago.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2017 16:59
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER E ECOGRAFIA

Boa tarde, Maicon

Segue em anexo o orçamento solicitado.
Dúvidas favor entrar em contato, obrigada.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Vivian Granemann
CEDIMAGO - GERENCIA ADM E FINANCEIRA

FONE:(45)3039.3020 FAX: ramal 3
e-mail: adm@clinicaimago.com.br
www.clinicaimago.com.br

04/16



Qualidade, Humanização e Respeito por você!

*Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio-ambiente.
Please consider the environment before printing.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [<mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 10:28

Para: adm@clinicaimago.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA,ECODOPPLER E ECOGRAFIA

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA,ECODOPPLER E ECOGRAFIA, CONFORME
ESCRITURA EM ANEXO!

QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Livre de vírus. www.avg.com.

004017

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: VLADimir ZULIANI
 CNPJ: 11547827000138 E-MAIL: vlademirzuliani@gmail.com
 ENDEREÇO: Rua LUPINAMBAS, 191
 COMPLEMENTO: Hoap. Sudoeste BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46-3552-2388 CONTATO: 99903-3803
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

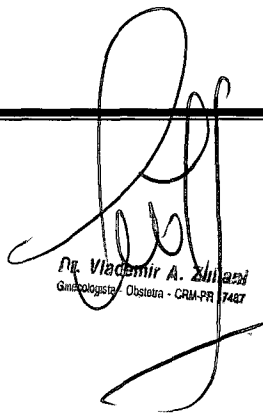
PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48012- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	130,00	
48014- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	130,00	
48015- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPIEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500	-	
48016- REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500	-	
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100	250,00	
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100	-	
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	UN	30	200,00	
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	30	300,00	

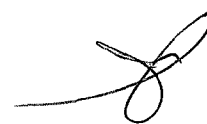
Dr. Vlademir A. Zuliani
 Ginecologista - Obstetra - CRM-PR 11427

TOTAL	R\$

DATA / /

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


Dr. Vladimir A. Ziliak
Ginecologista - Obstetra - CRM-PR 7487



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Hospital Sudeste Ltda
 CNPJ: 75984195/0001-50 E-MAIL: hospitalsudesteltda@hotmail.com
 ENDEREÇO: Tupinamba 191
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46-35521441 CONTATO: Anita
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

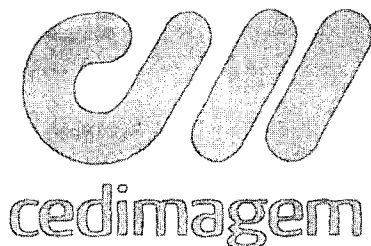
PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48012- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	130,00	195.000,00
48014- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	130,00	195.000,00
48015- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500	130,00	65.000,00
48016- REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500	190,00	95.000,00
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100		
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100		
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	UN	30	130,00	3.900,00
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	30		

TOTAL	R\$ 553.900,00

DATA 11 / 12 / 14

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.





RX Simples e Contrastado - Digitalizado, Densitometria Óssea, Mamografia Digital, Ultrassom Convencional, Colorido Doppler - Vascular, 3D - 4D Ultrassom Obstétrico, Ultrassom de Músculo Esquelético, Tomografia Computadorizada Multi-Slice 128 Canais, Angiotomografia de Coronárias e de corpo inteiro, Biópsia Guiada pelo Ultrassom, Ressonância Nuclear Magnética - Campo Aberto e Campo Fechado 1.5T Optima MR 450 W, 16 e 32 Canais, Ressonância Cardíaca e exames de Corpo inteiro.

Dr. Jailto L. Biguelini
CRM 11.014

Dr. Giovanni Biguelini
CRM 14035

Dr. Marcio G. Macedo
CRM 17998

Dr. Luciano J. Marcon
CRM 27701

Dr. Rodrigo Biguelini
CRM 32616

Dr. Cassio G. Macedo
CRM 32667

Dra. Ana C. G. Macedo
CRM 35940

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

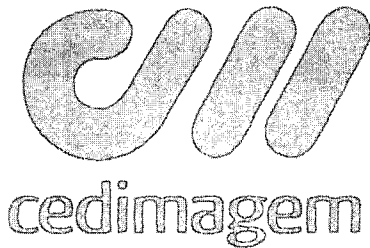
PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48012- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	180,00	27.000,00
48014- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	1500	150,00	22.500,00
48015- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500	150,00	75.000,00
48016- REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	500	—	—
52010- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100	250,00	25.000,00
52011- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.	UN	100	240,00	24.000,00
52012- REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	UN	30	240,00	7.200,00
TOTAL			R\$180.700,00	



DIAGNÓSTICO POR
C/C LTDA.
0001-15

TELEFONE (46) 3524-4040

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575 / esq. da Policlínica - 85601-020 - Centro - Francisco Beltrão - PR



RX Simples e Contrastado - Digitalizado, Densitometria Óssea, Mamografia Digital, Ultrassom Convencional, Colorido Doppler - Vascular, 3D - 4D Ultrassom Obstétrico, Ultrassom de Músculo Esquelético, Tomografia Computadorizada Multi-Slice 128 Canais, Angiotomografia de Coronárias e de corpo inteiro, Biópsia Guiada pelo Ultrassom, Ressonância Nuclear Magnética - Campo Aberto e Campo Fechado 1.5T Optima MR 450 W, 16 e 32 Canais, Ressonância Cardíaca e exames de Corpo inteiro.

Dr. Jailto L. Biguelini CRM 11974 Dr. Giovanni Biguelini CRM 14035 Dr. Marcio G. Macedo CRM 17998 Dr. Luciano J. Marcon CRM 27701 Dr. Rodrigo Biguelini CRM 32616 Dr. Cassio G. Macedo CRM 32667 Dra. Ana C. G. Macedo CRM 35940

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE

CNPJ: 8127134800011-5

E-MAIL: cedimagem.rad@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG N° 1575

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46-3524-4040

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

DATA: 13/12/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



TELEFONE (46) 3524-4040

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575 / esq. da Policlínica - 85601-020 - Centro - Francisco Beltrão - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cedimagem . rad <cedimagem.rad@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 16:16
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE EXAMES DIVERSOS
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf

Os exames de endoscopia e us morfológica a gente não faz.

atenciosamente.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 01:22
Para: cedimagem.rad@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DIVERSOS

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE EXAMES DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 15:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00061.txt

The original message was received at Wed, 13 Dec 2017 15:30:01 -0200 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <uniradi@yahoo.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <uniradi@yahoo.com.br>... relayed; expect no further notifications



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2017 11:23
Para: 'uniradi@yahoo.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE EXAMES DIVERSOS
Anexos: ORÇAMENTO EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA E ENDOSCOPIA 2018.doc

BOM DIA!

SOLICITO ORÇAMENTO DE EXAMES DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





004026

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 169

Capanema - PR, 14 de dezembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 169 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0027

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 169

Capanema - PR, 14 de dezembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

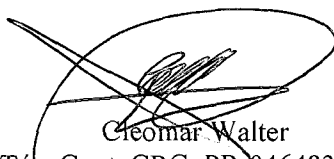
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

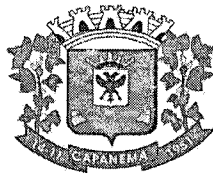
Em atenção ao protocolo 169 encaminhado por Vossa Excelência em 14/12/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





0028

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA PARA EMPRESA ME-EPP

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde , mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

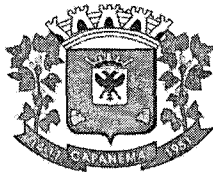
1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 07/02/2018, com início às 9H00 horas. no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de comprovante de retirada do edital;
- Anexo X- Modelo de declaração que possui sala comercial no município de Capanema.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização



004629

Município de Capanema - PR

CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 570.200,00 (Quinhentos e Setenta Mil e Duzentos Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

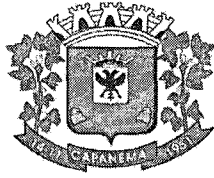
4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



000030

Município de Capanema - PR

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

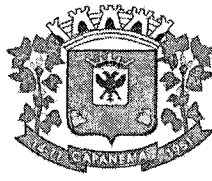
6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



Município de Capanema - PR

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

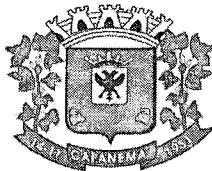
6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



008132

Município de Capanema - PR

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.6. A empresa vencedora deverá possuir sala comercial no município de Capanema.

6.7. Licitação com cota exclusiva para empresa ME-EPP.

6.7.1. No caso da empresa Me-EPP vencer no item de ampla concorrência e também vencer no item exclusivo para empresa ME-EPP ela deverá fazer o mesmo valor para os dois itens, o (menor valor).

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

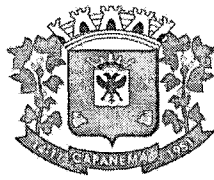
7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



11433

Município de Capanema - PR

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

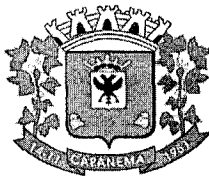
9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



002034

Município de Capanema - PR

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 03/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

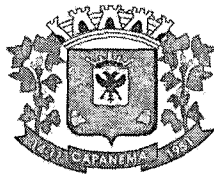
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 03/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 03/2018
SESSÃO EM - 07/02/2018 AS 9H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação



0000035

Município de Capanema - PR

no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

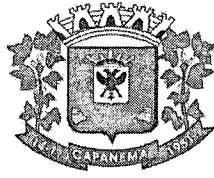
11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.



Município de Capanema - PR

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

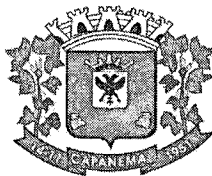
13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



00037

Município de Capanema - PR

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

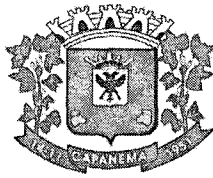
13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.



004038

Município de Capanema - PR

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

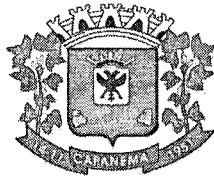
a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Município de Capanema - PR

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

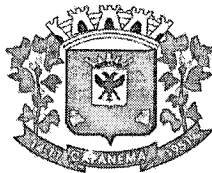
e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;



Município de Capanema - PR

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

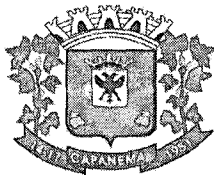
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.
- b) Comprovação de registro do médico que irá elaborar os laudos dos exames no CRM – Conselho Regional de Medicina.
- c). O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.



Município de Capanema - PR

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. (Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

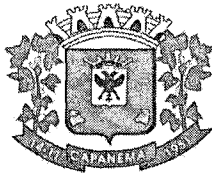
15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Município de Capanema - PR

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



114043

Município de Capanema - PR

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

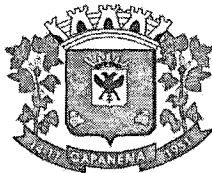
0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA



Município de Capanema - PR

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

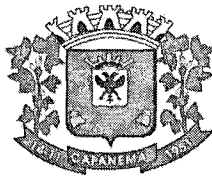
22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.



Município de Capanema - PR

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 A empresa vencedora deverá ter sala para prestar o serviço Município de Capanema, ou no máximo a 130 KM de distância do Município de Capanema, devido a dificuldade de locomoção dos pacientes.

24.2 É vedada a prestação de serviços objeto da presente contratação nas instalações pertencentes a administração municipal, bem como a utilização de servidores do Município de Capanema-PR na prestação de serviços.

24.3 A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Requerimento de laudo:

a.1) Identificação do paciente;

a.2) Cópia do exame realizado pelo paciente na Secretaria Municipal de Saúde;

a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

b) Prescrição médica.

24.4.1. O requerimento será entregue a Contratada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo paciente, devendo ser enviado a Contratada, por meio físico ou por meio eletrônico.

24.4.2. O Exame após sua conclusão será entregue ao paciente para o mesmo retorne ao médico solicitante.

24.4.3. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.2, bem como o comprovante de entrega do laudo elaborado (termo de recebimento).

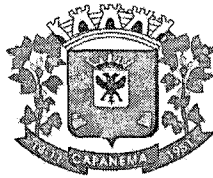
24.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 24.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente do exame, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

24.6. Após a elaboração do exame, a Contratada poderá o entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

24.6.1. Realizado o exame, a empresa contratada encaminhará, por meio eletrônico, uma cópia do resultado para a Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão do exame no prontuário eletrônico do paciente.

24.6.2 A empresa deverá manter um registro de todos os exames confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu atendimento.

24.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 24.3.



Município de Capanema - PR

24.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.

24.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

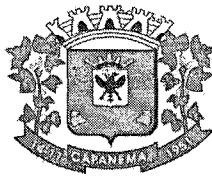
25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;



00047

Município de Capanema - PR

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

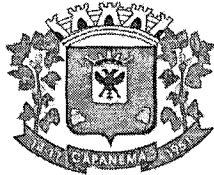
27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar a comunicação escrita à fiscalização do Município, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação de nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de exames elaborados, identificando os pacientes atendidos, a data de realização dos exames, comprovantes de recebimento e do resultado dos exames pelos pacientes.



Município de Capanema - PR

28.2.1. Juntamente com os documentos previstos no subitem anterior, a empresa deverá encaminhar cópia dos requerimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo todas as informações previstas no item 24.4 deste edital.

Após a entrega de todos os documentos previstos acima, uma Comissão, formada por pelos menos três servidores efetivos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, irá proceder à inspeção dos serviços, analisando o relatório apresentado, os comprovantes de entrega dos resultados dos exames aos pacientes e os requerimentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Saúde.

28.3.1. Realizada a inspeção pela Comissão de Recebimento, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por todos os membros da Comissão, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.3.2. Havendo alguma pendência ou inconsistência nos documentos apresentados pela empresa, a Comissão notificará a empresa para que realize as correções necessárias.

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

28.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

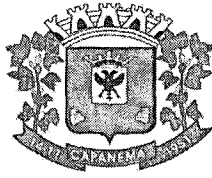
29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Município de Capanema - PR

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

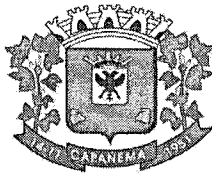
29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



012-050

Município de Capanema - PR

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

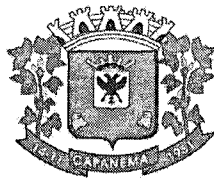
30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.



004051

Município de Capanema - PR

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

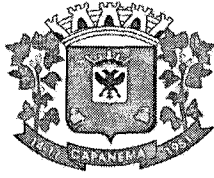
31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;



004052

Município de Capanema - PR

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

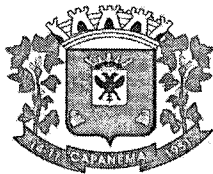
p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Município de Capanema - PR

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

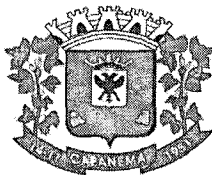
34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.



Município de Capanema - PR

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

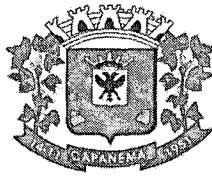
d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel



Município de Capanema - PR

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

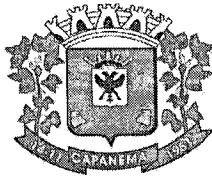
35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de



000056

Município de Capanema - PR

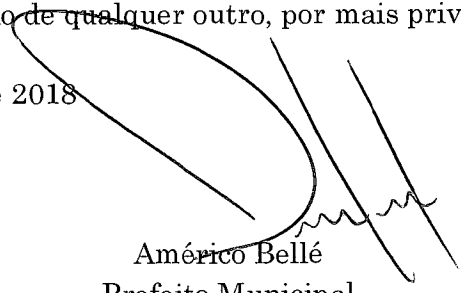
recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

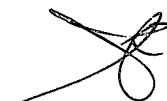
35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

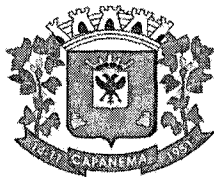
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 16 de janeiro de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal





00457

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., ... De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



004058

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 03/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

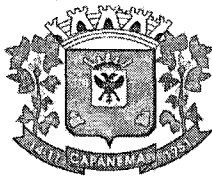
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



004059

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 03/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

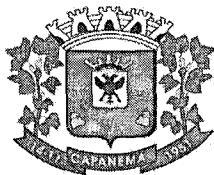
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



004060

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 03/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



004061

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE").

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



004062

Município de Capanema - PR

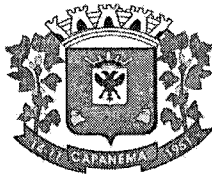
ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	03/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

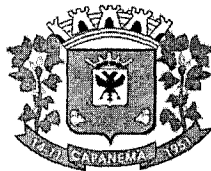


01/06/63

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



000064

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 03/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



002065

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá ter sala para prestar o serviço Município de Capanema, ou no máximo a 130 KM de distância do Município de Capanema, devido a dificuldade de locomoção dos pacientes.

4.2. É vedada a prestação de serviços objeto da presente contratação nas instalações pertencentes a administração municipal, bem como a utilização de servidores do Município de Capanema-PR na prestação de serviços.

4.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Requerimento de laudo:

a.1) Identificação do paciente;

a.2) Cópia do exame realizado pelo paciente na Secretaria Municipal de Saúde;

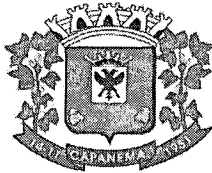
a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

b) Prescrição médica.

4.4.1. O requerimento será entregue a Contratada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo paciente, devendo ser enviado a Contratada, por meio físico ou por meio eletrônico.

4.4.2. O Exame após sua conclusão será entregue ao paciente para o mesmo retorne ao médico solicitante.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



004066

Município de Capanema - PR

4.6. Após a elaboração do exame, a Contratada poderá o entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

4.6.1. Realizado o exame, a empresa contratada encaminhará, por meio eletrônico, uma cópia do resultado para a Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão do exame no prontuário eletrônico do paciente.

4.6.2. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.4, bem como o comprovante de entrega ao paciente dos exames elaborados, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

4.6.3. A empresa deverá manter um registro de todos os exames realizados, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do fornecimento do resultado.

4.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.4.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.9 A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4.11. A CONTRATADA executará em os serviços em sala própria, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

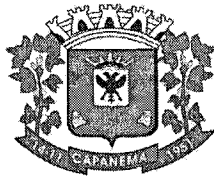
5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



000067

Município de Capanema - PR

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades



Município de Capanema - PR

que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



Município de Capanema - PR

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

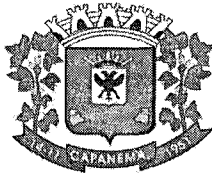
9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



004070

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

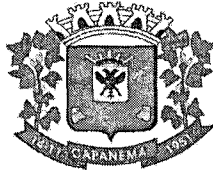
10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



004071

Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

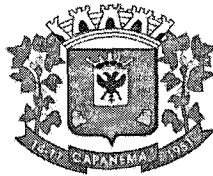
10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



00072

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 03/2018, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 03/2018 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ... de de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



000073
000-73

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 11/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 03/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de ultrassonografia e endoscopia digestiva alta, laudados por médicos para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde Central do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/25;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 26;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 27;
- VII) Minuta do edital – fls. 28/56; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 57; Anexo 02 – fl. 58; Anexo 03 – fl. 59; Anexo 04 – fl. 60; Anexo 05 – fl. 61; Anexo 06 – fls. 62/63; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 64/72. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000 24

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000/75

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

[Acórdão nº 313/2004 – Plenário]



000 76

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".
(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens e serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

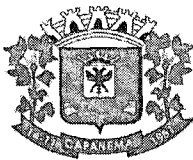
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico



003027

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços



000 y 28

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

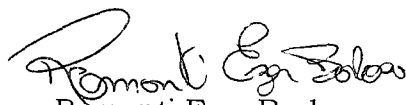
A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 16 de janeiro de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



009/29

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 03/2018

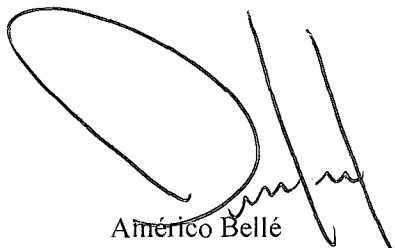
DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº3/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODÓPLER E
ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A
PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$570.200,00 (Quinhentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07/02/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000/du

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2017
Pregão Presencial Nº 0148/2017

Data da Assinatura: 15/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 71.910,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2017**Pregão Presencial Nº 0148/2017**

Data da Assinatura: 15/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 40.096,00 (Quarenta Mil e Noventa e Seis Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2017**Pregão Presencial Nº 0148/2017**

Data da Assinatura: 15/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHS-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 85.020,00 (Oitenta e Cinco Mil e Vinte Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2018 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$23.992,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31/01/2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 dias de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Pregão Presencial nº01/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$ 286.360,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº3/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$570.200,00 (Quinhentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº05/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$25.060,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/01/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Secretaria confirma 385 casos de dengue no Paraná

A Secretaria da Saúde do Paraná (Sesa) divulgou na terça-feira, 16, o último boletim sobre a situação da dengue no estado. Desde o início da Semana Epidemiológica, em agosto de 2017 até a segunda semana de 2018, foram confirmados 385 casos de dengue no Estado. Os municípios com maior número de casos confirmados são Maringá (141), Foz do Iguaçu (39), e Cambé (20). A cidade de Curitiba registrou um caso de dengue.



No mesmo período, foram registrados sete casos de chikungunya e nenhum de zika. Desde o início de 2017 também não foi registrada nenhuma morte pelas doenças no Paraná.

A incidência no Estado é de 3,32 casos a cada 100 mil habitantes. O Ministério da Saúde classifica como baixa incidência quando o número de casos autóctones for menor do que 100 casos por 100 mil habitantes.

Segundo o boletim, 56% dos casos confirmados foram em pessoas na faixa etária dos 20 aos 49 anos. Desse grupo, 31% são mulheres e aproximadamente 24% são homens. A segunda faixa etária mais atingida em crianças e jovens de 10 a 19 anos.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº01/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$268.360,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia06/02/2018
Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080–Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site: www.capanema-pr.gov.br.
Capanema-PR, 18 de janeiro de 2018

América Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº3/2018
de Julgamento: Menor preço por item.

o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, JRGRAFIA, ECO-DOPPLER e ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO ADOPELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..**
Valor: R\$570.200,00 (Quinhentos e Setenta Mil e Ouzentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07/02/2018
Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente a no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Belle
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.942 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 147/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 147/2017, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), MERENDA ESCOLAR PARA CRIANÇAS, CENTROS MUNICIPAIS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

Identificação	Em	Descrição	Marc	Orig. Ind	Preço
SCHENCKEL LTD. - EPP	1	ADVERSIÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE OU SEJA, DEVE ESTAR FEMEA E COMPACTA. INSERTO DE PARAFUSO E LAMINAS, SEM DADOS FISICOS E MECANICA E CONTR. COM CASCA E EMPLANTE. SEM FURROS, RACHADURAS OU MANCHAS INSCRITAS, LIMPA, ENTREIRA E DEVERA SER EM CAIXAS PLASTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	3.000,00	9,45
A.EM.OSTE COMERCIAL PIRELLA JR	2	ACUCARADO MISTO - EM PÓ, SEM AÇÚCAR DE ACUCAR. CACAU EM PÓ, MINERAL, MALT, TORENTINA, VITAMINAS, FOSFATIFICANTES, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTES, AÇÚCAR, ANCORUBO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVEA CONTR. EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENDO A INSCRIÇÕES SUCESIONAIS. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO DEVEA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUERITANTE	APTY	150,00	13,95
A.EM.OSTE COMERCIAL PIRELLA JR	3	ARTIFICIADO EM PÓ - INSTANTANEO CONTENDO SUBSTÂNCIAS INGERÍVEIS RÁPIDAS ACUCAR, CACAU EM PÓ, SOGO DE LEITE, ARDUA NATURAL DE CHOCOLATE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLEUTEN. EMBALAGEM PACOTE DE 800 GRAMAS, EM POLIPROPILENO ATIVO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, ACOMODADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SOLRY	200,00	5,80
A.EM.OSTE COMERCIAL PIRELLA JR	4	ACUCAR CRISTAL, SEM REFINES, DE DEGRÊM VELOCIT, CONTENDO SALGADO DE CACAU-IPACUTAL, DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTÉRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE DEVE TER UM LIVRO DE SUBSIDIAIS, FRAGAS, LAMINAS E UNIDADE DE SUBSIDIAIS PRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FORNECEDOR DE PACOTES DE 2 KG	MINAS	1.000,00	13,35
ADMIRACAO DE GENEBROS ALIMENTITIO S KRAEMER LTD.A	5	ADICANTE DIFUSIVO, COMPOSTO DE AGUA, SORBITOL, EQUILIBRANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO E CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ZERO CALORIAS, NÃO CONTÉM OUPTA, ISENTO DE LACTOSE, PRASCO COM 200 ML	MAIRO	30,00	5,50
COMERCIO DE GENEBROS ALIMENTITIO S KRAEMER LTD.A	6	ALPAC (CR-SPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, ORACAO ATENIDA, ISENTA DE MATERIAL TÓXICO, COM COLOREÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, ENTREIRA DEVERA SER FEITA EM CAIXAS PLASTICAS VAZADAS LIMPAS	CURAZEM	1.500,00	2,55
SCHENCKEL LTD. - EPP	7	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE OU SEJA, SÚBLOS, TEXTOS, FIRMES E GRUPOS - LIVRE DE FRAGAS, SUIJOS E LARVAS	CANTU	550,00	20,75
COMERCIO DE GENEBROS ALIMENTITIO S KRAEMER LTD.A	8	AMENDIÇÃO EM NATURA, TIPO I, APRESENTACAO SEM LACIA, TAMANHO MEDIUM, EMBALAGEM COM 500 GR	FLOR DO SUL	1.200,00	3,00
AP. PESTE DISTRIBUIDOR DA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD.A - EPP	9	AMIDO DE MILHÃO, COLOREÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA, ISENTO DE MOFO E SUBSIDIAIS, EMBALADO EM PAPEL, IMPERMEAVEL E DO PACOTE PLASTICO, LIMPO, NÃO VULNERO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PACOTE PLASTICO DEVEA CONTR. EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A ISO LAÇAO VIGENTE ASSIM DETERMINAR	DELA	300,00	6,30

		SEEM MESSES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PORNECIMENTO PACOTES DE 1 KG			
AP OESTE DISTRIBUIÇÃO DA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	10	ACARAUJÁ, POLVO, LONGO, FINO, TIPO 1, FRITO, DE ALGUMA FORMA, EM FUNDOS, PO, PASTILAS, LAVIJE DE UMIDADE E PRAGMOTOS ESTRANHOS, GRUBS ENTERRADOS, REQUISITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ASSINATURA DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO. REQUISITO DA EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 1 KG	DELLARBOZ	600,00	14,73
AP OESTE DISTRIBUIÇÃO DA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	11	ACARAUJÁ, FINO, - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1, INTEGRAL, D. REQUISITO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ASSINATURA DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO. REQUISITO DA EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 1 KG	DELLARBOZ	350,00	1,46
AP OESTE DISTRIBUIÇÃO DA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	12	ACARAUJÁ, PARQUILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO, PLÁSTICO, INTERIOR, RESISTENTE, VENTAR DA HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUZANES, FRAGAS E LAVIJE. PORNECIMENTO PACOTES DE 2 KG	DELLARBOZ	2.000,00	13,80
AP OESTE DISTRIBUIÇÃO DA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	13	AVENA - EM FLOJOS MEDIO, EMBALADA EM PAPI, IMPERMEAVEL, LIGHO, NAO VOJADO, RESISTENTE A UMIDADE, EM PACOTES DE PAPILO, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO 1 KG. O PRODUTO EMBALAGEM DEVEVA CONTER ESTREAMENTE DE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NOME, DATA E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENCAO AS ESPECIFICACOES TECNICAS O PRODUTO DEVEVA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ISILA	500,00	10,90
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	14	BANANA CATHIRA DE FRUITA, LACTADA, DO SIA, GRAMAS, EM PENA, FRUTOS DA 90% DE MATUREZAO, NAO MOJADO, VERDES, NAO MUIJADO, COM GARCIA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERISTICO DA ESPECIE, SEM PRERIMENTOS DO DEFETOS, FIRMES E COM BULHO. ENTREGA DEVEVA ESTAR EM CAIXAS PLASTICAS VAZIAS, LIMPAS.	CANTU	4.000,00	1,69
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	15	BANANA MACA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOPLÉTICAS MANTIDAS NO PONTO DE MATUREZA, ADEQUADAS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVEVA SER DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ENTRE DESEMPENHOS DESEMPENHOS, LIVRES DE EMPENHOS PARASITAS E LAVIAS.	DAUNISSE	2.500,00	3,14
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	16	BATATA, INDULSA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, O SIA, SEM FENDENTES, DE DEFETOS, LAVIJE DE TEGRA, ADEQUADA A SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAMAS, COM DOLORACAO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS E INSETO E PARASITAS E LAVIAS. ENTREGA EM CAIXAS PLASTICAS VAZIAS, LIMPAS.	LANTU	2.000,00	1,30
A.E.M. DESTE COMERCIAL SIRELM	17	BEIJA-CA, SEM LACTADA, SATOR NATURAL, ENQUOCADO COM CALCIO, BALANÇAMENTO, INTERIOR, PORNECIMENTO EMBALAGEM, VENTAR DE LITRO	RATATO	360,00	0,42
ALIMENTOS DEBENOS ALIMENTOS LTDA		BELTA LACTA, SABOR COCO, CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE SACO PLASTICO INCREDIENTES ORRIATORIOS, LITRE PASTEURIZADO, SORO DE LITRE, PASTEURIZADO E DESNATADO, ACUCAR, POLPA DE FRUITA, PRESENTADO LACTO, E ESTABILIZANTES A EMULSÃO DEVEVA CONTER PORNECIMENTO DE DADOS PORNECIMENTO A LEGISLACAO VIGENTE ASSIM REQUISER, ALÉM DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS PLASTICAS VAZIAS, LIMPAS, SEM TRANSPORTADO EM CAIXO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TERICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAIDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVEVA APRESENTAR SE EM CONDICAOES HIGIENICAS, LIVRES AO TRANSPORTE.	FILMESA	2.000,00	1,20
COMERCIO DE DEBENOS SIRAFMER	18	BELTA LACTA, SABOR MANDAR, CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE SACO PLASTICO INCREDIENTES ORRIATORIOS, LITRE PASTEURIZADO, SORO DE LITRE, PASTEURIZADO E DESNATADO, ACUCAR, POLPA DE FRUITA, PRESENTADO LACTO, E ESTABILIZANTES A EMULSÃO DEVEVA CONTER PORNECIMENTO DE DADOS PORNECIMENTO A LEGISLACAO VIGENTE ASSIM REQUISER, ALÉM DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS PLASTICAS VAZIAS, LIMPAS, SEM TRANSPORTADO EM CAIXO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TERICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAIDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVEVA APRESENTAR SE EM CONDICAOES HIGIENICAS, LIVRES AO TRANSPORTE.	FILMESA	2.000,00	1,20
COMERCIO DE DEBENOS SIRAFMER	19	BELTA LACTA, SABOR SALADA DE FRUITA, CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE SACO PLASTICO INCREDIENTES ORRIATORIOS, LITRE PASTEURIZADO, SORO DE LITRE, PASTEURIZADO E DESNATADO, ACUCAR, POLPA DE FRUITA, PRESENTADO LACTO, E ESTABILIZANTES A EMULSÃO DEVEVA CONTER PORNECIMENTO DE DADOS PORNECIMENTO A LEGISLACAO VIGENTE ASSIM REQUISER, ALÉM DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS PLASTICAS VAZIAS, LIMPAS, SEM TRANSPORTADO EM CAIXO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TERICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAIDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVEVA APRESENTAR SE EM CONDICAOES HIGIENICAS, LIVRES AO TRANSPORTE.	FILMESA	2.000,00	1,20
COMERCIO DE DEBENOS SIRAFMER	20	BELTA LACTA, SABOR SALADA DE FRUITA, CONSISTENCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE SACO PLASTICO INCREDIENTES ORRIATORIOS, LITRE PASTEURIZADO, SORO DE LITRE, PASTEURIZADO E DESNATADO, ACUCAR, POLPA DE FRUITA, PRESENTADO LACTO, E ESTABILIZANTES A EMULSÃO DEVEVA CONTER PORNECIMENTO DE DADOS PORNECIMENTO A LEGISLACAO VIGENTE ASSIM REQUISER, ALÉM DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA EM CAIXAS PLASTICAS VAZIAS, LIMPAS, SEM TRANSPORTADO EM CAIXO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TERICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAIDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVEVA APRESENTAR SE EM CONDICAOES HIGIENICAS, LIVRES AO TRANSPORTE.	FILMESA	2.000,00	1,20
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	21	BELTA LACTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOPLÉTICAS MANTIDAS NO PONTO DE MATUREZA, ADEQUADAS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVEVA SER DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ENTRE DESEMPENHOS DESEMPENHOS, LIVRES DE EMPENHOS PARASITAS E LAVIAS.	CANTU	1.200,00	0,90

Estudo do TC-PR indica que: 96 cidades paranaenses e 1.300 cidades brasileiras são insustentáveis\$

Pág. 20

Prefeitura de Capanema investe quase R\$ 1 milhão em Saúde e Educação para o bairro São José Operário

Produção de frutas tem apoio da administração municipal

Pág. 11 - 12

Pág. 13



Foto Assessoria



Foto Assessoria

Pág. 19

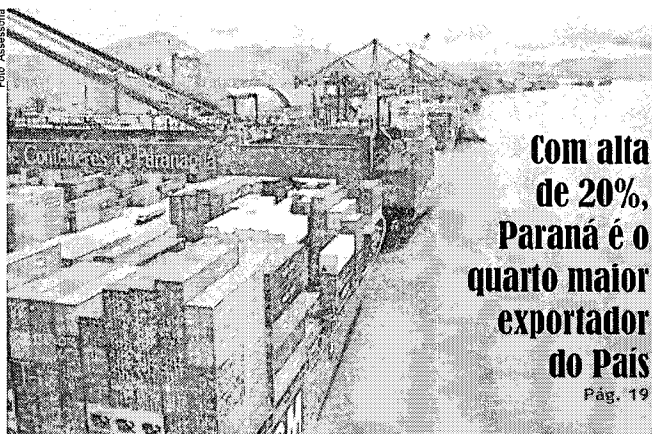


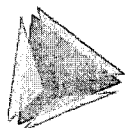
Foto Assessoria

**Com alta de 20%,
Paraná é o
quarto maior
exportador
do País**



Foto Assessoria

000 84

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120813390391760
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	570.200,00
Data de Lançamento do Edital	18/01/2018
Data da Abertura das Propostas	07/02/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	18/01/2018
Data Registro	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000 / 85

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/01/2018 Edital nº: 003 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

11.547.827/0001-36

R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 15:10
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: DOCUMENTOS DR. VLADimir ANTONIO ZULIANI
Anexos: CRF FGTS.pdf; CERTIDAO FEDERAL.pdf; CNPJ.pdf; 1 Alteração.pdf; Requerimento de Empresario.pdf

-----Mensagem original-----

De: contabiltrevisan@ampernet.com.br [mailto:contabiltrevisan@ampernet.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 15:03
Para: Apoiolicitacao <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: DOCUMENTOS DR. VLADimir ANTONIO ZULIANI

Boa tarde;

Segue em anexo os Documentos para cadastro da empresa Dr. Vlademir Antonio Zuliani.

Fico no aguardo do Edital e da Proposta de Preços.

Obrigada dede já!

Att.
Cris
Esc. Trevisan

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 15:53
Para: 'contabiltrevisan@ampernet.com.br'
Assunto: PREGÃO 03/2018
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaVLADEMIR.esl; PROTOCOLO VLADEMIR.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03- 2018.pdf

A/C

Cris,

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 03/2018.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR



000/88

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/01/2018 Edital nº: 003 Tipo Pregão

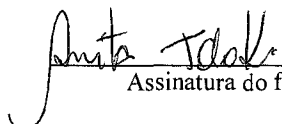
FORNECEDOR :

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

75.984.195/0001-50

R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000 139

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/01/2018 Edital nº: 003 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

17.453.147/0001-30

R RIO DE JANEIRO, 1059 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



003/20

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/01/2018 Edital nº: 003 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME

79.187.456/0001-62

R RIO DE JANEIRO, 550 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



003/101

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 31/01/2018 Edital nº: 003 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

POLICLINICA CAPANEMA LTDA - ME
18.747.827/0001-29
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 608 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

003/02

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 14:55
Para: 'Aliança Contabilidade'
Assunto: RES: PREGÃO 03/2018
Anexos: PropostaPOLICLINICACAPANEMA.esl; PROTOCOLO POLICLINICA
CAPANEMA.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03- 2018.pdf

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 03/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

Att.
Roseli

De: Aliança Contabilidade [mailto:contabilidade.aliancadjn@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 11:31
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: retirada de edital e proposta

Bom dia, segue documentação para retirada de edital e proposta de preço Nº 03/2018

000 13

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº 75.984.195/0001-50

Rua: Tupinambás, 191- centro-

. - CEP: 85.760-000

e-mail: hospitalsudoestelta@hotmail.com

Fone: (046) 3552-1441 - Fax: (46) 3552-1441

CAPANEMA

PARANÁ

ANEXO I

Capanema-Pr. 22 de Janeiro de 2018;

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

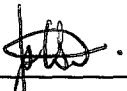
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **HOSPITAL SUDOESTE LTDA** (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 22 De Janeiro De 2018.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI

CPF: 183.776.619-34

CARGO: ADMINISTRADOR



000-94

HOSPITAL SUDOESTE LTDA**CNPJ Nº 75.984.195/0001-50****Rua: Tupinambás, 191- centro-****. - CEP: 85.760-000****e-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com****Fone: (046) 3552-1441 - Fax: (46) 3552-1441****CAPANEMA****PARANÁ****ANEXO II****PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a HOSPITAL SUDOESTE LTDA – EPP, com sede R TUPINAMBÁS Nº 191, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.984.195/0001-50 e Inscrição Estadual sob n.º ISENT0, representada neste ato por seu Socio Administrador o Sr JOSE CARLOS MAESTRELLI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 568.290-8 e CPF n.º 183.776.619-34, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8010197302 e CPF n.º 323.459.760-04, a quem confere amplos poderes para representar a HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP perante essa Prefeitura Municipal de Capanema-Pr, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28/02/2018.


JOSE CARLOS MAESTRELLI
ADMINISTRADOR

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: zANZh.YHwYm FZsA*, Controle: HsbVV9.nPTQ3

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JOSE CARLOS MAESTRELLI. Dou fé. Capanema-PR, 30 de janeiro de 2018.

Em Teste da Verdade.

Patricia Francisca Veller - Escrevente



HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº 75.984.195/0001-50

Rua: Tupinambás, 191- centro-

. - CEP: 85.760-000

e-mail: hospitalsudoestelta@hotmail.com

Fone: (046) 3552-1441 - Fax: (46) 3552-1441

CAPANEMA

-

PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP CNPJ nº 75.984.195/0001-50 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema Pr, 22 de Janeiro de 2018.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI

CPF: 183.776.619-34

CARGO: ADMINISTRADOR



12



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

009/96

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOSPITAL SUDOESTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0154873-2	CNPJ 75.984.195/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/08/1970
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TUPINAMBA, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social HOSPITAL;			
Capital: R\$ 915.441,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 915.441,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE CARLOS MAESTRELLI 183.776.619-34	639.894,00	SOCIO	Administrador
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM 271.255.050-15	1,00	SOCIO	
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM 323.459.760-04	274.631,00	SOCIO	Administrador
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI 498.593.589-15	915,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 12/12/2013	Número: 20137180357	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 24 de janeiro de 2018

18/047294-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 180472941 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 24/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

005/197

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8010197302 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/02/1987

ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

ANTONIO CARLOS MIORIM
WANNITA TIELLET MIORIM

SANTA MARIA RS DATA DE REGISTRO 26/08/1960

DOC. CIVIL C CAS 4307 SANTA MARIA RS

1 ZONA LV B 12 FL 129 V

322459760/04 *****

0081

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SSP - POLÍCIA CIVIL

RIO GRANDE DO SUL

POLEGAR DIREITO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema,

07/02/2018

[Signature]

[Large circular stamp]

[Handwritten signature]
12

000 98

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50

1. JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº: 568.290-8 -II-Pr; e CPF Nº: 183.776.619-34.

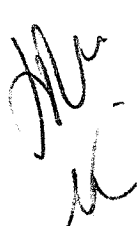
2. ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil Nº: 8010197302-II-RS, e CPF Nº: 323.459.760-04.

3. LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº: 1017320159 II-RS. e CPF nº: 271.255.050-15.

4. NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000. Portadora do CPF sob nº: 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP, com sede e foro a Rua Rio de Janeiro 01, centro, cidade de Capanema-Pr. CEP: 85760-000. Inscrita na Junta comercial do estado do Paraná, NIRE: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº: 112315 em 21/08/1970; Primeira Alteração sob nº: 130928 em 23/08/1972; Segunda Alteração sob nº: 171.871 em 01/08/1975; Terceira Alteração sob nº: 196.253 em 07/12/1976; Quarta Alteração sob nº: 232.372 em 25/05/1979; Quinta Alteração sob nº: 342.898 em 20/12/1985; Sexta Alteração sob nº: 486.543 em 07/05/1991; Sétima Alteração sob nº: 507808 em 25/11/1991; Oitava Alteração sob nº: 538775 em 21/01/1993, Nona Alteração sob nº: 567975 em 25/01/1994; e Décima Alteração Contratual sob nº: 990002748 em 04/01/1999. RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, brasileiro, solteiro, nascido em: 12/06/1982, maior, médico, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431- 9 SSP-II-Pr. Residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior, nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040;

CLÁUSULA SEGUNDA: altera-se o endereço do sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, que era: Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, para: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço do sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201 Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040. Brasil.



Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2018

003 99

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA TERCEIRA: altera-se o endereço do sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, que era: Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, para: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº: 1229, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço do sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: altera-se o endereço da sócia LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, que era: Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000 para: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço da sócia LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229 centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA QUINTA: altera-se o endereço da sócia NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, que era: Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, para Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201 Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço da sócia NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040. Brasil.

CLÁUSULA SEXTA: fica alterada na cláusula primeira, a onde consta o endereço: Rua Rio de Janeiro, nº: 01, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Passa para Rua Tupinambá, nº: 191, centro, Capanema-Pr. CEP: 85760-000 Brasil.

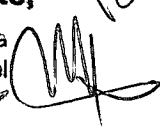
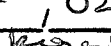
Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação na cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação: Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000-Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA: o sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, que possui na sociedade 639.894 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas e noventa e quatro) quotas, no valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 639.894,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas e noventa e quatro reais) inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere em adiantamento de legítima para ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1982, maior, estudante, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431-9 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema.









Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 07/02/2018


0003/000

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

domiciliado na Rua Bom Jesus, nº: 303 aptº: 2402, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-010, cede e transfere em adiantamento de legítima á importância de 639.800 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, perfazendo um montante de R\$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), ficando porém as quotas gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade por 30 (trinta) anos, podendo no entanto tais gravames ser levantados, a qualquer tempo pelo sócio cedente JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, e no caso de falecimento por sua esposa NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI. Fica assegurado ao sócio ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI o direito de transferir, desde que á título gratuito, suas quotas ao sócio cedente JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, sem o consentimento dos sócios remanescentes. Ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI	94	R\$	94,00
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	R\$	639.800,00
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	R\$	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM	274.631	R\$	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	R\$	1,00
T O T A L	915.441	R\$	915.441,00

CLÁUSULA OITAVA: fica alterada a cláusula quinta do contrato social, sobre a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2ª da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo primeiro: em virtude da modificação da Cláusula Quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: fica suprimida a cláusula oitava da décima alteração contratual, sobre a responsabilidade técnica do Hospital que doravante cabe a Dr. ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM, CRM: 12373-Pr; Médico, e a gerência da firma cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI.

CLÁUSULA DÉCIMA: fica incluída na cláusula de administração com a seguinte redação: a administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens através da sociedade, sem autorização dos sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM, CRM: 12373-Pr. médico; e diretor técnico do hospital cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CRM 3867-PR.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02, 02, 2018

000101
4
DO PARANÁ

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: fica alterada a cláusula décima do contrato social que pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labores", pelas suas funções a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levantada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro: em virtude das modificações da cláusula décima do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: fica alterada a cláusula décima segunda do contrato social, sobre o ano social que coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. O resultado será atribuído aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula décima segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas e prestações mensais das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: fica incluída a cláusula de deliberação: que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: fica alterada a cláusula sexta do contrato social sobre as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomados por sócios que representem a maioria do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafos 2º. decreto Lei nº:57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação: a assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10(dez)dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com o local no próprio estabelecimento hospitalar, com data, hora e ordem do dia da assembléia, para o endereço que os sócios, tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembléia, exceto para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2015

1000102

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: fica alterada a cláusula sétima do contrato social, onde diz: as quotas são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios; cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Primeiro: fica incluída, a cláusula de transferência de quotas com a seguinte redação: as quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: fica suprimida a cláusula oitava do contrato social onde o sócio que desejar transferir suas quotas, devera notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: fica incluída a cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: fica incluída a cláusula de enquadramento de EPP, referente enquadramento em: 31/07/2003, protocolo=03/213176-3, com a seguinte redação: que a presente empresa, para fins do Art. 4º da lei 9.841/99, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte(EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

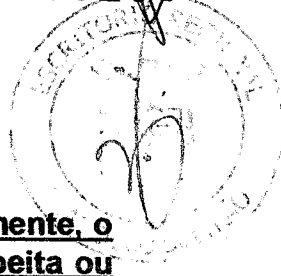
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica alterada a cláusula sexta da décima alteração de contrato social, onde consta: os sócios José Carlos Maestrelli, Alberto Juarez Tiellet Miorim, Leize Medianeira Alves Miorim e Neuza Maria Mussi Maestrelli, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis. Declaram conhecer as situações econômicas e financeiras da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: em virtude das modificações da cláusula sexta da décima alteração contratual passa á ter a seguinte redação: o administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07, 02, 2018
Kore

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

0001/03



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: fica alterada a cláusula décima terceira do contrato social: o falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º

Apurado por balanço os haveres de sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira, noventa dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de Comércio.

§ 2º

Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

§ 3º

Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja, impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula décima terceira do contrato social, passa a ter a seguinte redação: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: fica incluído o fórum da comarca de Capanema-Pr; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2018

[Handwritten signature]

0032/04

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº: 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, á partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida lei nº: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040; portador da Carteira de Identidade Civil nº: 568.290 -8-II-Pr; e CPF nº: 183.776.619-34.

- ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em: 12/06/1982, maior, médico, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431- 9 SSP-II-Pr. Residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040; e ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av: Pedro Viriato Parigot de Souza nº: 1229, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, portador da Carteira de Identidade Civil Nº: 8010197302-II-RS, e CPF Nº: 323.459.760-04; e LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, Brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Portadora da Carteira de Identidade Civil nº: 1017320159 II-RS. e CPF nº: 271.255.050-15; e NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040. Portadora do CPF sob nº: 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP, com sede e foro a Rua Tupinambá, nº:191, centro, cidade de Capanema-Pr. CEP: 85760-000. Inscrita na Junta comercial do estado do Paraná, NIRE: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50. Com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº: 112315 em 21/08/1970; e Décima Alteração Contratual sob nº: 990002748 em 04/01/1999. RESOLVEM consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e gira sob o nome empresarial de HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem a sua sede na Rua Tupinambá nº: 191, centro, cidade de Capanema –PR. CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a exploração do ramo HOSPITALAR- (CNAE: 85.11-1-00).

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2018

002.05

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais), sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI	94	R\$	94,00
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	R\$	639.800,00
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	R\$	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM	274.631	R\$	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	R\$	1,00
TOTAL	915.441	R\$	915.441,00

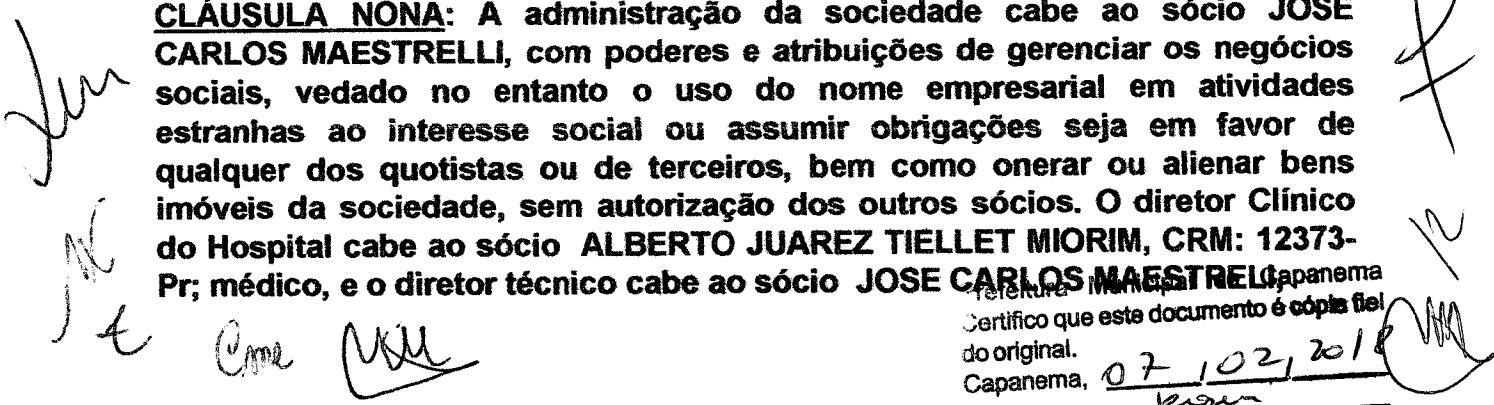
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o início da atividade em 16 de agosto de 1970.

CLÁUSULA SEXTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com o local no próprio estabelecimento hospitalar, data, hora e ordem do dia da assembléia, para o endereço que os sócios tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a um voto, será tomado em assembléia, exceto para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ficando assegurado ao sócio André Ricardo Mussi Maestrelli o direito de transferir, desde que á título gratuito, suas quotas ao sócio cedente José Carlos Maestrelli, sem o consentimento dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM, CRM: 12373-Pr; médico, e o diretor técnico cabe ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI.


Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2018

009/06

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CRM; 3867-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e prestação mensal das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore por suas funções, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

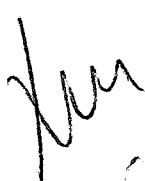
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa, para fins do Art. 4º da lei 9.841/99, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

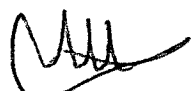
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.







Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, ____/____/____




003037

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito foro de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

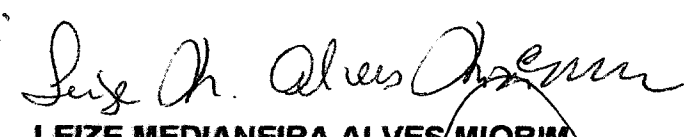
E, por assim terem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinadas á um só fim, que se obrigam aos seus herdeiros ou sucessores ao cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

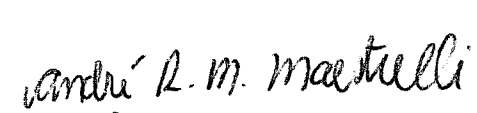
Capanema-Pr. 03 de Dezembro de 2007.


JOSÉ CARLOS MAESTRELLI


ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM


NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI


LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM


ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

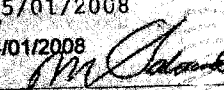
TESTEMUNHAS:


DILCEU WILDGRUBE
RG:46666-II-PR


MARISA KRUGER TOEPKE
RG:6068754966 SSP-RS.

Refeitura
Certifico que este documento é cópia
do original.
Capanema, 07/10/2007
Rau

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2008
SOB NÚMERO: 20080100317
Protocolo: 08/010031-7, DE 04/01/2008
Empresa: 41 2 0154873 2
HOSPITAL SUDOESTE LTDA -EPP
2379979


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34, RG: 568.290-8 SSP-II-PR brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040, e, **ANDRE RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, CPF: 036.479.839-42, RG: 6.111.431-9 SSP-II-PR, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040 **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1229, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 8010197302-II-rs e CPF: 323.459760-04, E **LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM**, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á av Pedro Viriato Parrigot de Souza, nº 1229, centro, cidade de [Capanema- estado do Paraná, CEP: 85750-000, portadora de cédula de Identidade nº 1017320159 II-RS E CPF: 271.255.050-15, E **NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, Nº 144, aptº 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80035-040, portadora do CPF nº 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr, Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP**, com sede e fórum a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita na junta comercial do estado do Paraná sob nº: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50, com contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 112315 em 21/08/1970 e Décima Primeira alteração sob nº20080100317 em 15/01/2008. Altera a Cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais, sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
• JOSE CARLOS MAESTRELLI	94	94,00
• ANDRE RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	639.800,00
• NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
• ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
• LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
• T O T A L	915.441	915.441,00

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2018
Ksen

1
Cme

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2



CLÁUSULA SEGUNDA: o sócio André Ricardo Mussi Maestrelli, ~~retrai-se~~ da sociedade, transferindo a título gratuito, suas quotas ao sócio cedente **JOSE CARLOS MAESTRELLI**. altera-se o quadro societário, em virtude da modificação ficando assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
JOSE CARLOS MAESTRELLI	639.894	639.894,00
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
T O T A L	915.441	915.441,00

Em vista das modificações do Contrato Social Consolidado, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por esse instrumento atualizar e consolidar a 12ª Alteração Contratual:

JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34, RG: 568.290-8 SSP-II-PR brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012,, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040, e, **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1229,, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 8010197302-II-rs e CPF; 323.459760-04, E **LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM**, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á Av Pedro Viriato Parrigot de Souza, nº 1229, centro, cidade de Capanema- estado do Paraná, CEP: 85760-000, portadora de cédula de Identidade nº 1017320159 II-RS E CPF: 271.255.050-15, E **NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, Nº 144, aptº 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80035-040, portadora do CPF nº 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr, Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP**, com sede e fórum a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita na junta comercial do estado do Paraná sob nº: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50, com contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 112315 em 21/08/1970 e Décima primeira alteração sob nº 20080100317 em 15/01/2008.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2018
232

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2



CLÁUSULA PRIMEIRA: a Sociedade é brasileira, e gira sob o regime empresarial de HOSPITAL SUDOESTE LTDA, CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA Tem a sua sede e foro na Rua Tupinambá nº 191, centro, cidade de Capanema estado do Paraná, CEP: 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é a exploração do ramo HOSPITALAR (CNAE 85.11-1-00);

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais, sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
• JOSE CARLOS MAESTRELLI	639.894	639.894,00
• NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
• ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
• LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
• T O T A L	915.441	915.441,00

CLÁUSULA QUINTA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividade em 16 de agosto de 1970.

CLAUSULA SEXTA: A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com até 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local no próprio estabelecimento hospitalar, data, hora e o ardem do dia da assembleia, para o endereço que os sócios tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a uma cota, será tomado em assembleia exceto para a nomeação do administrador, e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento, será então de dois terços dos votos dos quotistas

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienada sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07.03.2018
Roz.

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ****HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP****CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2**

CLÁUSULA OITAVA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil.

CLÁUSULA NONA: a administração da sociedade caberá ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI, com poderes e atribuições de gerenciar negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO J T MIORIM, CRM: 12373-Pr e o diretor técnico cabe ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI CRM; 3867 PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e prestação mensal das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore por suas funções, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa, para fins do Art. 4º da Lei 9.841/99, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99 e que ao se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

do original.
Certifico que este documento é cópia fiel.
Prefeitura Municipal de Capaneira
Capaneira, 07/02/2018
2028

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinados á um só afim, que se obrigam aos seus herdeiros ou sucessores ao cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Capanema-Pr, 18 de Novembro de 2013.

José Carlos Maestrelli
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI

Alberto Juarez Tiellet Miorim
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

Neusa Maria Mussi Maestrelli
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI

Leize Medianeira Alves Miorim
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM

André Ricardo Mussi Maestrelli
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

TESTEMUNHAS:

Dilceu Wildgrube
DILCEU WILDGRUBE
RG:4.666.631-3-II-PR

Marisa Kruger
MARISA KRUGER
RG:12.490.306-8 II-PR.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2018
Roni



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/01/2018 Edital nº: 003 Tipo Pregão

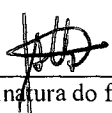
FORNECEDOR :

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

75.984.195/0001-50

R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
LTDA – ME**

000114

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

ANEXO I

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Capanema, 23 de Janeiro de 2018.

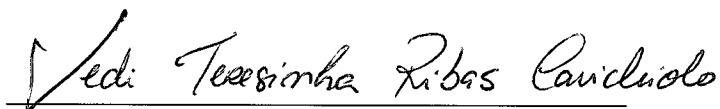
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

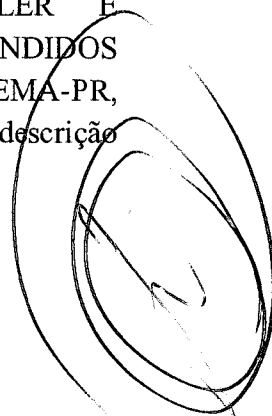
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 23 de Janeiro de 2018.



LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO
RG 1.110.445-2 SSP/PR CPF 679.930.449-87
Sócia Administradora





000115

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

FL1/1

CNPJ: 79.187.456/0001-62

(QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA

CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. 094.639.099-15, e RG sob nº 769.997 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, nº 1181, centro, CEP 95760-000.

LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 679.930.449-87 e RG sob nº 1.110.445-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, 1181, centro, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e ultima alteração arquiva nº 20062646605 por despacho em sessão em 02/08/2006 e inscrita no CNPJ de nº 79.187.456/0001-62 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade apartir desta data caberá a sócia LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 12 de dezembro de 2011.

Claudio Pedro Cavichiolo
Sócio

Ledi T. Ribas Cavichiolo
Sócia administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/01/2018
Roser

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2011
SOB NÚMERO: 20118354582
Protocolo: 11/835458-2, DE 16/12/2011

Empresa: 41 2 0076812 7

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000210
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. **CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. **094.639.009-15**, e RG sob nº. **769.997** SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, s/nº, centro.
2. **LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO**, brasileiro, casada, portador do CPF sob nº. **679.930.449-87** e RG sob nº. **1.110.445-2** SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, s/nº, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa **CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA**, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e primeira alteração do contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 991642163 por despacho em sessão de 28/07/1999, inscrita no CNPJ sob o nº. **79.187.456.0001-62** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser clínica médica e atendimento ambulatorial

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula 2º do contrato social passa a ter a seguinte redação: O objeto social da sociedade é clínica médica e atendimento ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 5ª do contrato social: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 6ª do contrato social onde constava: as deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do Decreto nº. 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 7ª do contrato social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30, 01, 2018
Lorei

000112
CAPANEMA
11274
ESCRITÓRIO REGIONAL
CAPANEMA

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA: Fica suprimida a cláusula 8ª do contrato social onde constava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula 9ª do contrato social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 9ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 12ª do contrato social onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 12ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Fica alterada a cláusula 10ª do contrato social onde constava: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a contas de despesas gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 10ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/01/2018

Roni

000513
UNIVERSAL
DO PARÁ/PA

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-62

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CLÍNICA DR. PEDRO CAVICHIOLO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Rio de Janeiro, 320, Centro, Capanema - Pr, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é clinica médica e atendimento ambulatorial.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1986 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/01/2008
Rozzi

000920

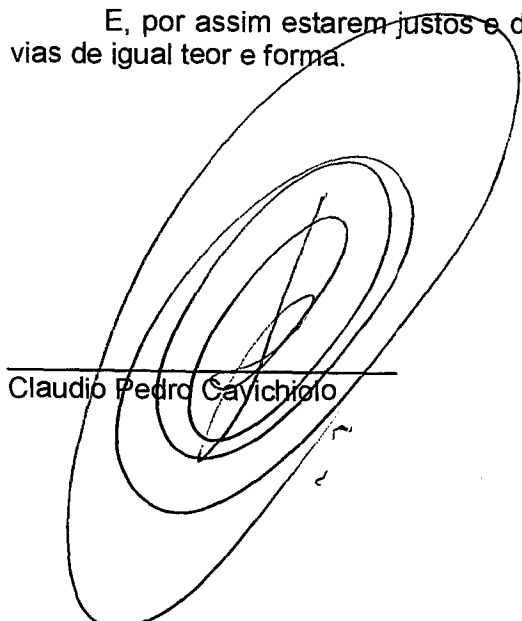
CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

DO PARANÁ

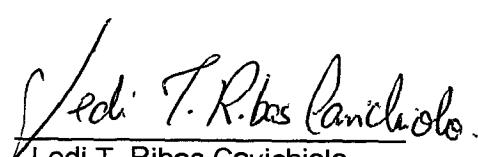
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Capanema-PR, 26 de Julho de 2006.

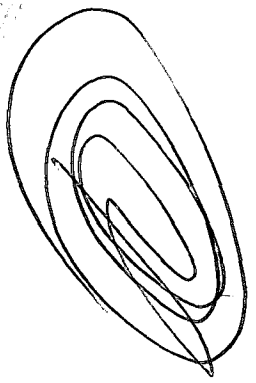


Claudio Pedro Cavichiolo

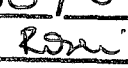


Ledi T. Ribas Cavichiolo

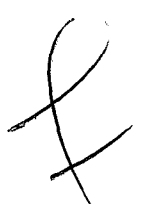
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2006
SOB NÚMERO: 20062646605
Protocolo: 06/264660-5
Empresa: 41 2 0076812 7
CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
0837873
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/01/2018



Roni




CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
LTDA – ME

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

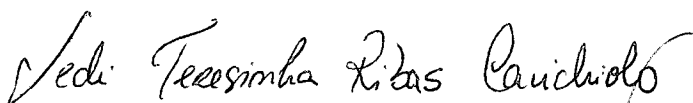
E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

ANEXO V

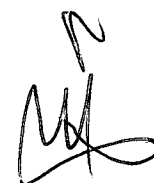
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME, CNPJ nº 79.187.456/0001-62 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 23 de Janeiro de 2018.



LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO
RG 1.110.445-2 SSP/PR CPF 679.930.449-87
Sócia Administradora





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

003/21

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

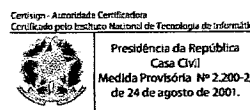
Nome Empresarial CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0076812-7	CNPJ 79.187.456/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 24/04/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua RIO DE JANEIRO, 320, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO 094.639.099-15	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO 679.930.449-87	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/11/2014 Número: 20146614232		REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 25 de janeiro de 2018

18/049574-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 180495747 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 25/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCERPR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado/

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA – ME

000 124

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME, com sede RUA RIO DE JANEIRO, Nº 550, CENTRO, CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.187.456/0001-62 representada neste ato por sua Sócia Administradora Sra. LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.110.445-2 e CPF n.º 679.930.449-87, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0769997-2 e CPF 094.639.099-15, a quem confere amplos poderes para representar a CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME perante MUNICIPIO DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por tempo indeterminado.



Ledi Teresinha Ribas Cavichiolo
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO

000000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capatzen
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 07/02/2018
Capatzen, *[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 769.997-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 769.997-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/12/2015

NOME: CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO

FILIAÇÃO: ANGELO CAVICHIOLO
NEUSA CAVICHIOLO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 4 OFICIO
C.CAS=1827, LIVRO=4B, FOLHA=015

CPF: 094.639.099-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



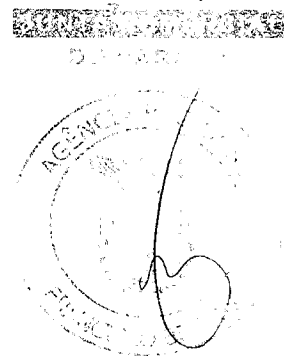
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VLADEMIR ANTONIO ZULIANI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANGELO ZULIANI NETO		(mãe) IRENE ZULIANI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-10-1968	IDENTIDADE número 2044398994	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 499.125.340-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 711
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VLADEMIR ANTONIO ZULIANI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES - CLÍNICA.		
Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 05/02/2018 2018			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-02-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Vladimir Antonio Zuliani			
DATA DA ASSINATURA 25-01-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.082-7 09/02/2010			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010 SOB NÚMERO: 41106765675 Protocolo: 10/077225-0, DE 28/01/2010 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL			

000125

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

- Ilmo.Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A empresa VLADimir ANTONIO ZULIANI, estabelecida a Rua Rio de Janeiro 01, centro, Capanema – Pr, CEP 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA, 25 de janeiro de 2010.

Empresaria: VLADimir ANOTONIO ZULIANI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/02/2010.	Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010
SOB NÚMERO: 20100772269
Protocolo: 10/077226-9, DE 28/01/2010
Empresa: 41 1 0676567 5
VLADimir ANTONIO ZULIANI

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/02/2010



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110676567-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VLADEMIR ANTONIO ZULIANI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANGELO ZULIANI NETO		(mãe) IRENE ZULIANI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-10-1968	IDENTIFICAÇÃO número 2044398994	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 499.125.340-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 711
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUPINAMBAS			NÚMERO 191
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES - CLÍNICA.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/02/2018
Renei

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-02-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.547.827/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/geral) Vladimir Antonio Zuliani ME				
DATA DA ASSINATURA 01-03-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. MACHADO PINTO DE 4 379.982-7 09/03/2018	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2010 SOB NÚMERO: 20101269501 Protocolo: 10/126950-1, DE 05/03/2010 Empresa: 41 1 0676567 5 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI -ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

Dr. Vlademir Antonio Zuliani

Ginecologista e Obstetra

CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691

Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000

Telefone: (46) 3552-2388

0001

Com o Original

RG, CPF

e
CRM

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI ME**, com sede Rua Tupinambás, nº 191, Centro, neste município de Capanema – PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.547.827/0001-36 e Inscrição Estadual sob n.º ISENT0, representada neste ato por seu Titular - Empresário do outorgante Sr. Vlademir Antonio Zuliani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.443.989-94 SSP/RS e CPF n.º 499.125.340-34, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Vlademir Antonio Zuliani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.443.989-94 SSP/RS e CPF n.º 499.125.340-34, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI ME** perante o **MUNICIPIO DE CAPANEMA**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 03/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** (Nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

RG: 20.443.989-94 – SESP/RS – CPF: 499.125.340-34

Titular – Empresário



Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

Dr. Vlademir Antonio Zuliani

Ginecologista e Obstetra

CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691

Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000

Telefone: (46) 3552-2388

000/128

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

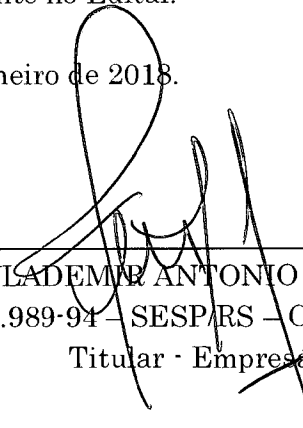
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa VLADEMIR ANTONIO ZULIANI ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema – PR, 23 de Janeiro de 2018.



VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
RG: 20.443.989-94 – SESP/RS – CPF: 499.125.
Titular - Empresário

*Lora dos
Envelopes*

1/12




Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

000/29

Dr. Vlademir Antonio Zuliani

Ginecologista e Obstetra

CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691

Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000

Telefone: (46) 3552-2388

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

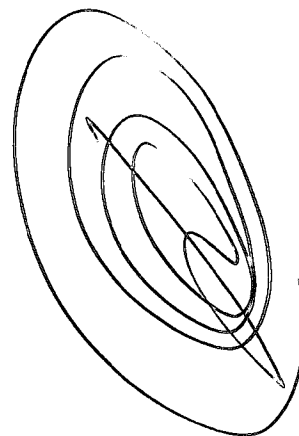
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa VLADimir ANTONIO ZULIANI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.547.827/0001-36, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema – PR, 23 de Janeiro de 2018.

VLADimir ANTONIO ZULIANI

RG: 20.443.989-94 – SESP/RS – CPF: 499.125.340-34

Titular - Empresário



L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Vladimir Antonio Zuliani*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2044398994 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/1986

NOME VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

FILIAÇÃO ANGELO ZULIANI NETO
IRENE ZULIANI

NATURALIDADE CHIAPETA RS DATA DE NASCIMENTO 21/10/1968

DOC ORIGEM C NASC 12730 CATUIPE-RS
LV A 20 FL 281

CPF 499125340/34 *****

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
DIR. DO INST. DE IDENT.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Vladimir A. Zuliani*
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

SERIAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/08/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

Nº de inscrição: 499125340-34 Data do Nascimento: 21/10/68

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/2018
Rosen

L

W

030131

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: **VLADIMIR ANTONIO ZULIANI**

CRM Nº: **17487** DATA DE INSCRIÇÃO: **03/08/1999**

VIA: **1** DATA DE NASCIMENTO: **21/10/1968**

Assinatura do portador: 

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: **ANGELO ZULIANI NETO**

IRENE ZULIANI

NATURALIDADE: **CHIAPETA-RS**

RG: **2044398994/SSP-RS**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **14/08/1986** TÍTULO DE ELEITOR: **527701304** SEÇÃO: **16** ZONA: **107**

CPF: **49912534034** LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **CURITIBA-PR, 13/09/2010**

Assinatura do presidente: 

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07.10.2018
Rosen

1



DECLARAÇÃO

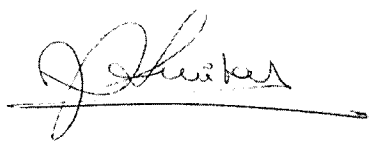
Declaramos para os devidos fins, que o médico **Vladimir Antonio Zuliani**, está regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação "Lato - Sensu" - Nível de Especialização "Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia" compreendendo uma carga horária mínima de 360 horas, oferecido pela **FATESA – Faculdade de Tecnologia em Saúde**, credenciada pela portaria MEC Nº 740 de 09/08/2013, publicada no D.O.U de 12/08/2013, mantida pela EURP - Escola de Ultra-sonografia e Reciclagem Medica Ribeirão Preto – EURP, com início em setembro de 2016 e término previsto para fevereiro de 2018.

Declaramos ainda que o mesmo frequentou as seguintes disciplinas pertencentes à grade da Pós- Graduação:

Ultrassonografia Doppler em Ginecologia e Obstetrícia no período de 19 a 22 de setembro de 2016, com carga horária de 36 horas; Ultrassonografia Morfológica Básica no período de 22 a 24 de setembro de 2016, com carga horária de 28 horas; Laudos e Equipamentos no dia 22 de setembro de 2016, com carga horária de 06 horas; Bioestatística para profissionais da Saúde no dia 30 de setembro de 2016, com carga horária de 10 horas; Ultrassonografia Básica em Ginecologia e Obstetrícia no período de 09 a 20 de janeiro de 2017, com carga horária de 120 horas; Ultrassonografia Tridimensional no período de 02 a 04 de fevereiro de 2017, com carga horária de 20 horas; Avaliação Morfológica Fetal Avançada no período de 28 a 30 de setembro de 2017, com carga horária de 25 horas; Ultrassonografia Endovaginal no período de 16 a 20 de outubro de 2017, com carga horária de 50 horas; Ultrassonografia Morfológica de Primeiro Trimestre no período de 17 a 19 de novembro de 2017, com carga horária de 20 horas; Ultrassonografia na Prática Intensiva em Ginecologia e Obstetrícia no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2017, com carga horária de 25 horas.

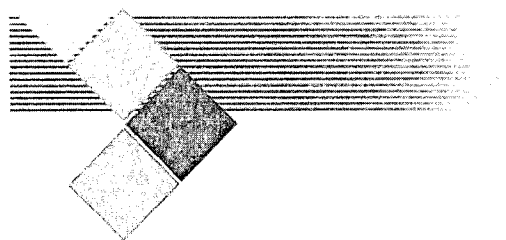
Por ser verdade firmo o presente,

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2018.



Janete Cristina Parreira Freitas

Secretaria Geral Acadêmica/FATESA



Rua Casemiro de Abreu, 660 Vila Seixas
14020-060 | Ribeirão Preto SP | Brasil
+55 16 3636.0311 | fatesa.edu.br





000/2018

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/01/2018 Edital nº: 003 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

11.547.827/0001-36

R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinada, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000134



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

4 Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VLADEMIR ANTONIO ZULIANI -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0676567-5	CNPJ 11.547.827/0001-36	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/02/2010	Data de Início de Atividade 15/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TUPINAMBAS, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/03/2010 Número: 20101269501 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VLADEMIR ANTONIO ZULIANI Identidade: 2044398994, SSP/RS Estado Civil: Casado		CPF: 499.125.340-34 Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 24 de janeiro de 2018

18/023824-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 07/02/18

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.2944 / PR

[Signature]

[Signature]

Pregão 3/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.547.827/0001-36 Fornecedor: VLADIMIR ANTONIO ZULIANI - ME

E-mail: contabiltrevisan@ampernet.com.br

Endereço: R TUPINAMBAS 191 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521895

Fax: 4635522388

Celular: 4699751240

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: VLADIMIR ANTONIO ZULIANI

CPF: 499.125.340-34

RG: 2044398994

Endereço representante: RUA TAMOIOS 711 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699751240

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 100- - POUPANÇA CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 1073811765-7

Data de abertura: 22/06/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM LAUDO POR MÉDICO	75,00	UN	160,00	MATHERNA		160,00	12.000,00
002	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	160,00	MATHERNA		160,00	4.000,00
003	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	75,00	UN	240,00	MATHERNA		240,00	18.000,00
004	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO, EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	240,00	MATHERNA		240,00	6.000,00
005	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	24,00	UN	130,00	MATHERNA		130,00	3.120,00
006	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	UN	130,00	MATHERNA		130,00	780,00
007	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	24,00	UN	210,00	MATHERNA		210,00	5.040,00
008	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO, EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	UN	210,00	MATHERNA		210,00	1.260,00
009	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM LAUDO POR MÉDICO	1.125,00	UN	110,00	MATHERNA		110,00	123.750,00
010	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	375,00	UN	110,00	MATHERNA		110,00	41.250,00
011	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	1.125,00	UN	130,00	MATHERNA		130,00	146.250,00
012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	375,00	UN	130,00	MATHERNA		130,00	48.750,00
013	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FORNECIMENTO DE	375,00	UN	190,00	MATHERNA		190,00	70.500,00

Pregão 3/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.547.827/0001-36 Fornecedor: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

E-mail: contabiltrevisan@ampernet.com.br

Endereço: R TUPINAMBAS 191 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521895

Fax: 4635522388

Celular: 4699751240

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: JOSSENEI TREVISAN

Telefone contador: 46 3552 1500

Representante: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

CPF: 499 125 340-34

RG: 2044398994

Endereço representante: RUA TAMOIROS 711 CASA - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699751240

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 100- - POUPANÇA CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 1073811765-7

Data de abertura: 22/06/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
014	POR MÉDICO REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	125,00	UN	190,00	MATHERNA		190,00	23 750,00
015	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	375,00	UN	130,00	MATHERNA		130,00	48 750,00
016	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	125,00	UN	130,00	MATHERNA		130,00	16 250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 570.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 570.200,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia



VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

CNPJ: 11.547.827/0001-36



000137

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/01/2018 Edital nº: 003 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME
11.547.827/0001-36
R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Pregão 3/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.984.195/0001-50 Fornecedor : HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

E-mail: hospitalsudoestelta@hotmail.com

Endereço : R TUPINAMBÁS 191 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)3552-1441 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: MARISA KRUGER

Telefone contador: 4635551340

Representante: JOSE CARLOS MAESTRELLI

CPF: 183.776.619-34

RG: 568.290-8

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 191 SALA 10 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)3552-1441

E-mail representante: hospitalsudoestelta@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 8954-0

Data de abertura: 19/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	75,00	UN	160,00	MIORIM	160,00	12.000,00
002	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	160,00	MIORIM	160,00	4.000,00
003	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	75,00	UN	240,00	MIORIM	240,00	18.000,00
004	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	240,00	MIORIM	240,00	6.000,00
005	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	24,00	UN	130,00	MIORIM	130,00	3.120,00
006	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	UN	130,00	MIORIM	130,00	780,00
007	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	24,00	UN	210,00	MIORIM	210,00	5.040,00
008	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	UN	210,00	MIORIM	210,00	1.260,00
009	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	1.125,00	UN	110,00	MIORIM	110,00	123.750,00
010	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	375,00	UN	110,00	MIORIM	110,00	41.250,00
011	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	1.125,00	UN	130,00	MIORIM	130,00	146.250,00
012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	375,00	UN	130,00	MIORIM	130,00	48.750,00
013	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO	375,00	UN	190,00	MIORIM	190,00	71.250,00

Pregão 3/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.984.195/0001-50 Fornecedor: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

E-mail: hospitalsudoestelta@hotmail.com

Endereço: R TUPINAMBÁS 191 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)3552-1441 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: MARISA KRUGER

Telefone contador: 4635551340

Representante: JOSE CARLOS MAESTRELLI

CPF: 183.776.619-34

RG: 568.290-8

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 191 SALA 10 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)3552-1441

E-mail representante: hospitalsudoestelta@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 8954-0

Data de abertura: 19/05/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	POR MÉDICO						
014	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	125,00	UN	190,00	MIORIM	190,00	23.750,00
015	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	375,00	UN	130,00	MIORIM	130,00	48.750,00
016	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	125,00	UN	130,00	MIORIM	130,00	16.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 570.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 570.200,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia


 HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
 CNPJ: 75.984.195/0001-50

Pregão 3/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.187.456/0001-62 Fornecedor : CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLLO LTDA - ME

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com

Endereço : R RIO DE JANEIRO 550 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 99975 -

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 35521288

Representante: LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLLO

CPF: 679.930.449-87

RG: 11104452

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 1181 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 35521696

E-mail representante: ledicavichiolo@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 12414-1

Data de abertura: 06/04/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM DE LAUDO POR MÉDICO	75,00	UN	160,00	CLINICA DR.CLAUDIO		160,00	12.000,00
002	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	160,00	CLINICA DR.CLAUDIO		160,00	4.000,00
003	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	75,00	UN	240,00	CLINICA DR.CLAUDIO		240,00	18.000,00
004	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	25,00	UN	240,00	CLINICA DR.CLAUDIO		240,00	6.000,00
005	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	24,00	UN	130,00	CLINICA DR.CLAUDIO		130,00	3.120,00
006	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	UN	130,00	CLINICA DR.CLAUDIO		130,00	780,00
007	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	24,00	UN	210,00	CLINICA DR.CLAUDIO		210,00	5.040,00
008	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	UN	210,00	CLINICA DR.CLAUDIO		210,00	1.260,00
009	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM LAUDO POR MÉDICO.	1.125,00	UN	110,00	CLINICA DR.CLAUDIO		110,00	123.750,00
010	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	375,00	UN	110,00	CLINICA DR.CLAUDIO		110,00	41.250,00
011	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	1.125,00	UN	130,00	CLINICA DR.CLAUDIO		130,00	146.250,00
012	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	375,00	UN	130,00	CLINICA DR.CLAUDIO		130,00	48.750,00
013	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE	375,00	UN	190,00	CLINICA DR.CLAUDIO		190,00	71.250,00

Pregão 3/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.187.456/0001-62 Fornecedor: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - ME

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com

Endereço: R RIO DE JANEIRO 550 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 99975 -

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 35521288

Representante: LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO

CPF: 679.930.449-87

RG: 11104452

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 1181 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 35521696

E-mail representante: ledicavichiolo@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 12414-1

Data de abertura: 06/04/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

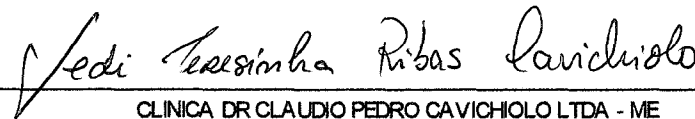
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	POR MÉDICO							
014	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	125,00	UN	190,00	CLINICA DR.CLAUDIO		190,00	23.750,00
015	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	375,00	UN	130,00	CLINICA DR.CLAUDIO		130,00	48.750,00
016	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	125,00	UN	130,00	CLINICA DR.CLAUDIO		130,00	16.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 570.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 570.200,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia


CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - ME
CNPJ: 79.187.456/0001-62



0001/2

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações****DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS****PROTOCOLO DE ENTREGA**

Data da Emissão: 30/01/2018

Edital nº: 003

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME

79.187.456/0001-62

R RIO DE JANEIRO, 550 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Cláudio Teófilo Ribas Cavichiole
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110676567-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VLADMIR ANTONIO ZULIANI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANGELO ZULIANI NETO		(mãe) IRENE ZULIANI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-10-1968	IDENTIDADE número 2044398994	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 499.125.340-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 711
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUPINAMBAS			NÚMERO 191
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES - CLÍNICA.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/02/2010

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-02-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.547.827/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) VLADMIR ANTONIO ZULIANI ME				
DATA DA ASSINATURA 01-03-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

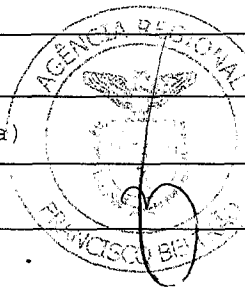
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. MACHADO PINTO 08/03/2010	AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/03/2010 SOB NÚMERO: 20101269501 Protocolo: 10/126950-1, DE 05/03/2010 Empresa: 41 1 0676567 5 VLADMIR ANTONIO ZULIANI -ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DO PARANÁ

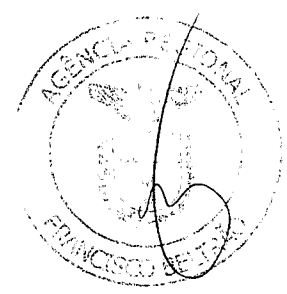


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VLADEMIR ANTONIO ZULIANI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANGELO ZULIANI NETO		(mãe) IRENE ZULIANI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-10-1968	IDENTIDADE número 2044398994	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 499.125.340-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 711
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VLADEMIR ANTONIO ZULIANI			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RIO DE JANEIRO			NÚMERO 01
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE CONSULTAS E EXAMES - CLÍNICA. Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 05/02/2018 Roni		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-02-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Vladimir Antonio Zuliani		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 25-01-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JACKSON L. MACHADO PIATO 20.4379.982-7 05/02/2010		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010 SOB NÚMERO: 41106765675 Protocolo: 10/077225-0, DE 28/01/2010 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	

000145

COMISSÃO DE REGISTRO
DO PARANÁ

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A empresa VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, estabelecida a Rua Rio de Janeiro 01, centro, Capanema – Pr, CEP 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAPANEMA, 25 de janeiro de 2010.

Empresaria: VLADEMIR ANOTONIO ZULIANI

Principal de Capanema
que este documento é cópia fiel

05/02/2010
Rom

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/02/2010.	Etiqueta de registro
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2010 SOB NÚMERO: 20100772269 Protocolo: 10/077226-9, DE 28/01/2010 Empresa: 41 1 0676567 5 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	

Handwritten signature and initials at the bottom right.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VLADEMIR ANTONIO ZULIANI -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas -NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0676567-5	11.547.827/0001-36	09/02/2010	15/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TUPINAMBAS, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES · COMPLEMENTARES			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/03/2010 Número: 20101269501 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VLADEMIR ANTONIO ZULIANI Identidade: 2044398994,SSP/RS CPF: 499.125.340-34 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Não Informado			

18/023824-8



CAPANEMA - PR, 24 de janeiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/02/2018
[Assinatura]

[Assinatura]
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000147

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.547.827/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA ZULIANI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 191	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3552-1895 / (46) 3552-1288	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/01/2018 às 11:35:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

000048



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11547827/0001-36
Razão Social: VLADimir ANTONIO ZULIANI
Nome Fantasia: CLINICA ZULIANI
Endereço: RUA TUPINAMBAS 191 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2018 a 08/02/2018

Certificação Número: 2018011009532413669901

Informação obtida em 22/01/2018, às 11:40:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

003149

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME
CNPJ: 11.547.827/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:04 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **DB60.4132.8DB2.B6C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017515284-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.547.827/0001-36**

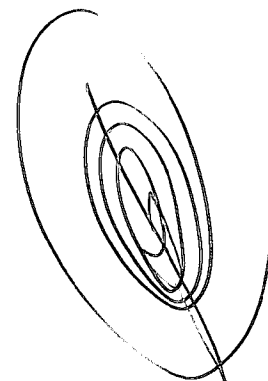
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

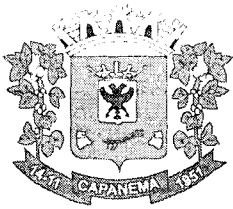
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000151



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 295/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE544442XR7R

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

31691

11.547.827/0001-36

018

ENDEREÇO

R TUPINAMBAS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certidão emitida no dia **Capanema, 22 de Janeiro de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE544442XR7R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000152

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

CNPJ 11.547.827/0001-36, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 22 de Janeiro de 2018, 16:03:48

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório de Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

CORTE SUPLENTE DO
TST**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.547.827/0001-36

Certidão nº: 143453674/2018

Expedição: 22/01/2018, às 11:39:15

Validade: 20/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
11.547.827/0001-36, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

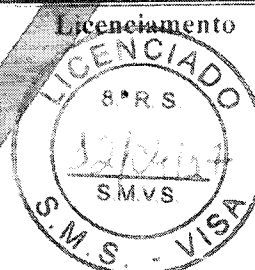
000154



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade

CONSULTÓRIO MÉDICO

Exercício

2017

CNPJ/CPE

11.547.827-0001-36

Alvará Munc.

018/2010

Insc. Municipal

3169-1

Codigo Atividade

86.30-5-02

Lic. Sanitária

Nº 115/2017

Data da Avaliação

12/04/2017

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 191
BAIRRO CENTRO
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

Edna Aparecida Zapani
Portaria n.º 6604/2017
Autoridade Sanitária

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
CRM: 17.487-PR
CPF: 499.125.340-34

Responsável pela VISA

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe da Visa
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Validade: 30/04/2018

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário
é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 05/02/2018
Rom

000155

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI

CRM Nº
17487

DATA DE INSCRIÇÃO
03/08/1999

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
21/10/1968



ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANGELO ZULIANI NETO

IRENE ZULIANI

NATURALIDADE
CHIAPETA-RS

RG
2044398994/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO
14/08/1986

TÍTULO DE ELEITOR
527.01504

SEÇÃO
16

ZONA
107

CPF
49942534034

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 13/09/2010

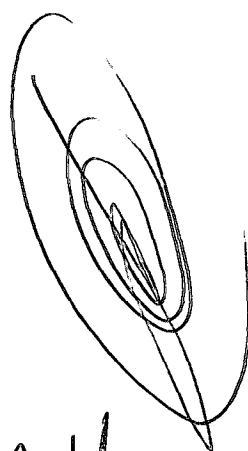


ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

2





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Vladimir Antonio Zuliani

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2044398994 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/1986

NOME VLADimir ANTONIO ZULIANI

FILIAÇÃO ANGELO ZULIANI NETO
IRENE ZULIANI

NATURALIDADE CHIAPETA RS DATA DE NASCIMENTO 21/10/1968

DOC ORIGEM C NASC 12730 CATUIPE RS
LV A 20 FL 281

CPF 499125340/34 *****

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO POR DIRETOR

0653

DIR. DO INST. DE IDENT.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Vladimir Antonio Zuliani

VLADimir ANTONIO ZULIANI

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/08/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

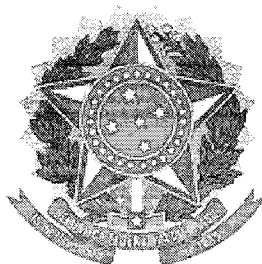
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VLADimir ANTONIO ZULIANI

Nº de Inscrição
499125340-34

Data do Nascimento
21/10/68

Barcode



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME**, CNPJ 11.547.827/0001-36, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **6817**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2018**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2018.

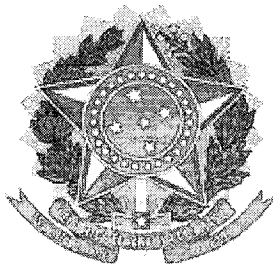
Chave de validação **e37fc23482a59afa488878505279d5b15e4b491c**

Emitida eletronicamente via internet em **30/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página, acima da URL.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página, abaixo da URL.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME**, CNPJ 11.547.827/0001-36, foi inscrita em 11/11/2013, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **6817**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, inscrito sob o nº. 17487 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

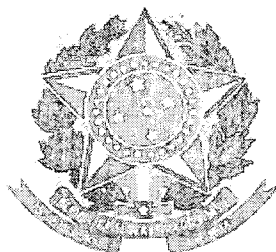
Esta Certidão tem validade até o dia 30/04/2018.

Chave de validação **bb847f54e78ea4cecad4cd3576c1896f4131b9a2**

Emitida eletronicamente via internet em **30/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta, uma no topo e uma na base da margem direita da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.

6817

CNPJ

11.547.827/0001-36

Inscrição

11/11/2013

Validade

11/11/2018

Razão Social

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

Nome Fantasia

CLÍNICA ZULIANI

Endereço

RUA TUPINAMBAS 191 - CAPANEMA

Município / UF

CAPANEMA / PR

CEP

85760-000

Responsável Técnico

17487 - VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

Classificação

CLÍNICA GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 11/11/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e75473e9aa4794ffa4b78d57c9de13a6c14963e6**

Emitida eletronicamente via internet em **30/01/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

000159

Dr. Vlademir Antonio Zuliani

Ginecologista e Obstetra

CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691

Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000

Telefone: (46) 3552-2388

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 03/2018

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.547.827/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Vlademir Antonio Zuliani, portador(a) do documento de identidade RG nº 20.443.989.94, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 499.125.340-34, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema – PR, 23 de Janeiro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

RG: 20.443.989-94 – SESP/RS – CPF: 499.125.340-34

Titular - Empresário

Dr. Vlademir Antonio Zuliani

Ginecologista e Obstetra

CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691

Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000

Telefone: (46) 3552-2388

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

03/2018

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.547.827/0001-36, com sede à Rua Tupinambás, nº 191, Centro, neste município de Capanema – PR, representada neste ato por seu Titular – Empresário, o(a) Sr.(a) **Vlademir Antonio Zuliani**, portador(a) do documento de identidade RG nº 20.443.989-94, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 499.125.340-34, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

RG: 20.443.989-94 – SSP/RS

CPF 499.125.340-34

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

Titular – Empresário



Matherna
CLÍNICA MATERNO-INFANTIL

000462

Dr. Vlademir Antonio Zuliani

Ginecologista e Obstetra

CRM-PR 17487

CNPJ: 11.547.827/0001-36 – Insc. Municipal: 31691

Endereço: Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema – PR, CEP: 85.760-000

Telefone: (46) 3552-2388

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

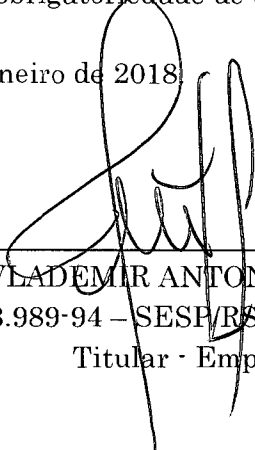
Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 03/2018

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.547.827/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Vlademir Antonio Zuliani, portador(a) do documento de identidade RG nº 20.443.989-94, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 499.125.340-34, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

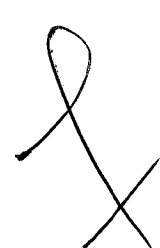
Capanema – PR, 23 de Janeiro de 2018.

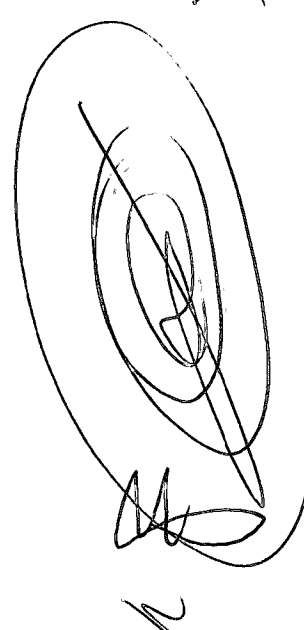


VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

RG: 20.443.989-94 – SESP/RS – CPF: 499.125.340-34

Titular - Empresário





DECLARAÇÃO

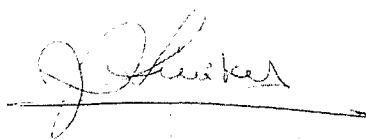
Declaramos para os devidos fins, que o médico **Vlademir Antonio Zuliani**, está regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação "Lato - Sensu" - Nível de Especialização "Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia" compreendendo uma carga horária mínima de 360 horas, oferecido pela **FATESA – Faculdade de Tecnologia em Saúde**, credenciada pela portaria MEC Nº 740 de 09/08/2013, publicada no D.O.U de 12/08/2013, mantida pela EURP - Escola de Ultra-sonografia e Reciclagem Medica Ribeirão Preto – EURP, com início em setembro de 2016 e término previsto para fevereiro de 2018.

Declaramos ainda que o mesmo frequentou as seguintes disciplinas pertencentes à grade da Pós- Graduação:

Ultrassonografia Doppler em Ginecologia e Obstetrícia no período de 19 a 22 de setembro de 2016, com carga horária de 36 horas; Ultrassonografia Morfológica Básica no período de 22 a 24 de setembro de 2016, com carga horária de 28 horas; Laudos e Equipamentos no dia 22 de setembro de 2016, com carga horária de 06 horas; Bioestatística para profissionais da Saúde no dia 30 de setembro de 2016, com carga horária de 10 horas; Ultrassonografia Básica em Ginecologia e Obstetrícia no período de 09 a 20 de janeiro de 2017, com carga horária de 120 horas; Ultrassonografia Tridimensional no período de 02 a 04 de fevereiro de 2017, com carga horária de 20 horas; Avaliação Morfológica Fetal Avançada no período de 28 a 30 de setembro de 2017, com carga horária de 25 horas; Ultrassonografia Endovaginal no período de 16 a 20 de outubro de 2017, com carga horária de 50 horas; Ultrassonografia Morfológica de Primeiro Trimestre no período de 17 a 19 de novembro de 2017, com carga horária de 20 horas; Ultrassonografia na Prática Intensiva em Ginecologia e Obstetrícia no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2017, com carga horária de 25 horas.

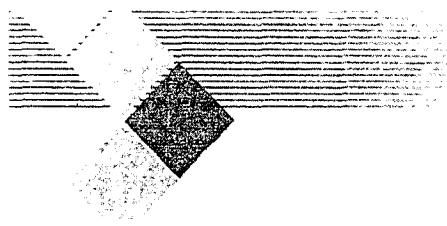
Por ser verdade firmo o presente,

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2018.

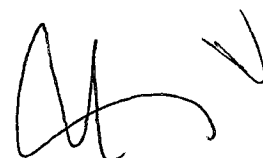


Janete Cristina Parreira Freitas

Secretaria Geral Acadêmica/FATESA



Rua Casemiro de Abreu, 660 Vila Seixas
14020-060 | Ribeirão Preto SP | Brasil
+55 16 3636.0311 | fatesa.edu.br



0000064
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. **CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. **094.639.009-15**, e RG sob nº. **769.997** SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, s/nº, centro.
2. **LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO**, brasileiro, casada, portador do CPF sob nº. **679.930.449-87** e RG sob nº. **1.110.445-2** SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, s/nº, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa **CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA**, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e primeira alteração do contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 991642163 por despacho em sessão de 28/07/1999, inscrita no CNPJ sob o nº. **79.187.456.0001-62** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser clínica médica e atendimento ambulatorial

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula 2º do contrato social passa a ter a seguinte redação: O objeto social da sociedade é clínica médica e atendimento ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 5ª do contrato social: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

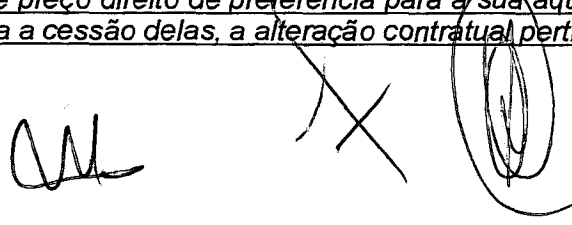
PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 6ª do contrato social onde constava: as deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do Decreto nº. 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 7ª do contrato social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original

Capanema, 30 / 01 / 2018

Rosa

ção a seu sócio.
DECIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista
ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei
os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o con
assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contida
o que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáv
rio, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30, 01, 2018
Rosen

000136
FUNDAÇÃO
DO PAÍS 3/4

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-62

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Rio de Janeiro, 320 - Centro, Capanema - Pr, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é clinica médica e atendimento ambulatorial.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1986 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30.01.2018

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

000167

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 26 de Julho de 2006.

Claudio Pedro Cavichiolo

Ledi T. Ribas Cavichiolo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/08/2006	
SOB NÚMERO: 20062646605	
Protocolo: 06/264660-5	
Empresa: 41 2 0076812 7	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO	SECRETARIA GERAL
0837873	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/01/2018

Roseni

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-62

(QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERCEIRO

CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. 094.639.099-15, e RG sob nº 769.997 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, nº 1181, centro, CEP 85760-000.

LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 679.930.449-87 e RG sob nº 1.110.445-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, 1181, centro, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e ultima alteração arquivada nº 20062646605 por despacho em sessão em 02/08/2006 e inscrita no CNPJ de nº 79.187.456/0001-62 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade apartir desta data caberá a sócia LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 12 de dezembro de 2011.

Claudio Pedro Cavichiolo
Sócio

Ledi T. Ribas Cavichiolo
Sócia administradora

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30.10.2011
Rosa

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2011
SOB NÚMERO: 20118354582
Protocolo: 11/835458-2, DE 16/12/2011
Empresa: 41 2 0076812 7
CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000169

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0076812-7	CNPJ 79.187.456/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 24/04/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua RIO DE JANEIRO, 320, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO 094.639.099-15	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO 679.930.449-87	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/11/2014 Número: 20146614232 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de janeiro de 2018

18/049574-7

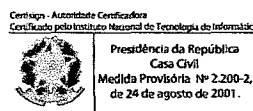
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180495747 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 25/01/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000170

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.187.456/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/1986
NOME EMPRESARIAL CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 550	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/01/2018** às **13:48:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



0001/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - ME
CNPJ: 79.187.456/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:19 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **6F88.DC40.F655.BDDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79187456/0001-62
Razão Social: CLINICA DR CLAUDIO P CAVICHIOLO LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 550 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018

Certificação Número: 2018011709211644622203

Informação obtida em 23/01/2018, às 17:49:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME
CNPJ: 79.187.456/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:19 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **6F88.DC40.F655.BDDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017525935-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.187.456/0001-62**

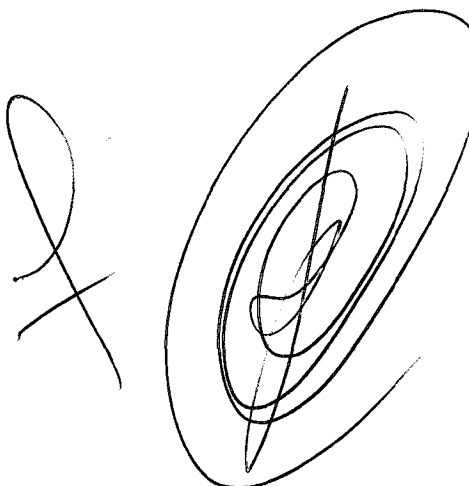
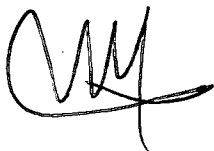
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 307/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5X44422U9R

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5461

79.187.456/0001-62

138

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, 550 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Janeiro de 2018.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5X44422U9R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

0001/76

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA.

CNPJ 79.187.456/0001-62, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 26 de Janeiro de 2018, 17:23:59

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.187.456/0001-62

Certidão nº: 143582293/2018

Expedição: 23/01/2018, às 17:50:23

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.187.456/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

Ramo de Atividade

CONSULTÓRIO MÉDICO

Exercício

2017

Licenciamento



CNPJ/CPF

7.187.456/0001-62

Área Construída

60 M²

Resp. Técnico

CRM-PR 5588

Código Atividade

0501503-0

Licenciamento

09/2017

Data da Avaliação

11/04/2017

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: CONSULTÓRIO DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO

**ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 550
BAIRRO CENTRO
CAPANEMA - PR**

Responsável Pela Avaliação

Edna Aparecida Zapani
Portaria n.º 6604/2017
Autoridade Sanitária

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
CRM: 5588-PR
CPF: 094.639.099-15

Responsável pela VISA

Lucídio A. Wisniewski
Médico Veterinário
CRMV-1621-PR
Chefe da VISA
Decreto 5711/2002

OBSERVAÇÕES

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Validade: 30/01/2018

Exatidão desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/01/2018

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.205/78

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ



NOME
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLE

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO
5588 26/12/1977

VIA DATA DE NASCIMENTO
1 29/06/1991

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANGELO CAVICHIOLE

MEUSA RODRIGUES CAVICHIOLE

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
769997/SSP-PR

DATA DE EMISSÃO	TÍTULO DE ESCRITOR	SERIE	ZONA
15/01/1973	034519580647	20	010

CPF	LOCAL E DATA DE EMISSÃO
09463909915	CURITIBA-PR, 24/04/2009

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

000079

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/03/2018
[Signature]

[Large handwritten signature]

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-62

(QUARTA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA

0001/80
FL1/1

CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. 094.639.099-15, e RG sob nº 769.997 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, nº 1181, centro, CEP 85760-000.

LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 679.930.449-87 e RG sob nº 1.110.445-2 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, 1181, centro, CEP 85760-000; únicos sócios da empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e ultima alteração arquiva nº 20062646605 por despacho em sessão em 02/08/2006 e inscrita no CNPJ de nº 79.187.456/0001-62 resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade apartir desta data caberá a sócia LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 12 de dezembro de 2011.

Claudio Pedro Cavichiolo
Sócio

Ledi T. Ribas Cavichiolo
Sócia administradora

refeitura Municipal de Capanema
sem o que este documento é considerado
original.

Capanema, 30/01/2018
Rosa

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2011
SOB NÚMERO: 20118354582
Protocolo: 11/835458-2, DE 16/12/2011

Empresa: 41 2 0076812 7
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

0001

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA

CNPJ: 79.187.456/0001-62

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO, brasileiro, casado, médico, portador do CPF. Sob o nº. 094.639.009-15, e RG sob nº. 769.997 SSP/PR residente e domiciliado em Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, s/nº, centro.
2. LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, brasileiro, casada, portador do CPF sob nº. 679.930.449-87 e RG sob nº. 1.110.445-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, à Rua Mato Grosso, s/nº, centro, CEP 85760-000, únicos sócios da Empresa CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA, com sede na cidade de Capanema-PR, à Rua Rio de Janeiro, 320, centro, CEP 85.760-000, com o contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200768127 por despacho em sessão de 24/04/1986 e primeira alteração do contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 991642163 por despacho em sessão de 28/07/1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.187.456.0001-62 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser clínica médica e atendimento ambulatorial

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a cláusula 2º do contrato social passa a ter a seguinte redação: O objeto social da sociedade é clínica médica e atendimento ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 5ª do contrato social: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

PARAGRAFO ÚNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 6ª do contrato social onde constava: as deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do Decreto nº. 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula 7ª do contrato social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 30 / 01 / 2018

[Handwritten signature]

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA SEXTA: Fica suprimida a cláusula 8ª do contrato social onde constava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterada a cláusula 9ª do contrato social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 9ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 12ª do contrato social onde constava: o ano social coincidir com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 12ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Fica alterada a cláusula 10ª do contrato social onde constava: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a contas de despesas gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 10ª do contrato social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/01/2018
Roni

000083
TUNING GATE
DO PAÍS 3/4

CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CLÍNICA DR. PEDRO CAVICHIOLO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Rio de Janeiro, 820, Centro, Capanema - Pr, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é clinica médica e atendimento ambulatorial.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1986 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/01/2018
Roz

000184
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
CNPJ: 79.187.456/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

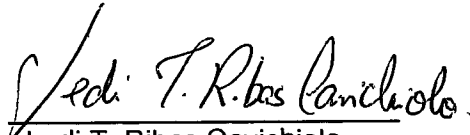
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Capanema-PR, 26 de Julho de 2006.

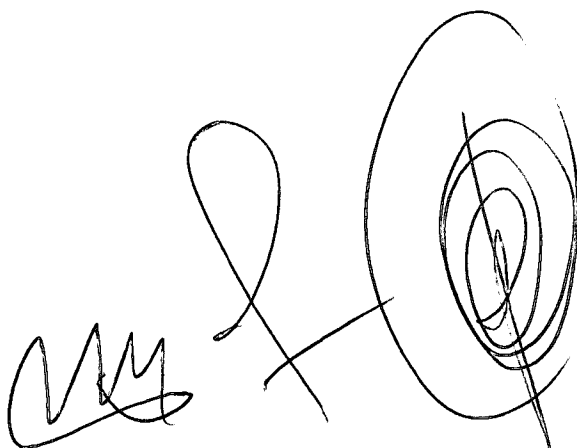


Claudio Pedro Cavichiolo



Ledi T. Ribas Cavichiolo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2006
SOB NÚMERO: 20062646605
Protocolo: 06/264660-5
Empresa: 41 2 0076812 7
CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA
0837873
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/01/2018



CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO 000185
LTDA – ME

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiole@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

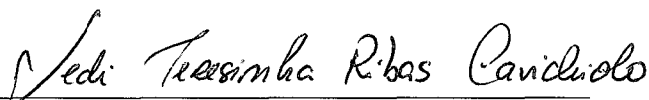
Referência:

Ao Município de Capanema - PR

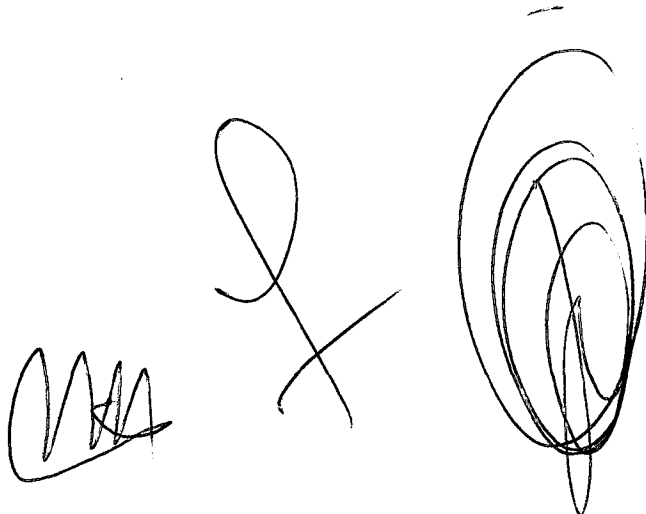
Pregão Presencial nº 03/2018

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 79.187.456/0001-62, por intermédio de seu representante legal, a Sra. LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, portadora do documento de identidade RG nº 1.110.445-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 679.930.449-87, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 23 de Janeiro de 2018.



LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO
RG 1.110.445-2 SSP/PR CPF 679.930.449-87
Sócia Administradora



**CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
LTDA – ME**

000186

Rua Rio De Janeiro, Nº550, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 79.187.456/0001-62

E-mail: ledicavichiolo@hotmail.com TEL: (46) 3552-1696

ANEXO IV

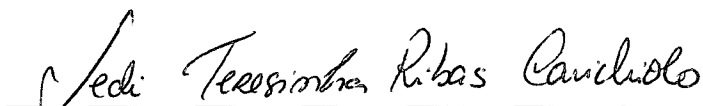
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

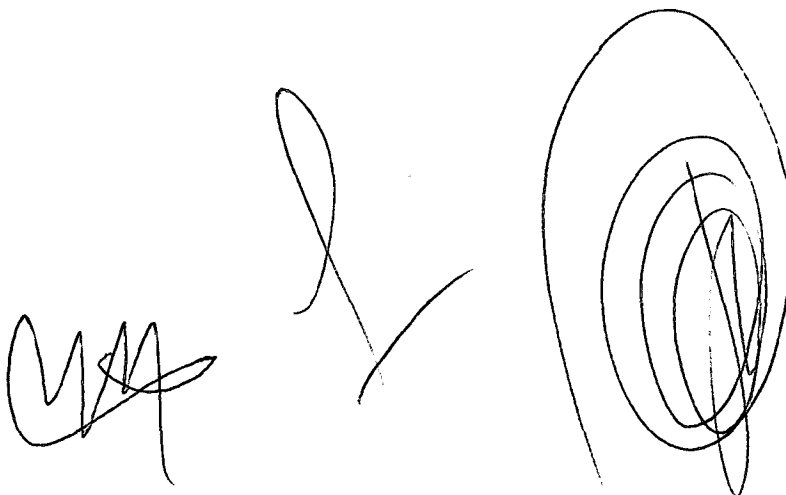
Referência:

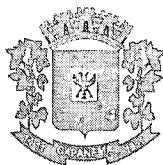
Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 03/2018

CLINICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME , inscrita no CNPJ/MF nº 79.187.456/0001-62, por intermédio de seu representante legal, a Sra. LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO, portador do documento de identidade RG nº 1.110.445-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 679.930.449-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 23 de Janeiro de 2018.


LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO
RG 1.110.445-2 SSP/PR CPF 679.930.449-87
Sócia Administradora





Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2018

000187

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA,

Lote: 0001 Item: 0001 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO Marca/Modelo Quantidade 75,00

Fornecedor 602 CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME CLÍNICA DR. CLAUDIO Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 160,00

1 158,98

2 149,98

3 139,98

4 128,00

5 118,99

6 99,00

7 79,00

8 69,00

9 59,00

10 49,00

Fornecedor 1125 HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP MIORIM Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 160,00

1 158,99

2 149,99

3 139,99

4 129,99

5 119,99

Fornecedor 48680 VLADIMIR ANTONIO ZULIANI - ME MATHERNA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 160,00

1 159,00

2 150,00

3 140,00

4 130,00

5 120,00

6 100,00

7 80,00

8 70,00

9 60,00

10 50,00

Lote: 0001 Item: 0002 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP Marca/Modelo Quantidade 25,00

Fornecedor 602 CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME CLÍNICA DR. CLAUDIO Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 160,00

1 100,00

2 49,00

Fornecedor 1125 HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP MIORIM Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 160,00

Fornecedor 48680 VLADIMIR ANTONIO ZULIANI - ME MATHERNA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 160,00

1 159,00

Lote: 0001 Item: 0003 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO Marca/Modelo Quantidade 75,00

Fornecedor 602 CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME CLÍNICA DR. CLAUDIO Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 240,00

1 238,00

2 199,00

3 149,00

Fornecedor 1125 HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP MIORIM Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 240,00

1 239,99

2 200,00

3 150,00

Fornecedor 48680 VLADIMIR ANTONIO ZULIANI - ME MATHERNA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 240,00



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2018

000188

Equipe 010

Página 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA,

Lote: 0001 Item: 0004 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO, EXCLUSIVO ME/EPP Marca/Modelo Quantidade 25,00

Fornecedor 602 CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME CLINICA DR. CLAUDIO Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 240,00

1 149,00

Fornecedor 1125 HOSPITAL SUDCESTE LTDA - EPP MIORIM Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 240,00

1 150,00

Fornecedor 48680 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME MATHERNA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 240,00

Lote: 0001 Item: 0005 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO Marca/Modelo Quantidade 24,00

Fornecedor 602 CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME CLINICA DR. CLAUDIO Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 130,00

1 128,00

2 119,00

3 99,00

Fornecedor 1125 HOSPITAL SUDCESTE LTDA - EPP MIORIM Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 130,00

Fornecedor 48680 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME MATHERNA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 130,00

1 129,00

2 120,00

3 100,00

Lote: 0001 Item: 0006 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP Marca/Modelo Quantidade 6,00

Fornecedor 602 CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME CLINICA DR. CLAUDIO Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 130,00

1 99,00

Fornecedor 1125 HOSPITAL SUDCESTE LTDA - EPP MIORIM Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 130,00

Fornecedor 48680 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME MATHERNA Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 130,00

Lote: 0001 Item: 0007 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO Marca/Modelo Quantidade 24,00

Fornecedor 48680 VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME MATHERNA Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 210,00

1 200,00

2 180,00

3 150,00

4 100,00

5 80,00

Fornecedor 602 CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME CLINICA DR. CLAUDIO Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 210,00

1 190,00

2 170,00

3 140,00

4 99,00

Fornecedor 1125 HOSPITAL SUDCESTE LTDA - EPP MIORIM Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 210,00

1 199,99

Lote: 0001 Item: 0008 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO, EXCLUSIVO ME/EPP Marca/Modelo Quantidade 6,00

8



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2018

189

Página 3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA,

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR CLAUDIO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		210,00		
1		199,00		

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		210,00		

Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		210,00		

Lote: 0001 Item: 0009 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. Marca/Modelo: Quantidade: 1.125,00

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR CLAUDIO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		110,00		
1		108,00		
2		99,00		

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		110,00		
1		109,99		
2		100,00		

Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		110,00		

Lote: 0001 Item: 0010 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP. Marca/Modelo: Quantidade: 375,00

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR CLAUDIO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		110,00		
1		105,00		
2		99,00		

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		110,00		
1		109,99		
2		100,00		

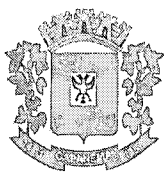
Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		110,00		

Lote: 0001 Item: 0011 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. Marca/Modelo: Quantidade: 1.125,00

Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		130,00		
1		129,00		
2		120,00		
3		100,00		
4		90,00		
5		85,00		
6		80,00		
7		75,00		
8		70,00		
9		60,00		

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR CLAUDIO	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		130,00		
1		125,00		
2		115,00		
3		99,00		
4		89,00		
5		84,00		
6		79,00		
7		74,00		
8		69,00		

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada		Valor		



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2018

0003/00

Página 4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA,

Lance Inicial	130,00
1	128,00
2	119,00
3	99,99
4	89,99
5	84,99

Lote: 0001 Item: 0012 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP Marca/Modelo Quantidade 375,00

Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	130,00			
1	60,00			

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR CLAUDIO	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	130,00			

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	130,00			

Lote: 0001 Item: 0013 REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO Marca/Modelo Quantidade 375,00

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR CLAUDIO	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	190,00			
1	180,00			
2	178,00			
3	169,00			
4	159,00			
5	130,00			

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	190,00			
1	189,00			
2	179,00			
3	170,00			
4	160,00			
5	150,00			

Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	190,00			

Lote: 0001 Item: 0014 REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP Marca/Modelo Quantidade 125,00

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR CLAUDIO	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	190,00			
1	150,00			
2	130,00			

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	190,00			
1	180,00			
2	149,99			

Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	190,00			

Lote: 0001 Item: 0015 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO Marca/Modelo Quantidade 375,00

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR CLAUDIO	Vencedor
Rodada	Valor			
Lance Inicial	130,00			
1	119,00			
2	109,00			

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada	Valor			
Lance Inicial	130,00			
1	120,00			
2	110,00			



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2018

000091

Página 5

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA

Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		130,00		

Lote: 0001 Item: 0016 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, Marca/Modelo: Quantidade: 125,00
COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP

Fornecedor	602	CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME	CLINICA DR.CLAUDIO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		130,00		
1		110,00		
2		109,00		

Fornecedor	1125	HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	MIORIM	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		130,00		
1		120,00		

Fornecedor	48680	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	MATHERNA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		130,00		

GILSON AMAURI HUBER
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

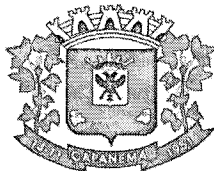
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
JOSE CARLOS MAESTRELLI

MARCELO JOSUE ROEHS - ME

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO

POLICLINICA CAPANEMA LTDA - ME



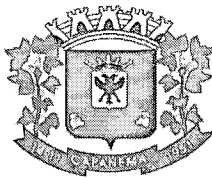
003192

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 03 - Pregão

Aos sete dias de fevereiro de 2018, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 03, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME, Representado pelo Sr. Claudio Pedro, Cavichiolo, HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, Representado pelo Sr. Alberto Juarez Tiellet Miorim, VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME, Representado pelo Sr. Vlademir Antonio Zuliani. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME, Representado pelo Sr. Claudio Pedro, Cavichiolo, HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, Representado pelo Sr. Alberto Juarez Tiellet Miorim, VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME, Representado pelo Sr. Vlademir Antonio Zuliani. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

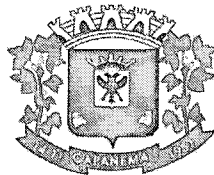
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	CLINICA DR.CLAUDIO		UN	75,00	49,00	3.675,00
1	2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	CLINICA DR.CLAUDIO		UN	25,00	49,00	1.225,00
1	3	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	CLINICA DR.CLAUDIO		UN	75,00	149,00	11.175,00
1	4	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	CLINICA DR.CLAUDIO		UN	25,00	149,00	3.725,00



000/198

Município de Capanema - PR

1	5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	CLINICA DR. CLAUDIO	UN	24,00	99,00	2.376,00
1	6	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	CLINICA DR. CLAUDIO	UN	6,00	99,00	594,00
1	8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	CLINICA DR. CLAUDIO	UN	6,00	199,00	1.194,00
1	9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	CLINICA DR. CLAUDIO	UN	1.125,00	99,00	111.375,00
1	10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	CLINICA DR. CLAUDIO	UN	375,00	99,00	37.125,00
1	13	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	CLINICA DR. CLAUDIO	UN	375,00	130,00	48.750,00
1	14	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	CLINICA DR. CLAUDIO	UN	125,00	130,00	16.250,00
1	15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM	CLINICA DR. CLAUDIO	UN	375,00	109,00	40.875,00



000494

Município de Capanema - PR

		FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.						
1	16	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	CLINICA DR. CLAUDIO		UN	125,00	109,00	13.625,00
TOTAL								291.964,00
VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MATHERN A		UN	24,00	80,00	1.920,00
1	11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERN A		UN	1.125,00	60,00	67.500,00
1	12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERN A		UN	375,00	60,00	22.500,00
TOTAL								91.920,00

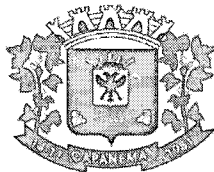
A empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA – ME apresentou o ato constitutivo com a 2ª alteração contratual consolidada, apresentou a quarta alteração, com rasura, escrita terceira. A homologação desse processo licitatório fica condicionado ao Parecer Jurídico. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa VLADMIR ANTONIO ZULIANI – ME. Manifestou interesse em interpor recurso a respeito dos valores dos lances abaixo do preço normal, solicita anulação do Certame. Desde já ficam intimadas as demais empresas presentes para apresentação das contra-razões aos recursos a serem interpostos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER

Rozeli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



000195

Município de Capanema - PR

Membro
555.119.969-04

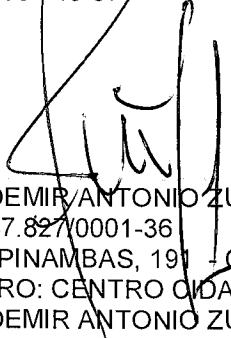
Membro
779.895.549-68

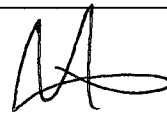

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO
LTDA - ME
79.187.456/0001-62
R RIO DE JANEIRO, 550 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO
679.930.449-87


HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
75.984.195/0001-50
R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
JOSE CARLOS MAESTRELLI
183.776.619-34


VLADEMIR/ANTONIO ZULIANI - ME
11.547.827/0001-36
R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
499.125.340-34





HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

Handwritten signature or initials.

Rua Tupinambás, 191 – Capanema/ PR.-CEP 85760 – 000

Fone/Fax (46) 3552 1441

E-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com

Ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema,

Relativo a Licitação Nº 03/2018, o Hospital Sudoeste declara estar de acordo com os valores acordados no Pregão Nº 03/2018.

Capanema, 08 de Fevereiro de 2018

Handwritten signature of José Carlos Maestrelli.

José Carlos Maestrelli

Unifra

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA ME
CAPANEMA PARANA

CONTRA RAZÕES a licitação do dia 07.02.2018 Edital Pregão Presencial 03/2018

Cfe ata do certame nossa empresa foi desclassificada em virtude de constar ratura sobre a palavra quarta e corroborado a palavra terceira por escrito manual na alteração do contrato social.

A Contra razão é de que houve na época em 22/12/2011 uma falha da Junta Comercial aceitar a alteração do seu contrato social como sendo a quarta quando na verdade era a terceira .

Sendo anexamos certidão de inteiro teor da Junta Comercial do Paraná onde consta o arquivamento desta alteração e que não causou prejuízo a nenhuma parte até hoje.

Aceito e aprovado e inclusive ganhando em todos os certames inclusive no mesmo certame realizado em 2017 quando aceito na época os mesmos documentos e tendo sido validado tendo sido mantido os mesmos documentos da empresa apresentados em certames anteriores e não havia motivo para modificar os documentos pois foi aceito anteriormente.

Diante disso solicito reconsiderar e aceitação do documento como válido pelo fato da empresa não ter nenhuma intenção da empresa em prejudicar ou considerar como dolo perante a intuição pública.

E por ser esta a contra-razão solicitamos reconsiderar e dar validade a documentação apresentada.

Capanema 08 de fevereiro de 2018.

Processo: **379/2018**

Data: 09/02/2018 Hora: 05:19

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORI

Requerente:

CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICH

Ledi Teresinha Ribas Cavichiolo

Ledi Teresinha Ribas Cavichiolo.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0076812-7	CNPJ 79.187.456/0001-62	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 24/04/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua RIO DE JANEIRO, 320, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO 094.639.099-15	10.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHIOLO 679.930.449-87	10.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/11/2014 Número: 20146614232 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/049574-7

CURITIBA - PR, 25 de janeiro de 2018

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Certidão de Inteiro Teor

000199

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

① ② ③ ④ ⑤ ⑥ ⑦

4. Arquivamentos da Empresa

Dados da Empresa:

NIRE 41200768127
CNPJ 79.187.456/0001-62
Nome CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA - ME
Natureza Jurídica Sociedades

Selecione os arquivamentos que você deseja obter fotocópia:

	Número	Data	Ato
☐	20146614232	07/11/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
☐	20118354582	22/12/2011	ALTERAÇÃO
☐	20062646605	02/08/2006	ALTERAÇÃO
☐	991642163	28/07/1999	ALTERAÇÃO
☐	387682L	20/08/1994	ALTERACAO NAO IDENTIFICADA
☐	Selecionar todos os arquivamentos		

Valor: R\$ 23,70 por ato arquivado

Cancelar

Retornar

Avançar

PortalFlex®

COMPARTILHE:



(WHATSAAPP: 011 97000-0000 / 011 97000-0000)

TEXTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - 07/02/2018 - 000199

DE CONTATO: 011 242-2422



000000

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Após decorrido o prazo recursal e a empresa que manifestou interesse em interpor recurso não o fez, encaminho esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico, a respeito da homologação ou não do mesmo.

Capanema, 15 de fevereiro de 2018


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



006201

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 90/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise conclusiva do Pregão Presencial nº 03/2018.

EMENTA: ANÁLISE CONCLUSIVA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. SESSÃO PÚBLICA REALIZADA COM A PRESENÇA DE TRÊS EMPRESAS. IRREGULARIDADE CONSTATADA NOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA CLÍNICA DR. CLAUDIO PEDRO CAVICHIOLO LTDA. - ME. DESCLASSIFICAÇÃO. CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS EMPRESAS OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LANCES. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de ultrassonografia e endoscopia digestiva alta, laudados por médicos para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde Central do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/25;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 26;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 27;
- VII) Minuta do edital – fls. 28/56; e,



000202

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

VIII) Anexo 01 – fl. 57; Anexo 02 – fl. 58; Anexo 03 – fl. 59; Anexo 04 – fl. 60; Anexo 05 – fl. 61; Anexo 06 – fls. 62/63; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 64/72;

IX) Parecer Jurídico Prévio nº 11/2018 – fls. 73/78;

X) Despacho de Autorização para licitação – fl. 79;

XI) Comprovantes de publicação do aviso da licitação – fls. 81, 82/83;

XII) Registro da Licitação perante o TCE/PR – fl. 84;

XIII) Protocolos de retirada do Edital de Licitação – fls. 85, 88, 89, 90, e 91;

XIV) Documentos do credenciamento da empresa Hospital Sudoeste Ltda. – fls. 93/113;

XV) Documentos do credenciamento da empresa Clínica Dr. Claudio Pedro Cavichiolo Ltda. – ME – fls. 114/120;

XVI) Documentos do credenciamento da empresa Vlademir Antonio Zuliani – ME – fls. 121/134;

XVII) Proposta Comercial da empresa Vlademir Antonio Zuliani – Me – fls. 135/136;

XVIII) Proposta Comercial da empresa Hospital Sudoeste Ltda. – fls. 138/139;

XIX) Proposta Comercial da empresa Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda. – fls. 140/141

XX) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira, trabalhista e técnica da empresa Vlademir Antonio Zuliani – ME – fls. 143/163;

XXI) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira, trabalhista e técnica da empresa Clínica Dr. Claudio Pedro Cavichiolo Ltda. – ME – fls. 164/186;

XXII) Relatório de lances por Fornecedor – fls. 187/191;

XXIII) Ata de Abertura da Sessão Pública realizada no dia 07/02/2018 – fls. 192/195;

XXIV) Manifestação da empresa Hospital Sudoeste Ltda. – fl. 196;

XXV) Manifestação da empresa Clínica Dr. Claudio Pedro Cavichiolo Ltda. – ME – fls. 197/199; e,

XXVI) Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria – fl. 200.

É o relatório.



000203

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade da fase externa do feito até a realização da Sessão Pública.

Nada obstante, considerando se tratar de um Parecer Conclusivo, neste momento a Procuradoria realizará análise documental dos eventos ocorridos após a emissão do Parecer Jurídico nº 11/2018, acostado às fls. 73/78.



000204

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.1. Da Autorização para Licitação:

Compulsando os autos observa-se que o Parecer Jurídico nº 11/2018, esposou a conclusão favorável a publicação do edital.

Em seguida, o Prefeito Municipal autorizou a licitação, conforme consta da fl. 79.

2.2. Da Habilitação das Empresas Proponentes:

Na Sessão Pública realizada no dia 07/02/2018, às 09:00, três empresas compareceram e apresentaram proposta comercial.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procedeu abertura dos envelopes de habilitação das licitantes, Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda. – ME e Vlademir Antonio Zuliani – ME, para conferir a presença dos requisitos de habilitação.

Quanto a habilitação, os documentos acostados às fls. 143/163, comprovam que a empresa Vlademir Antonio Zuliani – ME atende regularmente aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira, trabalhista, bem como referente a qualificação técnica.

Todavia, com relação a empresa Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda. – ME, constatou-se que os documentos acostados às fls. 164/186 não comprovam regular atendimentos aos critérios de habilitação jurídica, visto que ter acostado Alteração do Contrato Social rasurada. Não obstante, por razões de ordem técnica convém lembrar que a empresa em questão teve sua conduta profissional questionada através do Processo Administrativo, oriundo do Protocolo nº 1.287/2017, que resultou na apuração conclusiva da prática de reiteradas falhas na execução dos serviços de exames de imagem laudados, culminando, assim, com o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 130/2017.

A par de todos os elementos analisados, a Procuradoria Municipal manifesta-se pela desclassificação da empresa Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda. – ME, devendo ser convocadas as demais empresas classificadas no Relatório de



000205

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Lances de fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para firmar compromisso, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços.

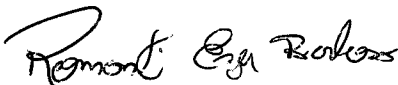
Com as respectivas ressalvas com relação a desclassificação da empresa Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda. – ME, esta Procuradoria Municipal constata que a fase externa não possui vício que possam macular a fase externa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j. esta Procuradoria se manifesta:

- a) pela desclassificação da empresa Clínica Dr. Cláudio Pedro Cavichiolo Ltda. – ME, devendo ser convocadas as demais empresas classificadas no Relatório de Lances de fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para firmar compromisso, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços;
- b) Acolhido o item acima, pela regularidade do Processo Licitatório, devendo ser aberto o invólucro dos documentos de habilitação da empresa Hospital Sudoeste Ltda. – ME, para análise do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Atendidos os requisitos de habilitação pela empresa Hospital Sudoeste Ltda. – ME, pela homologação do resultado da licitação, com os encaminhamentos de estilo.

Capanema, 05 de março de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



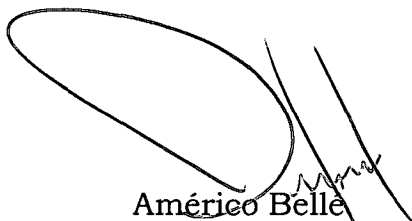
000206

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 90/2018. Solicito ao Setor de Licitações para tome as providências necessárias para homologação do processo.

Capanema, 07 de março de 2018



Américo Belle
Prefeito Municipal



000207

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Clinica Dr. Claudio Pedro Cavichiolo Ltda -ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa Clinica Dr. Claudio Pedro Cavichiolo Ltda -ME da decisão constante do Parecer Jurídico nº 90/2018, acatada pelo Prefeito Municipal.

Capanema, 07 de março de 2018


Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34, RG: 568.290-8 SSP-II-PR brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040, e, **ANDRE RICARDO MUSSI MAESTRELLI**, CPF: 036.479.839-42, RG: 6.111.431-9 SSP-II-PR, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040 **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1229, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 8010197302-II-rs e CPF: 323.459760-04, E **LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM**, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á av Pedro Viriatto Parrigot de Souza, nº 1229, centro, cidade de [Capanema- estado do Paraná, CEP: 85750-000, portadora de cédula de Identidade nº 1017320159 II-RS E CPF: 271.255.050-15, E **NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, Nº 144, aptº 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80035-040, portadora do CPF nº 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr, Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP**, com sede e fórum a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita na junta comercial do estado do Paraná sob nº: 4120154873-2, e **CNPJ: 75.984.195/0001-50**, com contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 112315 em 21/08/1970 e Décima Primeira alteração sob nº20080100317 em 15/01/2008. Altera a Cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais, sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
JOSE CARLOS MAESTRELLI	94	94,00
ANDRE RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	639.800,00
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
T O T A L	915.441	915.441,00

Handwritten signatures and initials:
1. [Signature]
2. [Signature]
Cme
2

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: o sócio André Ricardo Mussi Maestrelli, ~~reitor~~ da sociedade, transferindo a título gratuito, suas quotas ao sócio cedente **JOSE CARLOS MAESTRELLI**, altera-se o quadro societário, em virtude da modificação ficando assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
JOSE CARLOS MAESTRELLI	639.894	639.894,00
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
TOTAL	915.441	915.441,00

Em vista das modificações do Contrato Social Consolidado, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por esse instrumento atualizar e consolidar a 12ª Alteração Contratual:

JOSE CARLOS MAESTRELLI, CPF: 183.776.619-34, RG: 568.290-8 SSP-II-PR brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº 144 aptº 2012, Bairro Cabral, cidade de Curitiba- estado do Paraná, CEP: 80035-040, e, **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1229, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil nº 8010197302-II-rs e CPF; 323.459760-04, E **LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM**, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á Av Pedro Viriato Parrigot de Souza, nº 1229, centro, cidade de Capanema- estado do Paraná, CEP: 85760-000, portadora de cédula de Identidade nº 1017320159 II-RS E CPF: 271.255.050-15, E **NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Chichorro Junior, Nº 144, aptº 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80035-040, portadora do CPF nº 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr, Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP**, com sede e fórum a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP: 85760-000, inscrita na junta comercial do estado do Paraná sob nº: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50, com contrato social arquivado na Junta comercial do estado do Paraná sob nº 112315 em 21/08/1970 e Décima primeira alteração sob nº 20080100317 em 15/01/2008.

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012**HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP****CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2****JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CLÁUSULA PRIMEIRA: a Sociedade é brasileira, e gira sob o regime empresarial de HOSPITAL SUDOESTE LTDA, CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA Tem a sua sede e foro na Rua Tupinambá nº 191, centro, cidade de Capanema estado do Paraná, CEP: 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade é a exploração do ramo HOSPITALAR (CNAE 85.11-1-00);

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais, sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
• JOSE CARLOS MAESTRELLI	639.894	639.894,00
• NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	915,00
• ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM	274.631	274.631,00
• LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	1,00
• T O T A L	915.441	915.441,00

CLÁUSULA QUINTA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de atividade em 16 de agosto de 1970.

CLAUSULA SEXTA: A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com até 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local no próprio estabelecimento hospitalar, data, hora e o ardem do dia da assembleia, para o endereço que os sócios tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a uma cota, será tomado em assembléia exceto para a nomeação do administrador, e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento, será então de dois terços dos votos dos quotistas

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienada sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescente ao qual fica assegurado em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures and initials]

000211

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil.

CLÁUSULA NONA: a administração da sociedade caberá ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI, com poderes e atribuições de gerenciar negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividade em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO J T MIORIM, CRM: 12373-Pr e o diretor técnico cabe ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI CRM; 3867 PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e prestação mensal das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore por suas funções, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa, para fins do Art. 4º da Lei 9.841/99, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso II do art. 2º da Lei 9.841/99 e que ao se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

[Handwritten signatures and initials]



ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº 012

HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

CNPJ: 75.984.195/0001-50 NIRE: 4120154873-2

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinados á um só afim, que se obrigam aos seus herdeiros ou sucessores ao cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Capanema-Pr, 18 de Novembro de 2013.

José Carlos Maestrelli
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI

Alberto Juarez Tiellet Miorim
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

Neusa Maria Mussi Maestrelli
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI

Leize Medianeira Alves Miorim
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM

André Ricardo Mussi Maestrelli
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

TESTEMUNHAS:

Dilceu Wildgrube
DILCEU WILDGRUBE
RG:4.666.631-3-II-PR

Marisa Kruger
MARISA KRUGER
RG:12.490.306-8 II-PR.

000213

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2013
SOB NÚMERO: 20137180357
Protocolo: 137718035-7, DE 11/12/2013

Empresa: 41 2 0154873 2
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**AGENCIA REGIONAL
CAPANEMA - PR**

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50



1. JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº: 568.290-8 -II-Pr; e CPF Nº: 183.776.619-34.

2. ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado a Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000 portador da Carteira de Identidade Civil Nº: 8010197302-II-RS, e CPF Nº: 323.459.760-04.

3. LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº: 1017320159 II-RS. e CPF nº: 271.255.050-15.

4. NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000. Portadora do CPF sob nº: 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP, com sede e foro a Rua Rio de Janeiro 01, centro, cidade de Capanema-Pr. CEP: 85760-000. Inscrita na Junta comercial do estado do Paraná, NIRE: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50. Com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº: 112315 em 21/08/1970; Primeira Alteração sob nº: 130928 em 23/08/1972; Segunda Alteração sob nº: 171.871 em 01/08/1975; Terceira Alteração sob nº: 196.253 em 07/12/1976; Quarta Alteração sob nº: 232.372 em 25/05/1979; Quinta Alteração sob nº: 342.898 em 20/12/1985; Sexta Alteração sob nº: 486.543 em 07/05/1991; Sétima Alteração sob nº: 507808 em 25/11/1991; Oitava Alteração sob nº: 538775 em 21/01/1993, Nona Alteração sob nº: 567975 em 25/01/1994; e Décima Alteração Contratual sob nº: 990002748 em 04/01/1999. RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE: ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em: 12/06/1982, maior, médico, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431- 9 SSP-II-Pr. Residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior, nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040;

CLÁUSULA SEGUNDA: altera-se o endereço do sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, que era: Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, para: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço do sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201 Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040. Brasil.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.



CLÁUSULA TERCEIRA: altera-se o endereço do sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, que era: Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, para: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº: 1229, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço do sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: altera-se o endereço da sócia LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, que era: Rua Luiz Geraldo Hollen, nº: 574, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000 para: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço da sócia LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229 centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA QUINTA: altera-se o endereço da sócia NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, que era: Av. Rio Grande do Sul, nº: 1334, centro, cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750-000, para Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201 Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação no preâmbulo, fica com a seguinte redação no endereço da sócia NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI: Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040. Brasil.

CLÁUSULA SEXTA: fica alterada na cláusula primeira, a onde consta o endereço: Rua Rio de Janeiro, nº: 01, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Passa para Rua Tupinambá, nº: 191, centro, Capanema-Pr. CEP: 85760-000 Brasil.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação na cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação: Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000-Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA: o sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, que possui na sociedade 639.894 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas e noventa e quatro) quotas, no valor nominal R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 639.894,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas e noventa e quatro reais) inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere em adiantamento de legítima para ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1982, maior, estudante, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431-9 SSP-II-Pr, residente e

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.



domiciliado na Rua Bom Jesus, nº: 303 aptº: 2402, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-010, cede e transfere em adiantamento de legítima á importância de 639.800 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 cada, perfazendo um montante de R\$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), ficando porém as quotas gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade por 30 (trinta) anos, podendo no entanto tais gravames ser levantados, a qualquer tempo pelo sócio cedente JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, e no caso de falecimento por sua esposa NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI. Fica assegurado ao sócio ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI o direito de transferir, desde que á título gratuito, suas quotas ao sócio cedente JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, sem o consentimento dos sócios remanescentes. Ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI	94	R\$	94,00
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	R\$	639.800,00
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	R\$	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM	274.631	R\$	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	R\$	1,00
T O T A L	915.441	R\$	915.441,00

CLÁUSULA OITAVA: fica alterada a cláusula quinta do contrato social, sobre a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2ª da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Parágrafo primeiro: em virtude da modificação da Cláusula Quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

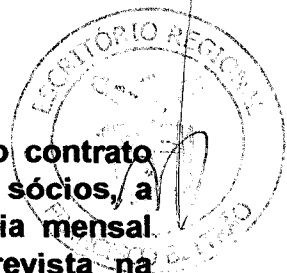
CLÁUSULA NONA: fica suprimida a cláusula oitava da décima alteração contratual, sobre a responsabilidade técnica do Hospital que doravante cabe a Dr. ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, CRM: 12373-Pr; Médico, e a gerência da firma cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI.

CLÁUSULA DÉCIMA: fica incluída na cláusula de administração com a seguinte redação: a administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens através da sociedade, sem autorização dos sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, CRM: 12373-Pr. médico; e diretor técnico do hospital cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, CRM 3867-PR.

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

SECRETARIA
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: fica alterada a cláusula décima do contrato social que pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labores", pelas suas funções a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levantada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Primeiro: em virtude das modificações da cláusula décima do contrato social, passa a ter a seguinte redação: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: fica alterada a cláusula décima segunda do contrato social, sobre o ano social que coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. O resultado será atribuído aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula décima segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas e prestações mensais das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: fica incluída a cláusula de deliberação: que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: fica alterada a cláusula sexta do contrato social sobre as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomados por sócios que representem a maioria do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafos 2º. decreto Lei nº:57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação: a assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10(dez)dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com o local no próprio estabelecimento hospitalar, com data, hora e ordem do dia da assembléia, para o endereço que os sócios, tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em assembléia, exceto para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, and several smaller initials and signatures at the bottom left, including one that appears to be "Cme".

Handwritten checkmark.

000210
5
DO PARANÁ

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: fica alterada a cláusula sétima do contrato social, onde diz: as quotas são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios; cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Primeiro: fica incluída, a cláusula de transferência de quotas com a seguinte redação: as quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: fica suprimida a cláusula oitava do contrato social onde o sócio que desejar transferir suas quotas, devera notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: fica incluída a cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: fica incluída a cláusula de enquadramento de EPP, referente enquadramento em: 31/07/2003, protocolo=03/213176-3, com a seguinte redação: que a presente empresa, para fins do Art. 4º da lei 9.841/99, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte(EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica alterada a cláusula sexta da décima alteração de contrato social, onde consta: os sócios José Carlos Maestrelli, Alberto Juarez Tiellet Miorim, Leize Medianeira Alves Miorim e Neuza Maria Mussi Maestrelli, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis. Declaram conhecer as situações econômicas e financeiras da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: em virtude das modificações da cláusula sexta da décima alteração contratual passa á ter a seguinte redação: o administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

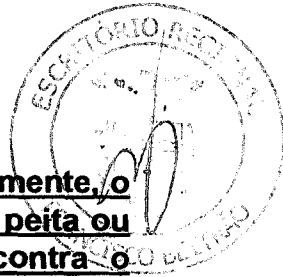
[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

000219

DO PARANÁ



encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: fica alterada a cláusula décima terceira do contrato social: o falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º

Apurado por balanço os haveres de sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira, noventa dias depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de Comércio.

§ 2º

Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

§ 3º

Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja, impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

Parágrafo Primeiro: em virtude da modificação da cláusula décima terceira do contrato social, passa a ter a seguinte redação: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: fica incluído o fórum da comarca de Capanema-Pr; para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

000220
170 PARANÁ

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº: 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, á partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida lei nº: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040; portador da Carteira de Identidade Civil nº: 568.290 -8-II-Pr; e CPF nº: 183.776.619-34.

- ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI, brasileiro, solteiro, nascido em: 12/06/1982, maior, médico, portador do CPF nº: 036.479.839-42 e RG: 6.111.431- 9 SSP-II-Pr. Residente e domiciliado na Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040; e ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, residente e domiciliado na Av: Pedro Viriato Parigot de Souza nº: 1229, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000, portador da Carteira de Identidade Civil Nº: 8010197302-II-RS, e CPF Nº: 323.459.760-04; e LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM, Brasileira, casada em separação total de bens, empresária, residente e domiciliada á Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº: 1229, centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85760-000. Portadora da Carteira de Identidade Civil nº: 1017320159 II-RS. e CPF nº: 271.255.050-15; e NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Chichorro Junior nº: 144 aptº: 201, Bairro Cabral, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80035-040. Portadora do CPF sob nº: 498.593.589-15 e RG: 990.680-0 II-Pr. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP, com sede e foro a Rua Tupinambá, nº: 191, centro, cidade de Capanema-Pr. CEP: 85760-000. Inscrita na Junta comercial do estado do Paraná, NIRE: 4120154873-2, e CNPJ: 75.984.195/0001-50. Com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº: 112315 em 21/08/1970; e Décima Alteração Contratual sob nº: 990002748 em 04/01/1999. RESOLVEM consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é brasileira e gira sob o nome empresarial de HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tem a sua sede na Rua Tupinambá nº: 191, centro, cidade de Capanema -PR. CEP: 85760-000. Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a exploração do ramo HOSPITALAR- (CNAE: 85.11-1-00).

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.



CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 915.441,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais), sendo no valor de R\$1,00 (hum real) cada quota, integralizados em moeda corrente do país ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
JOSÉ CARLOS MAESTRELLI	94	R\$	94,00
ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI	639.800	R\$	639.800,00
NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI	915	R\$	915,00
ALBERTO JUAREZ TIELET MIORIM	274.631	R\$	274.631,00
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM	1	R\$	1,00
TOTAL	915.441	R\$	915.441,00

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com o início da atividade em 16 de agosto de 1970.

CLÁUSULA SEXTA: A assembléia ou reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com o local no próprio estabelecimento hospitalar, data, hora e ordem do dia da assembléia, para o endereço que os sócios tenham determinado. As deliberações sociais, nas quais cada quota de capital social corresponderá a um voto, será tomado em assembléia, exceto para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ficando assegurado ao sócio André Ricardo Mussi Maestrelli o direito de transferir, desde que á título gratuito, suas quotas ao sócio cedente José Carlos Maestrelli, sem o consentimento dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio JOSÉ CARLOS MAESTRELLI, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. O diretor Clínico do Hospital cabe ao sócio ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM, CRM: 12373-Pr; médico, e o diretor técnico cabe ao sócio JOSE CARLOS MAESTRELLI,

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Initials] [Signature]

↓

000222
DI/9-11-2011

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

CRM; 3867-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, de balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, e prestação mensal das receitas e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore por suas funções, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa, para fins do Art. 4º da lei 9.841/99, se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP); que o valor de sua receita bruta anual da sociedade do exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei 9.841/99, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL Nº: 011
HOSPITAL SUDOESTE LTDA- EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50.

000223

10
DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito foro de Capanema-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinadas á um só fim, que se obrigam aos seus herdeiros ou sucessores ao cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

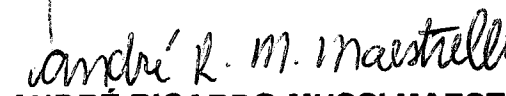
Capanema-Pr. 03 de Dezembro de 2007.


JOSÉ CARLOS MAESTRELLI

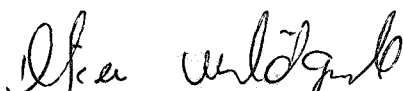

ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM


NEUZA MARIA MUSSI MAESTRELLI

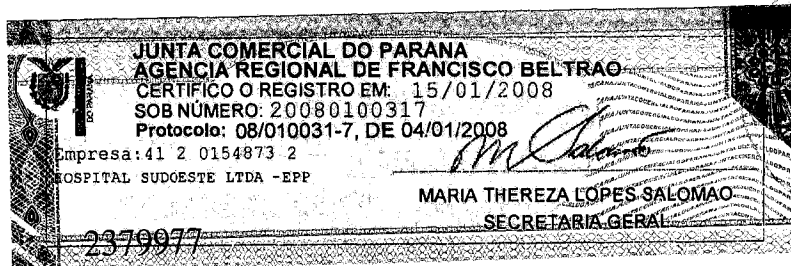

LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM


ANDRÉ RICARDO MUSSI MAESTRELLI

TESTEMUNHAS:


DILCEU WILDGRUBE
RG:46666-II-PR


MARISA KRUGER TOEPKE
RG:6068754966 SSP-RS.







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000224

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HOSPITAL SUDOESTE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0154873-2	CNPJ 75.984.195/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 16/08/1970
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TUPINAMBA, 191, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social HOSPITAL;			
Capital: R\$ 915.441,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 915.441,00 (NOVECIENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE CARLOS MAESTRELLI 183.776.619-34	639.894,00	SOCIO	Administrador
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM 271.255.050-15	1,00	SOCIO	
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM 323.459.760-04	274.631,00	SOCIO	Administrador
NEUSA MARIA MUSSI MAESTRELLI 498.593.589-15	915,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação REGISTRO ATIVO
Data: 12/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 24 de janeiro de 2018

18/047294-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

000225

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.984.195/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1970
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO m_kruger@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3555-1441
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000226

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:52 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018. /

Código de controle da certidão: **11CC.A712.D1F1.46A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

IMPRIMIR

VOLTAR

000227



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75984195/0001-50
Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018 ✓

Certificação Número: 2018011505553308812235

Informação obtida em 23/01/2018, às 11:17:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017564602-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000229



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/03/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 92/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET44442XQB2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1856	75.984.195/0001-50	33500001-34	116

ENDEREÇO

R TUPINAMBÁ, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia **Capanema, 12 de Janeiro de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET44442XQB2**

K



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.984.195/0001-50

Certidão nº: 143494461/2018

Expedição: 22/01/2018, às 16:50:56

Validade: 20/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.984.195/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000231

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ 75.984.195/0001-50, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 25 de Janeiro de 2018, 15:24:30


DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório de Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

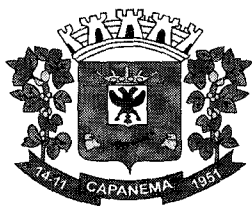
Y

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

**** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967**

000232



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 116/1970

O Município de Capanema, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: 75.984.195/0001-50

Inscrição Municipal: 1856

Nome Fantasia: HOSPITAL SUDOESTE

Localização: R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Válido até A BAIXA DO ALVARA

Observações:

1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 26 de Janeiro de 2018

Autenticação: .

000232

MUNICIPIO DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANA

75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 149/90

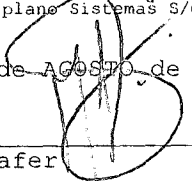
O MUNICIPIO DE CAPANEMA, conforme protocolo nº 57175 de
25/08/2011, concede alvará de licença para localização a:

Nome ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM CNPJ/CPF : 323.459.760-04 Nome de Fantasia HOSPITAL SUDOESTE	
Localização AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SO 1259 CENTRO 85760.000 CAPANEMA - PR	
Atividades CONSULTORIO MEDICO	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 18:00	
Emitido em 26/08/2011	Valido até indeterminada
Área total do imóvel 20,00 m² Observações inscricao municipal 0989-0	Área utilizada pela empresa 20,00 m²
1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. IMPORTANTE - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.	

Equiplano Sistemas S/C Ltda

CAPANEMA, 26 de AGOSTO de 2011.


Vanda Fatima Signori
Diretora Dpto Tributacao


Milton Kafer
Prefeito

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26/01/2018
Rosa

Capanema

000235



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ramo de Atividade

CONSULTÓRIO MÉDICO
Dr. ALBERTO

Exercício

2018



CNPJ/CPF
323.459.760-04

Área Const.
50 m²

Alvará Municipal
149/90

Código Atividade
8630-5/02

Lic. Sanitária
Nº034/2018

Data da Avaliação
31/01/2018

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 191
BAIRRO CENTRO
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

Elizabeth Cristina Kirsch
Elizabeth Cristina Kirsch
Portaria n.º 6604/2017
Autoridade Sanitária

RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM
CPF: 323.459.760-04
CRM - PR: 12.373

Responsável pela VISA

Elizabeth Cristina Kirsch
Elizabeth Cristina Kirsch
Portaria n.º 6604/2017
Autoridade Sanitária

OBSERVAÇÕES

8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Serviços de Diagnósticos, tais como, Endoscopia, Ultrassonografia e Colonoscopia.

Este Alvará Sanitário é único e exclusivamente para as atividades acima descritas.

Validade: 31/01/2019

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário
é obrigatória.

P

HOSPITAL SUDOESTE LTDA**CNPJ Nº 75.984.195/0001-50**

Rua: Tupinambás, 191- centro- . - CEP: 85.760-000
e-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com
Fone: (046) 3552-1441 - Fax: (46) 3552-1441
CAPANEMA - PARANÁ

ANEXO X

Capanema-Pr. 22 de Janeiro de 2018;

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, DECLARO que a empresa **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**, nesta cidade de Capanema-Pr, a Rua Tupinambás, 191, centro; tem nas suas dependências salas apropriadas para exames de Ultrassonografia, Ecografias, ecodopler e endoscopia, equipadas; possui sala para efetuar os laudos, e que cumpre plenamente com os requisitos para efetuar os diversos tipos de exames ora licitados neste **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 22 De Janeiro De 2018.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI
CPF: 183.776.619-34
CARGO: ADMINISTRADOR



HOSPITAL SUDOESTE LTDA**CNPJ Nº 75.984.195/0001-50****Rua: Tupinambás, 191- centro-****. - CEP: 85.760-000****e-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com****Fone: (046) 3552-1441 - Fax: (46) 3552-1441****CAPANEMA****-****PARANÁ****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO****Referência:****Ao Município de Capanema - PR****Pregão Presencial nº 03/2018**

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.984.195/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSE CARLOS MAESTRELLI, portador do documento de identidade RG nº 568.290-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 183.776.619-34, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema Pr , 22 de Janeiro de 2018.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI**CPF: 183.776.619-34****CARGO: ADMINISTRADOR**

✓

HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº 75.984.195/0001-50

Rua: Tupinambás, 191- centro-

. - CEP: 85.760-000

e-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com

Fone: (046) 3552-1441 - Fax: (46) 3552-1441

CAPANEMA

-

PARANÁ

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 03/2018

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.984.195/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSE CARLOS MAESTRELLI, portador do documento de identidade RG nº 568.290-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 183.776.619-34, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema Pr , 22 de Janeiro de 2018.



NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI

CPF: 183.776.619-34

CARGO: ADMINISTRADOR



HOSPITAL SUDOESTE LTDA

CNPJ Nº 75.984.195/0001-50

Rua: Tupinambás, 191- centro-

. - CEP: 85.760-000

e-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com

Fone: (046) 3552-1441 - Fax: (46) 3552-1441

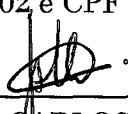
CAPANEMA

-

PARANÁ

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	03/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 75.984.195/0001-50, com sede à R TUPINAMBÁS 191, representada neste ato por seu ADMINISTRADOR, o Sr. José Carlos Maestrelli portador do documento de identidade RG nº 568.290-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 183.776.619-34, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:	
 ALBERTO J T MIORIM RG n.º 8010197302 e CPF n.º 323.459.760-04	
 NOME: JOSE CARLOS MAESTRELLI CARGO: ADMINISTRADOR	

006240

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIN

CRM Nº
12.373

DATA DE INSCRIÇÃO
29.10.1990

NACIONALIDADE
brasileira

DATA DE NASCIMENTO
26.08.1960

FILIAÇÃO
**Antonio Carlos Miorin
Wannita Tiellet Miorin**

ASSINATURA DO PRESIDENTE
DR. FARID SABBAG
Presidente

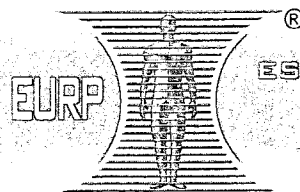
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07, 02, 2018

Loew

✓

Certificado



ESCOLA DE ULTRA-SONOGRAFIA
E RECICLAGEM MÉDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD

Certificamos que o

Dr. Alberto Juarez Tiellet Miorim

concluiu o Curso de Ultra-Sonografia do Músculo-esquelético

ministrado no período de 14 a 18 de maio de 2007,

com carga horária de 50 horas.

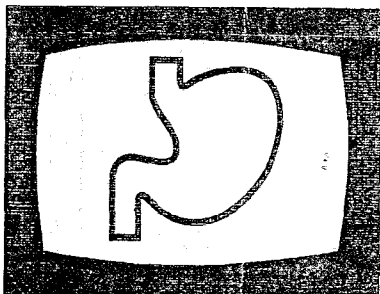
Ribeirão Preto, 18 de maio de 2007.

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor da EURP

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 / 01 / 2018
Rosen

Dr. Jorge Garcia
Coordenador do Curso

009241



CENTRO
DE
ESTUDOS

GASTROCLÍNICA

Certificado

Certificamos que Dr. Alberto Juarez Tiellet Miorin

participou Curso de Endoscopia Digestiva Alta Diagnóstica e Terapêutica

promovido pelo Centro de Video Endoscopia da Gastroclínica - Policlínica de Londrina

realizado no período de 26 / 03 / 2001 a 26 / 04 / 2001

Londrina, 01 / 06 / 2001

Participante

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 26 / 01 / 2018

Rosa

Coordenador
Dr. Isidoro Oliveira

CRM 4.765
CPF 235.135.659-49

009242

Certificado

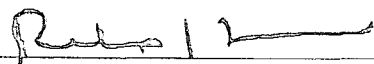
Conferido a

ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

Pela participação no curso “SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA - ACLS”, promovido e certificado pelo Centro de Treinamento Internacional Terzius de Campinas credenciado pela American Heart Association, nos dias 27 e 28 de setembro de 2014, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

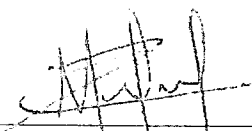
Cascavel / PR

Setembro / 2014



Dr. Renato G. G. Terzi
Diretor do Instituto Terzius

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 / 01 / 2018
Rodrigues



Dr. Marcos Paulo Cabral
Diretor de Curso

009243



Padrão de Ensino em Saúde

CERTIFICADO

ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT

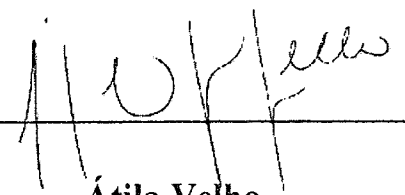
Certificamos que ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM participou na condição de ALUNO

do CURSO ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT - ATLS, nº 41587-P, realizado no

período de 22 e 23 de março de 2013, totalizando 20 horas/aula.

A aprovação no curso deve ser comprovada através de credencial emitida pelo Colégio Americano de Cirurgiões.

Porto Alegre, 23 de março de 2013.


Átila Velho

ATLS – STATE FACULTY


Ricardo Breigeiron

DIRETOR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26, 01, 2018

Roseli

0002241



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/dezembro/1960)

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 31 de julho de 1987, confere o título de MÉDICO a

ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

brasileiro, natural de Santa Maria, RS, nascido a 26 de agosto de 1960,
portador da Cédula de Identidade n.º 8010197302, expedida pela Secretaria da Segurança Pública, RS,
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

SANTA MARIA, RS, 8 de agosto de 1987.

IVAN DA SILVA MACHADO
DIRETOR/DERCA

PROF. GILBERTO AQUINO BENETTI
REITOR/UFSM

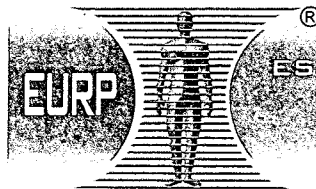
Diplomado

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 26/01/2018
Rozel



000275



ESCOLA DE ULTRA-SONOGRAFIA
E RECICLAGEM MÉDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD

Certificamos que o

Dr. **Alberto Juarez Tiellet Miorim**

concluiu o *Curso Básico de Ultra-Sonografia em*

Medicina Interna

ministrado no período de 22 a 27 de janeiro de 2001,

com carga horária de 60 horas.

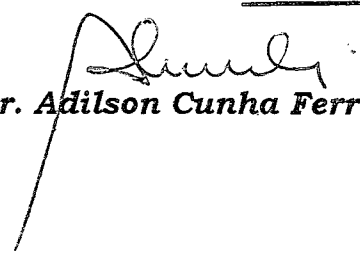
Ribeirão Preto, 27 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 26/01/2018

Rosen


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho


Dr. Adilson Cunha Ferreira

000246

Certificado

Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

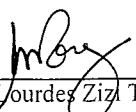
Certificado

Certificamos que **ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM**, portador do R.G. nº 8010197302-SSP/RS, concluiu o curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em **MEDICINA DO TRABALHO**, ministrado na Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE, em Presidente Prudente/SP, em parceria com Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social/ITEDES de Londrina-PR, no período de 12 de dezembro/2003 a 12 de abril/2005, nos termos da Resolução CNE/CES nº. 1 de 03/04/2001, com carga horária de 520 (quinhentos e vinte) horas/aula, conforme quadro demonstrativo no verso, fazendo jus ao título de Especialista.

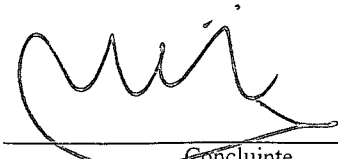
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 / 01 / 2018

Rou

Presidente Prudente, 15 de agosto de 2005.


Drª. Maria de Lourdes Zizi Trevizan Perez
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão


Dr. José do Carmo Battistuzzo
Coordenador dos Cursos “lato sensu”


Concluente

000347

Declaração de Estágio

Declaro para os devidos fins que o **Dr. Alberto Juarez Tiellet Miorim – CRM 12.373**, participou do estágio em colonoscopia diagnóstica e terapêutica no período de 14 a 17 de abril de 2014, totalizando 32 horas/aula.

Londrina, 17 de abril de 2014.



Dr. Issamu Onishi
C.R.M. 4.768
C.P.F. 235.135.869-49
Coordenador

81.761.066/0001-04

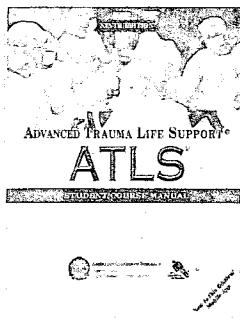
HOSPITAL GASTROCLÍNICA CENTRO
DE TRATAMENTO DE DOENÇAS DO
APARELHO DIGESTIVO LTDA.
RUA MARTIN LUTHER KING, 740
VL. IPIRANGA - CEP 86015-300

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26, 01, 2018

Roni



www.gastroclinica.com.br



ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM

Is recognized as having successfully completed the
ATLS® Course for Doctors according to the standards
Established by the ACS Committee on Trauma.

Karen Brasel, MD, FACS

Chairperson,
ATLS Subcommittee

Newton Djin Mori, MD,
FACS

Chairperson,
ACS State/Provincial
Committee on Trauma

Ricardo Breigeiron

ATLS Course Director

Date o Issue: 22/03/2013

Date o Expiration: 23/03/2017



AMERICAN COLLEGE
OF SURGEONS

Inspiring Quality:
Highest Standards,
Better Outcomes



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 26 / 01 / 2018

Roni

000249

R

000250

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RIO GRANDE DO SUL
SSP — POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

R

00251

1017320159		14/11/1986	
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM			
GIL ALVES			
MARIA DE LOURDES DE O ALVES			
SANTA MARIA RS		25/09/1955	
C CAS 6307 SANTA MARIA RS			
1 ZONA LV B 12 FL 129 V			
*****/** *****/**			
PORTO ALEGRE, RS		0081	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

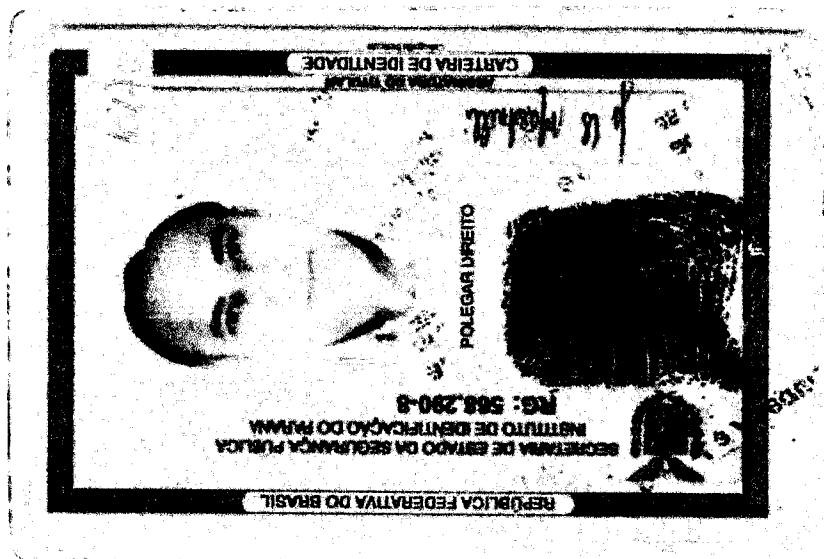
CPF

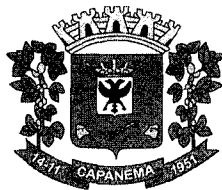
271.255.050-15

LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM

25/09/1955

000253





Município de Capanema - PR

1111 254

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 03/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:
VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	75,00	50,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	25,00	50,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	3	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	75,00	150,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	4	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	25,00	150,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	24,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	6	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MATHERNA	24,00	80,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	80,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	1.125,00	100,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	375,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	1.125,00	60,00

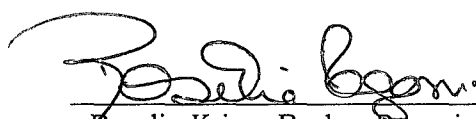


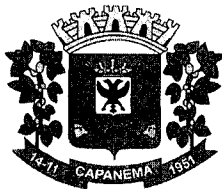
Município de Capanema - PR

000/255

VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME	12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	375,00	60,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	13	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	375,00	149,99
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	14	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	125,00	149,99
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	375,00	110,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	16	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	125,00	110,00

Capanema - PR, 07 de março de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000256

Município de Capanema - PR**PORTARIA Nº 6.997 DE 07 DE MARÇO DE 2018.*****Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 03/2018.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

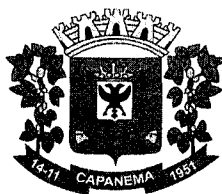
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	75,00	50,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	25,00	159,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	3	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	75,00	150,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	4	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	25,00	150,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	24,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	6	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	130,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MATHERNA	24,00	80,00



007257

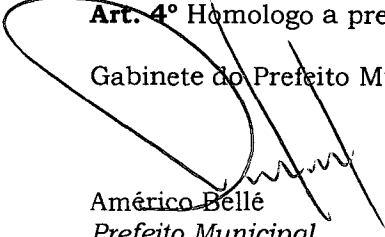
Município de Capanema - PR

VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME	8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	210,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	1.125,00	100,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	375,00	100,00
VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME	11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	1.125,00	60,00
VLADMIR ANTONIO ZULIANI - ME	12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	375,00	60,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	13	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	375,00	150,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	14	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	125,00	149,99
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	375,00	110,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	16	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	125,00	120,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 03/2018, é de R\$ 400.333,75 (Quatrocentos Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná sete dias de março de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº17/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 77.490,00 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 20/03/2018 – AS 16:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 07 de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.997 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 03/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	75,00	50,00
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME	2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	25,00	159,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	3	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRÃO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	75,00	150,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	4	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRÃO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	25,00	150,00
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME	5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	24,00	100,00
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME	6	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	130,00
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME	7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	24,00	80,00
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME	8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	210,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	1.125,00	100,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	375,00	100,00
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME	11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	1.125,00	80,00
VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME	12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	375,00	80,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	13	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	375,00	150,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	14	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	125,00	149,99
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOFÉDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	375,00	110,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	16	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOFÉDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	125,00	120,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 03/2018, é de R\$ 400.333,75 (Quatrocentos Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná sete dias de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018
Pregão Presencial Nº 03/2018**

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 296.248,75 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2018
Pregão Presencial Nº 03/2018**

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADIMIR ANTONIO ZULIANI-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 104.085,00 (Cento e Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

O custo máximo global importa em Valor Total: Valor total R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) - Capanema, 07 de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2018 - Processo dispensa Nº 012/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.999 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

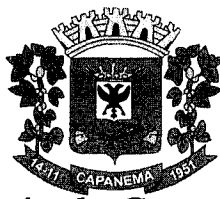
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 16/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 16/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, TROFÉUS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, AMBOS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS, ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI-ME	1	1	BANNER-LONA 440 GRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRA.	METAL ART	1.000,00	20,50
LOURENÇO SUZIN-ME	2	1	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2X3CM	IGAL	300,00	11,04
LOURENÇO SUZIN-ME	2	2	ARMAÇÃO COM ESTRUTURA EM METALQN 2X2 CM.	IGAL	300,00	10,24
LOURENÇO SUZIN-ME	2	3	LONA PARA OUTDOOR E PLACAS-LONA 440 GRAMAS, 4X0 CORES, ACABAMENTO COM BAINHA E ILHOSOS, INSTALADA	IGAL	1.500,00	24,41



1101/259

Município de Capanema - PR**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

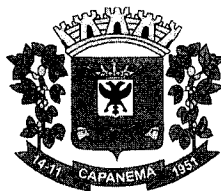
Aos sete dias de março de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 3/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME, sediada na R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº11.547.827/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, portador do RG nº 2044398994 e do CPF nº 499.125.340-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	UN	75,00	50,00	3.750,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	UN	25,00	50,00	1.250,00
5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM	MATHERNA	UN	24,00	100,00	2.400,00



Município de Capanema - PR

000200

	TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO					
6	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	UN	6,00	100,00	600,00
7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MATHERNA	UN	24,00	80,00	1.920,00
8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	UN	6,00	80,00	480,00
1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	UN	1.125,00	60,00	67.500,00
12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	UN	375,00	60,00	22.500,00

Valor Total do Contrato: R\$100.400,00(Cento mil e quatrocentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



009261

Município de Capanema - PR

4.1. A empresa vencedora deverá ter sala para prestar o serviço Município de Capanema, ou no máximo a 130 KM de distância do Município de Capanema, devido a dificuldade de locomoção dos pacientes.

4.2. É vedada a prestação de serviços objeto da presente contratação nas instalações pertencentes a administração municipal, bem como a utilização de servidores do Município de Capanema-PR na prestação de serviços.

4.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Requerimento de laudo:

a.1) Identificação do paciente;

a.2) Cópia do exame realizado pelo paciente na Secretaria Municipal de Saúde;

a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

b) Prescrição médica.

4.4.1. O requerimento será entregue a Contratada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo paciente, devendo ser enviado a Contratada, por meio físico ou por meio eletrônico.

4.4.2. O Exame após sua conclusão será entregue ao paciente para o mesmo retorne ao médico solicitante.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Após a elaboração do exame, a Contratada poderá o entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

4.6.1. Realizado o exame, a empresa contratada encaminhará, por meio eletrônico, uma cópia do resultado para a Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão do exame no prontuário eletrônico do paciente.

4.6.2. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.4, bem como o comprovante de entrega ao paciente dos exames elaborados, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

4.6.3. A empresa deverá manter um registro de todos os exames realizados, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do fornecimento do resultado.

4.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.4.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.9 A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo



000262

Município de Capanema - PR

próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4.11. A CONTRATADA executará em os serviços em sala própria, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

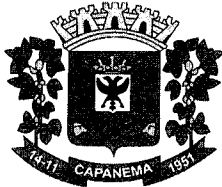
VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



000260

Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

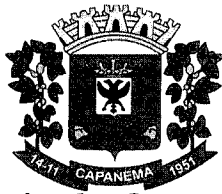
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Município de Capanema - PR

000264

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

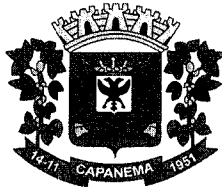
8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



000265

Município de Capanema - PR

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

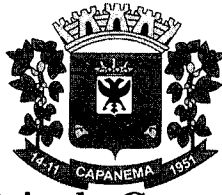
10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



000766

Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



000267

Município de Capanema - PR

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 03/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

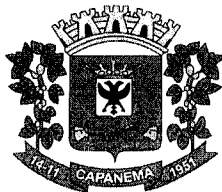
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 03/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) VLADEMIR ANTONIO ZULIANI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema, 07 de março de 2018

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
Representante Legal
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

000/268

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

Aos sete dias de março de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 3/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve

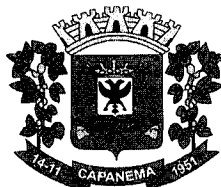
REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, sediada na R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº75.984.195/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) JOSE CARLOS MAESTRELLI, portador do RG nº e do CPF nº 183.776.619-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	UN	75,00	150,00	11.250,00
4	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	UN	25,00	150,00	3.750,00
9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	UN	1.125,00	100,00	112.500,00



Município de Capanema - PR

111/269

10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	UN	375,00	100,00	37.500,00
13	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	UN	375,00	149,99	56.246,25
14	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	UN	125,00	149,99	18.748,75
15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	UN	375,00	110,00	41.250,00
5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	UN	125,00	100,00	13.750,00

Valor Total do Contrato: R\$294.995,00(Duzentos e Noventa e quatro Mil, novecentos e noventa e cinco reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora deverá ter sala para prestar o serviço Município de Capanema, ou no máximo a 130 KM de distância do Município de Capanema, devido a dificuldade de locomoção dos pacientes.



000270

Município de Capanema - PR

4.2. É vedada a prestação de serviços objeto da presente contratação nas instalações pertencentes a administração municipal, bem como a utilização de servidores do Município de Capanema-PR na prestação de serviços.

4.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Requerimento de laudo:

a.1) Identificação do paciente;

a.2) Cópia do exame realizado pelo paciente na Secretaria Municipal de Saúde;

a.3) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.

b) Prescrição médica.

4.4.1. O requerimento será entregue a Contratada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo paciente, devendo ser enviado a Contratada, por meio físico ou por meio eletrônico.

4.4.2. O Exame após sua conclusão será entregue ao paciente para o mesmo retorne ao médico solicitante.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Após a elaboração do exame, a Contratada poderá o entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

4.6.1. Realizado o exame, a empresa contratada encaminhará, por meio eletrônico, uma cópia do resultado para a Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão do exame no prontuário eletrônico do paciente.

4.6.2. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.4, bem como o comprovante de entrega ao paciente dos exames elaborados, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

4.6.3. A empresa deverá manter um registro de todos os exames realizados, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do fornecimento do resultado.

4.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.4.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.9 A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

Cme



009271

Município de Capanema - PR

4.11. A CONTRATADA executará em os serviços em sala própria, com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. **O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

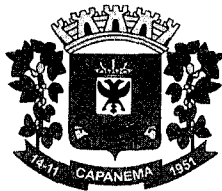
5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



000272

Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantle**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos



009273

Município de Capanema - PR

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.



09/274

Município de Capanema - PR

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

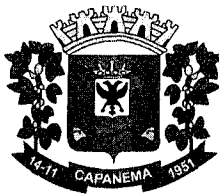
- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Cme
P



Município de Capanema - PR

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

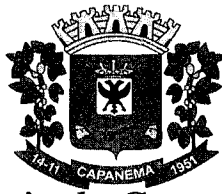
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 03/2018**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.



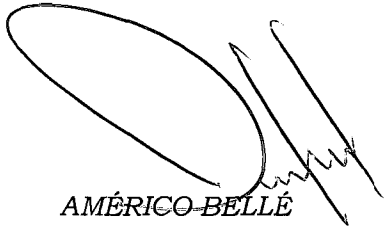
069276

Município de Capanema - PR

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 03/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JOSE CARLOS MAESTRELLI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 07 de março de 2018



AMÉRICO-BELLÉ

Prefeito Municipal

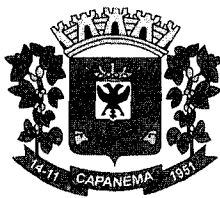


JOSE CARLOS MAESTRELLI

Representante Legal

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

A PREGOIEIRA TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO, PUBLICADO NO DIOEMS-DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO
PARANÁ, EDIÇÃO 1560, DO DIA 08/03/2018,
PÁGINA 12.

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018
Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA -
EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA,
ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR
MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS
PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 296.248,75 (Duzentos e Noventa e Seis Mil,
Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco
Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº79/2018**

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

**Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA -
EPP**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,
ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS
POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES
ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS..**

**Valor total: R\$ 294.995,00 (Duzentos e Noventa e
quatro Mil, novecentos e noventa e cinco reais)**

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2018

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI -
ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA,
ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR



Município de Capanema - PR

0000678

MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS
PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 104.085,00 (Cento e Quatro Mil e Oitenta e
Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº80/2018**

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

**Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI -
ME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,
ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS
POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES
ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS..**

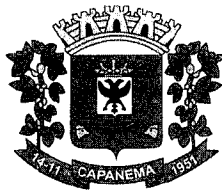
**Valor total: R\$ 100.400,00 (Cem mil e quatrocentos
reais)**

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 16 de março de 2018


Rosella Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

111.6279

PORTARIA Nº 7.009, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Retificação da Portaria 6.997 de 07 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

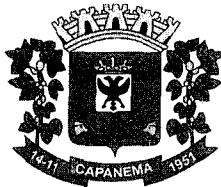
Art. 1º- Fica retificada a Portaria nº 6.997 de 07 de março de 2018 conforme tabela

abaixo:

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	75,00	50,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	25,00	50,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	3	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	75,00	150,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	4	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	25,00	150,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	24,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	6	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MATHERNA	24,00	80,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	80,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	1.125,00	100,00





Município de Capanema - PR

11: 680

HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	375,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	1.125,00	60,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	375,00	60,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	13	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	375,00	149,99
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	14	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	125,00	149,99
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPIEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	375,00	110,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	16	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPIEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	125,00	110,00

Art.2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias do mês de março de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº6/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL JUNTO AO LOTEAMENTO VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Valor: R\$ 12.176,07 (Doze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sete Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03/04/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15 de março de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263229

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648- SEAB.
Valor: R\$ 243.166,73 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03/04/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15 de março de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263240

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº4/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2018.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/ CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.
Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05/04/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15/03/2018.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº5/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JDSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETA A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017
Valor: R\$ 267.075,28 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dito Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 05/04/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15 de março de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod263244

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Na Publicação feita no DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, do dia 13/03/2018, Edição 1563, página 33.
Onde Lê-se:
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2017.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor da Licitação: R\$ 24.456,62 Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de março de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 12/03/2018.
Américo Bellé- Prefeito Municipal
Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº3/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2018.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA RIO GRANDE DO NORTE ENTRE A TRAVESSA VERDE E TRAVESSA BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor da Licitação: R\$ 24.456,62 Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de março de 2018.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 12/03/2018.
Américo Bellé- Prefeito Municipal
Capanema, 16 de março de 2018
Roselia K.B. Pagani - Pregoeira

Cod263243

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

A PREGOEIRA TORNARÁ PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, PUBLICADA NO DIÁRIO-OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ, EDIÇÃO 1560, DO DIA 08/03/2018, PÁGINA 12.
ONDE LIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018
Pregão Presencial Nº 03/2018
Data da Assinatura: 07/03/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 296.248,75 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Américo Bellé - Prefeito Municipal
LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2018
Pregão Presencial Nº 03/2018
Data da Assinatura: 07/03/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R\$ 294.995,00 (Duzentos e Noventa e quatro Mil, novecentos e noventa e cinco reais)
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1567

Página 8 / 048

006282

ONDE LIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 104.085,00 (Cento e Quatro Mil e Oitenta e Cinco Reais)

Américo Bellé – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

Pregão Presencial Nº 03/2018

Data da Assinatura: 07/03/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 100.400,00 (Cem mil e quatrocentos reais)

Américo Bellé – Prefeito Municipal

Capanema, 16 de março de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod2613376

PORTARIA Nº 7.009, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Retificação da Portaria 6.997 de 07 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - RESOLVE: - Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 6.997 de 07 de março de 2018 conforme tabela abaixo: - VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	75,00	50,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	2	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	25,00	50,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	3	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIDRIM	75,00	150,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	4	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO, EXCLUSIVO ME/EPP	MIDRIM	25,00	150,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	24,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	6	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MATHERNA	24,00	80,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO, EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	6,00	80,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIDRIM	1.125,00	100,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	10	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO, EXCLUSIVO ME/EPP	MIDRIM	375,00	100,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	1.125,00	60,00
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI-ME	12	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	375,00	60,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	13	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIDRIM	375,00	149,99
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	14	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIDRIM	125,00	149,99
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIDRIM	375,00	110,00
HOSPITAL SUDOESTE LTDA-EPP	16	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO, EXCLUSIVO ME/EPP	MIDRIM	125,00	110,00

Art.2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias do mês de março de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod2613376

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

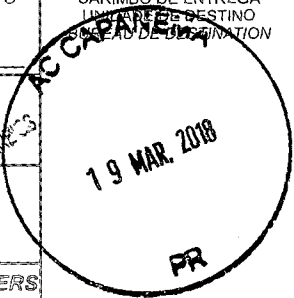
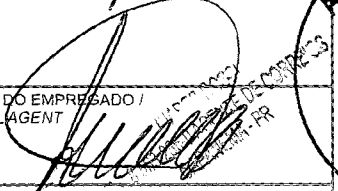
4194647650

<http://dioems.com.br/>

1111283

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - ME RUA RIO DE JANEIRO, 1185 Centro 85.760-000 - CAPANEMA - PR			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<i>Notificação referente ao Pregão</i> <i>003/2018</i>		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / LUGAR DE DESTINO / LIEU DE DESTINATION	
<i>Edi. C. R. Cavichilo</i>	<i>19/03/18</i>		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
<i>1.110.442-2</i>			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

0001284

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Hospital Sudoeste LTDA, com sede em Capanema, na Rua Tupinambás, nº 191, bairro centro, CEP 85760-000, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 759841950001-50, isenta de cadastro estadual, neste ato representado pelo seu diretor técnico Dr. Alberto Juarez Tiellet Miorim, brasileiro, casado, médico, Carteira de Identidade nº 8010197302, CPF nº 32345976004, residente e domiciliado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1229, bairro Centro, CEP 85760-000, Cidade de Capanema, no Estado do Paraná.

CONTRATADO: Gabriel Alves Miorim, brasileiro, solteiro, médico, carteira de identidade nº 83959061, C.P.F. nº 05171002908, residente e domiciliado na Av. Botucaris, nº 268, bairro São José Operário, CEP 85760-000, cidade de Capanema, estado do Paraná;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de realização de exames médicos diagnósticos e investigatórios, dentre eles a realização de ecografias, atestados de saúde ocupacional, eletrocardiogramas, realização de plantões médicos e acompanhamento de enfermos internados no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado mensalmente, em uma quantia variável de acordo com o volume de exames e serviço demandado. Sendo o valor dos exames de imagem expressos de acordo com licitação entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema – PR, e os demais acordados previamente entre os dois lados, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

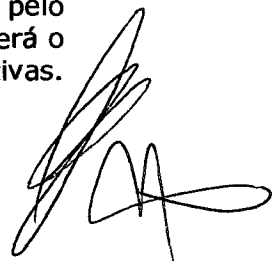
Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.



Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço por prazo indeterminado, ou até que uma das partes dê seu aviso prévio para desligamento, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

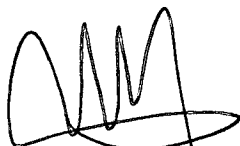
Cláusula 15ª. Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Capanema - PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Capanema, 22 de Março de 2018.



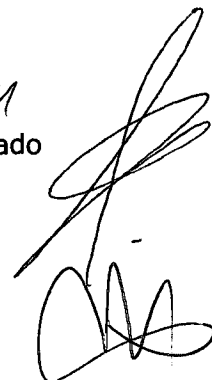
Nome e assinatura do Contratante



Nome e assinatura do Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2





000487

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, BRINQUEDOS E DEMAIS MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS PARA USO NO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 06/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 06/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 07/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 19/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 07/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VESTUÁRIO, MÓVEIS E OBJETOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Preço unitário Original	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Data do Re-equilíbrio
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UM	0,78	0,90	39.200	24/08/2018
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALERGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UM	0,75	0,87	39.200	24/08/2018

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PREMIAÇÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 01/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 14/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000288

AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 9.754,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº440/2018

Pregão Presencial Nº 0132/2018
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 21.609,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Nove Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº441/2018

Pregão Presencial Nº 0132/2018
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: C.SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 7.396,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº442/2018

Pregão Presencial Nº 0132/2018
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 5.925,00 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº443/2018

Pregão Presencial Nº 0132/2018
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLAUDINA COMIRAN - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 10.881,40 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº444/2018

Pregão Presencial Nº 0132/2018
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 4.870,54 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº445/2018

Pregão Presencial Nº 0132/2018
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 11.286,00 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº446/2018

Pregão Presencial Nº 0132/2018
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 10.530,00 (Dez Mil, Quinhentos e Trinta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº447/2018

Pregão Presencial Nº 0132/2018
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 403/2017. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 11.293,33 (Onze Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA,

000289

LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 07/03/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 19/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VESTUÁRIO, MÓVEIS E OBJETOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Preço unitário Original	Preço unitário reequilibrado	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Data do Reequilíbrio
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UM	0,78	0,90	39.200	24/08/2018
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UM	0,75	0,87	39.200	24/08/2018

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 20/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PREMIAÇÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO DIA 03/03/2018 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 01/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 14/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 16/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NA ESPECIALIDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA AOS ALUNOS QUE SERÃO ATENDIDOS NAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS A SEREM FORMADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 19/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E OBJETOS DIVERSOS PARA REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATENDEM EM TEMPO INTEGRAL AS CRIANÇAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 22/03/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS GIRATÓRIAS EXECUTIVAS COM RECLINAÇÃO DE ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEIS



Município de Capanema - PR

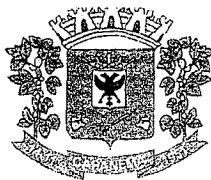
000290

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter do vencimento do contrato do mês de MARÇO de 2019.

MODALIDADE Nº	OBJETO	VENCIMENTO	PODE ADITIVAR/NOVO PROCESSO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR,	30/03/2019	PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	06/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	19/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	23/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS E PARA	25/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO



000291

Município de Capanema - PR

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PREGÃO PRESENCIAL 27/2018	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	13/03/2019	NÃO PODE SER ADITIVADO

Nos que podem ser aditivados mandar num prazo máximo de 8 dias corridos a solicitação para o Setor de Licitações do Município de Capanema para que possamos dar seguimento.

Capanema, 12 de fevereiro de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



OFÍCIO Nº43/2019

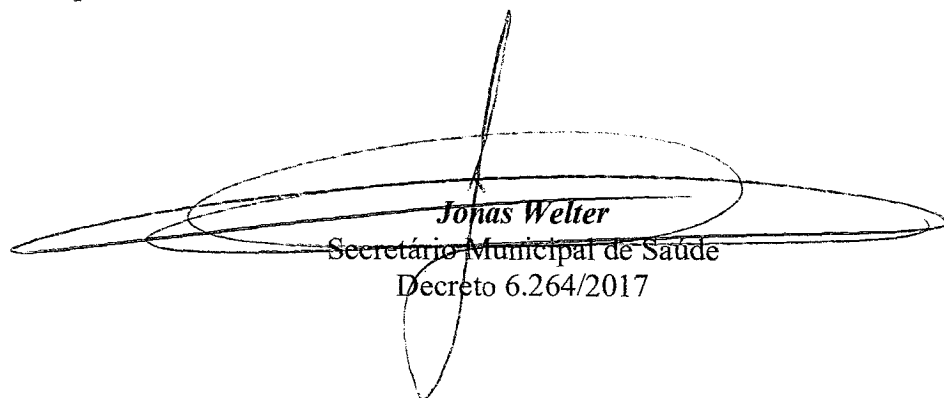
Capanema, 18 de fevereiro de 2019.

Prezado senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde visando pela promoção da saúde de seus pacientes e considerando a demanda de exames de imagem, ultrassonografia para precisão de diagnósticos.

Vem por meio deste solicitar que, a Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial 03/2018 seja convertida em Contrato, por prazo de até 90 (noventa) dias a fim de mantermos a cobertura destes exames no período necessário à execução do novo Chamamento Público 02/2019.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Prezado senhor,

ROSELIA KRUGER BECKER PAGANI

Setor de Licitação

Prefeitura de Capanema



000203

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de folhas 292.

Capanema, 20 de fevereiro de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



143 294

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 51/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise de Solicitação de conversão da ARP 79/2018 e 80/2018.

EMENTA: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. NECESSIDADE DE CONVERTER EM CONTRATO ADMINISTRATIVO O COMPROMISSO ASSUMIDO NAS ARP'S 79/2018 E 80/2018. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações encaminhou o presente Processo Administrativo para análise do "Ofício nº 43/2019" apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, requerendo a conversão das ARP's 79/2018 e 80/2018 em contrato administrativo, para manter a realização de exames de imagens até a conclusão do procedimento de Chamamento Público nº 02/2019.

Por força do Despacho do Setor de Licitações a fl. 293, o PA foi encaminhado a Procuradoria. Consta do PA relatório de saldo das ARP's supracitadas. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos e serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público.



149 295

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99.

O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do Aditivo de prazo e acréscimo quantitativo solicitados constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da conversão da Ata de Registro de Preços em Contrato Administrativo:

Preliminarmente, convém esclarecer que a licitação em questão adotou o Sistema Registro de Preços.

Nas licitações que adotam o Sistema Registro de Preços, *“a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenhora de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666, de 1993”*, conforme consta do art. 15, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Neste ponto, também se mostra pertinente reproduzir o texto do art. 62, da Lei 8.666/1993, que dispõe que *“o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas*



147 296

Município de Capanema - PR **Procuradoria Municipal**

dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Pelo exposto, a PGM não vislumbra óbices a conversão das ARP 79/2018 e 80/2018 em contrato administrativo, devendo observar estritamente o saldo remanescente de serviços comprometidos nas ARP's, bem como deverá observar a vigência contratual em 90 (noventa) dias, conforme requerido a fl. 292.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) Pelo acolhimento do pedido de conversão das ARP 79/2018 e 80/2018, pela confecção de Contrato Administrativo com as empresas compromissadas;
- b) Pelo encaminhamento da minuta contratual para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8.666/1993;
- c) pela possibilidade da celebração dos contratos administrativos, na forma pretendida, **desde que sejam providenciados:** i) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos



040296 A

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 20 de fevereiro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675



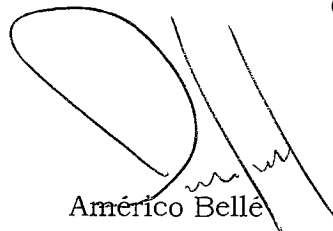
1461 297

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, acato o Parecer Jurídico nº 51/2019. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido de elaborar o novo contrato com as empresas interessadas.

Capanema, 28 de fevereiro de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2787 - Ata de registro de preços: 79/2018				Licitação: Pregão - 50 000003/2018				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 1125 - 8		Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP		CPF/CNPJ: 75.984.195/0001-50		Telefone: (46)3552-1441		07/03/2018		06/03/2019			
Lote: 001													
Item: 003	75,00	150,00	11.250,00	0,00	0,00	41,00	6.150,00	0,00	0,00	34,00	5.100,00	0,00	0,00
Produto: 52011 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 004	25,00	150,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	3.750,00	0,00	0,00
Produto: 52011 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 009	1.125,00	100,00	112.500,00	0,00	0,00	1.106,00	110.600,00	0,00	0,00	19,00	1.900,00	0,00	0,00
Produto: 52016 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 010	375,00	100,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	37.500,00	0,00	0,00
Produto: 52016 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 013	375,00	149,99	56.246,25	0,00	0,00	375,00	56.246,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 52018 REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 014	125,00	149,99	18.748,75	0,00	0,00	62,00	9.299,38	0,00	0,00	63,00	9.449,37	0,00	0,00
Produto: 52018 REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 015	375,00	110,00	41.250,00	0,00	0,00	325,00	35.750,00	0,00	0,00	50,00	5.500,00	0,00	0,00
Produto: 52019 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Item: 016	125,00	110,00	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	13.750,00	0,00	0,00
Produto: 52019 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde													
Total	2.600,00		294.995,00	0,00	0,00	1.909,00	218.045,63	0,00	0,00	691,00	76.949,37	0,00	0,00

Sequência: 2788 - Ata de registro de preços: 80/2018 **Licitação: Pregão - 50 000003/2018** **Início da vigência** **Fim da vigência** **Fim da vigência atualizada**
Código: 48680 - 9 Nome: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME **CPF/CNPJ: 11.547.827/0001-36** **Telefone: (46) 3552 - 1895** **07/03/2018** **06/03/2019**

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5521 o

28/02/2019 15:12:33

441298



Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Lote: 001													
Item: 001	75,00	50,00	3.750,00	0,00	0,00	53,00	2.650,00	0,00	0,00	22,00	1.100,00	0,00	0,00
Produto: 52010 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 002	25,00	50,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1.250,00	0,00	0,00
Produto: 52010 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 005	24,00	100,00	2.400,00	0,00	0,00	14,00	1.400,00	0,00	0,00	10,00	1.000,00	0,00	0,00
Produto: 52012 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 006	6,00	100,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	600,00	0,00	0,00
Produto: 52012 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 007	24,00	80,00	1.920,00	0,00	0,00	24,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 52013 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 008	6,00	80,00	480,00	0,00	0,00	3,00	240,00	0,00	0,00	3,00	240,00	0,00	0,00
Produto: 52013 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 011	1.125,00	60,00	67.500,00	0,00	0,00	620,00	37.200,00	0,00	0,00	505,00	30.300,00	0,00	0,00
Produto: 52017 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 012	375,00	60,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	22.500,00	0,00	0,00
Produto: 52017 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Total	1.660,00		100.400,00	0,00	0,00	714,00	43.410,00	0,00	0,00	946,00	56.990,00	0,00	0,00

Sequência: 3228 - Contrato: 60/2019		Licitação: Pregão - 50 000003/2018				Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada		
Código: 1125 - 8 Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP		CPF/CNPJ: 75.984.195/0001-50 Telefone: (46)3552-1441				28/02/2019	27/05/2019	

Lote: 001

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5521 o

28/02/2019 15:12:33

1144299



Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

Página:3

Contrato				Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Item: 003	41,00	150,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	6.150,00
Produto: 52011 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 009	1.106,00	100,00	110.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106,00	110.600,00
Produto: 52016 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 013	375,00	149,99	56.246,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00	56.246,25
Produto: 52018 REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 014	62,00	149,99	9.299,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	9.299,38
Produto: 52018 REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 015	325,00	110,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00	35.750,00
Produto: 52019 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Total	1.909,00		218.045,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,00	218.045,63

Sequência: 3229 - Contrato: 61/2019				Licitação: Pregão - 50 000003/2018				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 48680 - 9 Nome: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME				CPF/CNPJ: 11.547.827/0001-36				28/02/2019		27/05/2019			

Lote: 001													
Item: 001	53,00	50,00	2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00	2.650,00
Produto: 52010 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 005	14,00	100,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	1.400,00
Produto: 52012 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 007	24,00	80,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	1.920,00
Produto: 52013 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 004305 JONAS WELTER				Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde									
Item: 008	3,00	80,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	240,00
Produto: 52013 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM											Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5521 o

28/02/2019 15:12:33



Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

Página:4

Contrato				Aditivo		Anulação		Transfere rido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Item: 011	620,00	60,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,00	37.200,00
Produto: 52017 REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA. COM										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Total	714,00		43.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,00	43.410,00
Total geral	6.883,00		656.850,63	0,00	0,00	2.623,00	261.455,63	0,00	0,00	1.637,00	133.939,37	2.623,00	261.455,63

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2018
- Número: 3
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5521 0

28/02/2019 15:12:33

44.301



147302

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

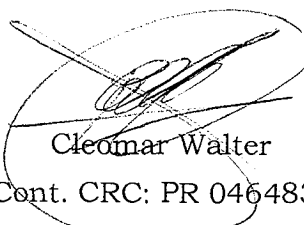
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 3/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para execução dos serviços conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	2030	09.001.10.301.1001.2100	331	33.90.39.00.00	Do Exercício.

Capanema, 28 de fevereiro de 2019



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

114303

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 51/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMM444M49SB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

31691

11.547.827/0001-36

018

ENDEREÇO

R TUPINAMBAS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certidão emitida no dia **Capanema, 07 de Janeiro de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMM444M49SB

IMPRIMIR

VOLTAR

1141304

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11547827/0001-36
Razão Social: VLADimir ANTONIO ZULIANI
Nome Fantasia: CLINICA ZULIANI
Endereço: RUA TUPINAMBAS 191 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019

Certificação Número: 2019021802035339247797

Informação obtida em 28/02/2019, às 15:31:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

1167305

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019556064-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.547.827/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
CNPJ: 11.547.827/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:45 do dia 04/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2019.

Código de controle da certidão: **DD72.1BA7.3969.C0CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

140307

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/04/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 920/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5TX44MCES5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1856	75.984.195/0001-50	33500001-34	116
ENDEREÇO			

R TUPINAMBÁS, 191 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certidão emitida no dia **Capanema, 28 de Fevereiro de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5TX44MCES5

0407308

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75984195/0001-50
Razão Social: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
Endereço: RUA RUA RIO DE JANEIRO 100 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022103410165449651

Informação obtida em 28/02/2019, às 15:32:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

147309

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019556092-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.984.195/0001-50**

Nome: **HOSPITAL SUDOESTE LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL SUDOESTE LTDA
CNPJ: 75.984.195/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:04:20 do dia 14/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2019.

Código de controle da certidão: **7671.3C25.81D2.6ABC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000311

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JOSE CARLOS MAESTRELLI**, inscrito no CPF nº 183.776.619-34, residente e domiciliado em Rua Rio de Janeiro, nº CEP: 85760000 - BAIRRO: centro, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 3/2018, Ata de Registro de Preços nº 79/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 79/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 218.045,63 (Duzentos e dezoito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



144312

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 60/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP**, CNPJ **75.984.195/0001-50**, R **TUPINAMBÁS, 191** - CEP: **85760000** - BAIRRO: **CENTRO**, **MUNICÍPIO DE Capanema/PR** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **JOSE CARLOS MAESTRELLI**, CPF Nº **183.776.619-34**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 3/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. . A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço em **até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento** pela Secretaria Municipal solicitante

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECODOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	UN	41,00	150,00	6.150,00
9	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	UN	1.106,00	100,00	110.600,00
13	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MIORIM	UN	375,00	149,99	56.246,25
14	REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO EXCLUSIVO ME/EPP	MIORIM	UN	62,00	149,99	9.299,38
15	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DE ORTOPEDIA E PARTES MOLES, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MIORIM	UN	325,00	110,00	35.750,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:



313

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos Serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Serviço da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
 - 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de **R\$ 218.045,63 Duzentos e Dezoito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos**
 - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Serviço contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/02/2019 e encerramento em 27/05/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Serviço emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Cme P



145314

Município de Capanema - PR

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6 / 100}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Requerimento de laudo;
- b) Identificação do paciente;
- c) Cópia do exame realizado pelo paciente na Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.
- e) Prescrição médica.

9.2.1. O requerimento será entregue a Contratada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo paciente, devendo ser enviado a Contratada, por meio físico ou por meio eletrônico.

9.2.2. O Exame após sua conclusão será entregue ao paciente para o mesmo retorne ao médico solicitante.

9.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

9.4. Após a elaboração do exame, a Contratada poderá o entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

9.5. Realizado o exame, a empresa contratada encaminhará, por meio eletrônico, uma cópia do resultado para a Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão do exame no prontuário eletrônico do paciente.

9.6. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 9.2., bem como o comprovante de entrega ao paciente dos exames elaborados, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

9.7. A empresa deverá manter um registro de todos os exames realizados, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do fornecimento do resultado.

9.8. O recebimento definitivo do serviço não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



0413315

Município de Capanema - PR

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2030	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Ana Carolina de Souza Bantle**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACATTELADORAS



145317

Município de Capanema - PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cme Ø



001318

Município de Capanema - PR

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 28 de fevereiro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


JOSE CARLOS MAESTRELLI
Representante Legal
HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP
Contratada



049319

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.547.827/0001-36, situada a R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI**, inscrito(a) no CPF nº 499.125.340-34, residente e domiciliado(a) em RUA TAMOIOS, 711 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 3/2018, Ata de Registro de Preços nº 80/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

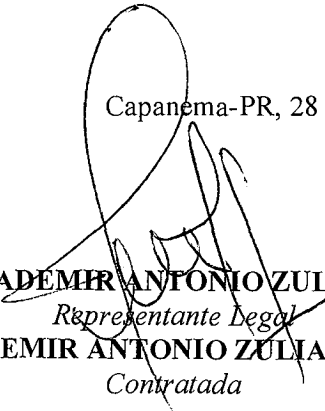
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 80/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 43.410,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
Representante Legal
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME
Contratada



146320

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 61/2019**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME**, CNPJ **11.547.827/0001-36**, R **TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **VLADEMIR ANTONIO ZULIANI**, CPF Nº **499.125.340-34**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 3/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar a execução do serviço em **até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento pela Secretaria Municipal solicitante**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Serviços deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA DOPPLER, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	UN	53,00	50,00	2.650,00
5	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	UN	14,00	100,00	1.400,00
7	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO.	MATHERNA	UN	24,00	80,00	1.920,00
8	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO. EXCLUSIVO ME/EPP	MATHERNA	UN	3,00	80,00	240,00
11	REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA GINECOLÓGICA E OBSTÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE LAUDO POR MÉDICO	MATHERNA	UN	620,00	60,00	37.200,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



217321

Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Serviços da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
 - 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de **RS 43.410,00 Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais)**
 - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Serviço contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 28/02/2019 e encerramento em 27/05/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento dos Serviços emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 - a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



000322

Município de Capanema - PR

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{6}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 01 (um) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Requerimento de laudo;
- Identificação do paciente;
- Cópia do exame realizado pelo paciente na Secretaria Municipal de Saúde;
- Assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Saúde.
- Prescrição médica.

9.2.1. O requerimento será entregue a Contratada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo paciente, devendo ser enviado a Contratada, por meio físico ou por meio eletrônico.

9.2.2. O Exame após sua conclusão será entregue ao paciente para o mesmo retorne ao médico solicitante.

9.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

9.4. Após a elaboração do exame, a Contratada poderá o entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

9.5. Realizado o exame, a empresa contratada encaminhará, por meio eletrônico, uma cópia do resultado para a Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão do exame no prontuário eletrônico do paciente.

9.6. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 9.2., bem como o comprovante de entrega ao paciente dos exames elaborados, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

9.7. A empresa deverá manter um registro de todos os exames realizados, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do fornecimento do resultado.

9.8. O recebimento definitivo do serviço não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



147/323

Município de Capanema - PR

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2030	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Ana Carolina de Souza Bantle**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema - PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

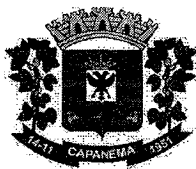
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



11/1/2019 326

Município de Capanema - PR

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

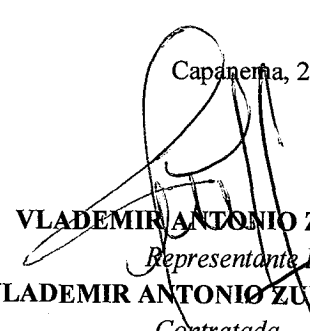
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema, 28 de fevereiro de 2019

VLADEMIR ANTONIO ZULIANI
Representante Legal
VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME
Contratada



1147 327

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$146.026,81 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 20/03/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA SANTOS DUMONT, 1810 AP 13 - CEP: 85900010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato por seu representante legal, CPF: ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/03/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2018, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO AMPLO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 56/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 81/2018 para mais 8 (oito) meses, a partir da data de término do contrato. Fica aditivado também seu valor em R\$ 25.620,40 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA SILVA MOURA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.984.195/0001-50, situada a R TUPINAMBÁS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JOSE CARLOS MAESTRELLI, inscrito no CPF nº 183.776.619-34, residente e domiciliado em Rua Rio de Janeiro, nº CEP: 85760000 - BAIRRO: centro, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 3/2018, Ata de Registro de Preços nº 79/2018, em conformi-



114:328

dade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 79/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 218.045,63 (Duzentos e dezoito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	JOSÉ CARLOS MAESTRELLI Representante Legal HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019

Pregão Nº 03/2018

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$218.045,63 (Duzentos e Dezoito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLE e do outro lado a Empresa VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.547.827/0001-36, situada a R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, inscrito(a) no CPF nº 499.125.340-34, residente e domiciliado(a) em RUA TAMOIOS, 711 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 3/2018, Ata de Registro de Preços nº 80/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de inter-

esse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 80/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.410,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI Representante Legal VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

Pregão Nº 03/2018

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$43.410,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.678, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Capanema - PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de inicia-



1147329

dade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 79/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECO-DOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 218.045,63 (Duzentos e dezoito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	JOSE CARLOS MAESTRELLI Representante Legal HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019

Pregão Nº 03/2018

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$218.045,63 (Duzentos e Dezoito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.547.827/0001-36, situada a R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, inscrito(a) no CPF nº 499.125.340-34, residente e domiciliado(a) em RUA TAMOIOS, 711 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 3/2018, Ata de Registro de Preços nº 80/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de inter-

esse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 80/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECO-DOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.410,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI Representante Legal VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

Pregão Nº 03/2018

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$43.410,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.678, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Capanema - PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de inicia-



dade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 79/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECO-DOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 218.045,63 (Duzentos e dezoito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	JOSE CARLOS MAESTRELLI Representante Legal HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019

Pregão Nº 03/2018

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$218.045,63 (Duzentos e Dezoito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.547.827/0001-36, situada a R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, inscrito(a) no CPF nº 499.125.340-34, residente e domiciliado(a) em RUA TAMOIOS, 711 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 3/2018, Ata de Registro de Preços nº 80/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de inter-

esse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 80/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECO-DOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.410,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI Representante Legal VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

Pregão Nº 03/2018

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$43.410,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.678, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Capanema - PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de inicia-



dade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 79/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECO-DOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 218.045,63 (Duzentos e dezoito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	JOSE CARLOS MAESTRELLI Representante Legal HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019

Pregão Nº 03/2018

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$218.045,63 (Duzentos e Dezoito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.547.827/0001-36, situada a R TUPINAMBAS, 191 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VLADEMIR ANTONIO ZULIANI, inscrito(a) no CPF nº 499.125.340-34, residente e domiciliado(a) em RUA TAMOIOS, 711 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 3/2018, Ata de Registro de Preços nº 80/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de inter-

esse público da Ata de Registro de Preços firmada em 07/03/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 80/2018, celebrado entre as partes em 07/03/2018, referente a Pregão Presencial 3/2018, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECO-DOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 51/2019 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 3(três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.410,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de fevereiro de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA Contratante	VLADEMIR ANTONIO ZULIANI Representante Legal VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

Pregão Nº 03/2018

Data da Assinatura: 28/02/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$43.410,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.678, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Capanema - PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de inicia-